





LIVRARIA ACADÉMICA  
J. GUEDES DA SILVA  
8, R. Mártires da Liberdade, 12  
PORTO — TELEFONE, 25988

Re186.004



*Presented to the*  
**LIBRARY of the**  
**UNIVERSITY OF TORONTO**  
*by*  
**Professor**  
**Ralph G. Stanton**

A very faint, light gray watermark-style illustration of a classical building with four columns and a triangular pediment occupies the background of the page.

Digitized by the Internet Archive  
in 2010 with funding from  
University of Toronto







# ESPELHO DE PERFEYTAS RELIGIOSAS, Exposiçāo da segunda Regra de **S. CLARA**

MUR UTIL NAM SO' PARA AS RELIGIOSAS,  
que a professāo, e seus Confessores, mas para todos os Fra-  
des, e Freiras das mais Religioens; em que se resol-  
vem muitas duvidas do estado Religioso: com bumb.  
tratado para a direçāo, e exercicios da  
vida regular.

PELO PADRE  
**Fr. JOSEPH DE JESUS MARIA**

Ex-Leytor de Theologia Moral, Qualificador do S. Officio,  
Examinador das trez Ordens Militares, indigno filhe  
da Provincia de Santa Maria da Arrabida:

DEDICADO  
Ao EX.mo e R.mo S.or  
**D. Fr. JOSE  
MARIA DA FONSECA  
E EVORA.**

Ex-Geral da Ordem Seraphica, Bispo do Porto, e Prelado dome-  
stico de S. Santidade, Assistente ao Solio Pontificio, e do  
Concelho de Sua Magestade &c.

**PORTO**

---

Na Officina de Manoel Pedroso Coimbra.

Anno de 1743.

Com todas as licenças necessarias.

Q131923  
A54 1914

Q131923  
A54 1914

EXC.<sup>MO</sup> E R.<sup>MO</sup>  
SENHOR



*Esculpaõ-se os  
offerentes da te-  
nuidade das vi-  
ctimas, que sacrificão a seus Mece-  
nas : porém eu chego aos pés de V.*  
*Ex-*

Excellencia animoso , com a vaidade, de que este candidissimo ESPELHO, que offereço, não he oblaçaõ improporcionada; porque se a pequenhez da lamine o faz parecer incoherente; a pureza da matèria o constituõ capaz de todo o mundo ver a V. Excellencia , como exemplar imagem de Religiosos , e imitavel protótypo de Prelados.

Já V. Excellencia como Astro mayor da Religião Seráfica , ou como Sol da Prelazia deste Bispado , communicou aos Conventos de Religiosas Franciscanas , e das mais Ordens , a benignidade de suas influencias, e os rayos de seu esplendor nas Paternaes admoeções , e saudaveis doutrinas ; mas

como

como nem a todas as partes podiaõ  
chegar logo as luzes ( que nem a  
ambos os emisferios illumina junta-  
mente o Sol,) poderão agora brilhar  
em todo o Mundo os reflexos deste  
ESPELHO, que dou à luz de V. Ex-  
cellencia.

Por virtude de ingenhosa Ca-  
toptrica, se exprimenta nos espelhos  
expostos ao Sol, que façaõ, por trans-  
missaõ, reverberar os resplândores em  
diversas partes, e ateiar nellas in-  
tensas chamas. Agora me ficarão  
devendo o mesmo admiravel artifi-  
cio aquellas perfeitas Religiosas,  
em quem se atearem os incendios  
da vida contemplativa, e em quem  
se transmitirem os esplendores de  
tāto Sol, como o, a que applico este pu-  
riß-

*rissimo ESPELHO, sem que o impene-  
travel de coraçoens duros possa re-  
sistir aos intensos rayos das religiosas  
virtudes de V. Excellencia, porque  
considero neste ESPELHO os mesmos  
admiraveis effeitos, que nos da nova  
invençāo de Villete, a cujos reflexos,  
se abrandaō marmores , e liquidaō  
bronzes; por iſſo poderá qualquer Alma  
religiosa , em que reflectir  
taō activa luz , exclamationar como  
o suavissimo Comanino. Canz. 10.  
Stanz. 7.*

D' ūn caro vostro sguardo un dulce lampo,  
Occhi,s'entro a fredd' alma a riva,esplēde,  
Quanto , O quanto l'incende!  
Ben nullo è cor di così dure tempre,  
Che non s'infiammi , estempre ,  
Punto dal caldo del bel vostro raggio  
Ch'alui toglie il decébre,emena il maggio.

Di-

Digne-se pois V.Excellencia, Meu  
Senhor, de aceitar o rendimento de-  
ste meu pequeno obsequio, para q a re-  
publica literaria se anime a respei-  
tar a benevola protecçao, e grato a-  
poyo do mais esclarecido Mecenas,  
que tem na IllustriSSima Pessoa de  
V. Excellencia, dotada de tão su-  
perior talento, de tão vasta lite-  
ratura, de tão sublimes predica-  
dos, de tão Illustres prerogativas,  
tão famosas dignidades, e tão he-  
roycas virtudes, que publica a fa-  
ma, testificaõ os prélos, experi-  
mentaõ os nascionaes, e admiraõ os  
Estrangeiros; para gloria immor-  
tal dos fieis subditos de V. Excel-  
lencia, que Deos guarde, prospere,

e fe-

*e felicite por muitos seculos, como  
havemos mister.*

## *De V.Excellencia*

*Devotissimo , obsequiosissimo , e re-  
verente criado , que S.M.B.*

*Manoel Pedroso Coimbra.*



# LICENÇAS DO S. OFFICIO.

Pode-se reimprimir o livro intitulado *Espelho de perfeitas Religiosas*, e depois de impresso tornará para se conferir, e dar licença que corra, sem a qual não correrá. Lisboa 5. de Junho de 1742.

*Fr. R. de Alencastre. Silva. Soares.  
Abreu. Amaral.*

## Do Ordinario.

Pode-se tornar a imprimir o livro de que se trata, e depois de im-

impresso torne para conferir , sem  
o que naõ correrá. Porto 9. de  
Março 1742.

*Velho.*

## Do Paço.

**Q**ue se possa tornar a imprimir  
vistas as licenças do Santo Of-  
ficio , e Ordinario , e depois de im-  
presso torne a esta meza para se  
conferir , taxar , e dar licença para  
correr,sem a qual naõ correrá. Lis-  
boa 28. de Junho de 1742.

*Pereira. Teyxeira. Costa.*



EM NOME  
DO  
SENHOR

Principia a Regra das Freyras

DE

SANTA CLARA

CAPITULO I.

**T**O DAS as q̄ deixada a vaidade do mūdo, quizerem entrar, e perseverar na vossa Religiam, he necessario, e convemline guardar esta ley de vida, e disciplina, vivendo em obediencia, sem proprio, e em Castidade; tambem em perpetua clauzura.

A

CA-

## C A P I T U L O II.

*Que as Freiras vivam continuamente encerradas no Mosteiro.*

**A**S que prometterem esta vida, sejaõ obrigadas firmemente todo o tēpo da sua vida a estar encerradas dentro da clauzura dos muros, que he de terminada ao encerramento interior do Mosteiro; salvo se acazo, o que Deos naõ Permitta . sobreviesse alguma necessidade perigoza , q̄ se naõ pudesse escuzar; assim como de fogo, ou entrada de inimigos, ou outra semelhante cauza, etal que de nenhuma maneira sofresse dilaçāo para pedir licença para fair. Nos quaes cazos passemse as Irmans a outro lugar cōpetēte , aonde cōmodamente quanto puder ser, estejaõ encerradas , até que lhes seja dado Mosteiro. E pela tal necessidade manifesta naõ lhes he concedida licença, ou poder de sahir dahi em diante fóra da dita clauzura ; salvo se por ordem , ou authoridade do Cardeal da Santa Igreja Romana. ao qual pela Sé A postolica he commettida geralmente esta ordem , fossem mandadas algumas Freiras a algum lugar para plantar , ou edificar alli esta Religiao ; , ou

ou para reformar algum Mosteiro dessa mesma Ordem ; ou por cauza de regimento ou correiçaō ; ou por evitar algum grave , e, manifesto dano ; ou se por mandado , ou authoridade do dito Cardeal deixassem de todo algum Mosteiro por cauza razoavel , e passasse toda a Cōmuni dade a outro Mosteiro .

Poſtaõ com tudo em cada hum dos ditos Mosteiro ser recebidas algumas , ainda que poucas , com nome de ierividoras, ou Irmãs , para que promettaõ , e guardem esta mesma Regra , excepto o artigo da clauzura quaes de licença , e mandado da Abbadeça poderão algumas vezes fahir a procurar os negocios do Mosteiro. E quando morrerem , assim as Freiras como as ierividoras , sejaõ sepultadas dentro da clauzura , como convem.

### C A P I T U L O III.

*De como haõ de ser recebidas as Freiras , & da sua profissão.*

**A**TODAS as que desejaõ entrar nesta Ordem , e nella ouverem de ser recebidas , antes que mudem o habito , e tomem o da Religiaõ , sejaõ lhe pro poſtas as couzas duras , e asperas , pela quaes he o

caminho para Deos , e as quaes convem firmemente guardar de necessidade conforme esta Religiao; para que com a ignorancia naõ tenhaõ escuzas .

Nenhuma seja recebida, se por defeito de juizo , ou velhice, ou infirmitade for julgada não ser tufficiente ; salvo se por cauza racionavel for dispensado com ella por mandado , e authoridade do Senhor Cardeal ; por que com as taes o vigor, e estado da Religiao muitas vezes se relaxa , e se turba, pelo que com diligente cuidado, e cautela se deve evitar esta occaziao nas que hão de ser recebidas.

A Abbadeça não receba alguma por sua propria áuthoridae ſe cōſentimento de todas as Irmans , ou ao menos de duas partes delas. Todas ellas, conforme he costume , ejaõ recebidas; em caluzura , e cortados ſos cabellos logo deixem o habito ſecular; ſe quaes feja dada Meftra, q̄ lhe ēſine as disciplinas regulares Outrosim dentro do anno naõ ſejão admittidas ás couzas que em Capitulo ſe tratam.

Depois de acabado hum anno. fe forem de legitima idade , façao porfiſſao nas mãos da Abbadeça diante da Cōmunidade , dizendo neſta maneira.

Eu a Irmã N. prometto a Deos , e á Bem-  
aventurada Virgem Maria, e ao Bemaven-  
rado Saõ Francisco Noslo Padre, e Bemave-  
nturada Virgem Santa Clara Nossa Madre,  
e a todos as Santos. e a vòs Senhora Abba-  
ça, de viver todo o tempo da minha vida de-  
baixo da Regra concedida á nossa Ordem  
pelo Senhor Papa Urbano IV, em obedi-  
cia, sem proprio, e em castidade, e tambem  
de baixo de clauzura , conforme pela mes-  
ma R egra he ordenado. Esta mesma manei-  
ra de fazer prosissaõ se guarde nas Irmans  
servidoras, e nas que de licença da Abbade-  
ça podem sahir fóra, tirado o artigo da clau-  
zura ,

## C A P I T U L O IV. *Do habito das Freiras.*

T Odas as Irmans cõmumente cortem  
os cabellos em certos tempos ao re-  
dor até as orelhas; e cada huma dellas  
possa ter duas fayas, ou mais, conforme  
parecer á Abbadeça , além da tunica de cili-  
cio , ou estamenha; e possaõ ter manto abro-  
chado ao pescoco. Estas vestiduras sejaõ de  
pano Religioso , e vil assim no preço , de-  
mo na cor , conforme o costume de diversas

terrás ; e sejão feitas de tal meneira , q̄ não possaõ ser notadas de muy largas , ou de muito curtas , para q̄ em o cubrir os pés seja guardada a devida hostidade , e a supérfluidade no comprimento seja de todo evitada . O habitu decima seja de conveniente largura , e comprimento assim nas mangas , como no cropo , para que o habitu exterior dé testemunho da honestidade interior .

Tenhão escapularios sem capelo de pano vil , e Religioso , ou de estamenha , e sejão de conveniente largura , e comprimento , conforme a medida , ou qualidade de cada huma o pedir , para q̄ os vistão quando trabalhão , ou fazem alguma couza em q̄ cómodamente não podem trazer mantos . Pode m cōtudo estar sem estes escapularios algumas vezes , se parecer á Abbadeça , quādo por grande calma , ou por outra couza lhes for penozo trazelos . Porém diante de pessoas estráhas tēhão os escapularios com mantos . As tunicas , ou habitos de fóra , e os escapularios , e mantos não sejaõ de todo negros , nem de todo brancos .

Depois q̄ forem pro fessas tragão por cinta huma corda não curioza ; e cubrão suas ca beças com toucas de todo brancas de lenço commum , e não sejão perciozas , nem curiozas ,

curiozas , de maleira q̄ a testa , pescoco ,  
garganta , e queixadas andem cubertas , co-  
mo convem à sua honestidade , e Religiao ;  
e não se attrevão a apparecer de outra mane-  
ira diante de pessoas estranhas .

Hão de ter veo negro estendido sobre a  
cabeça , não preciozo , nem curiozo ; mas de  
tal modo largo , e comprido , que por am-  
bas as partes chegue até as espacoas hum  
pouco mais abaixo do capelo do habito .

E as Irmans Noviças tragão o veo branco  
da mesma medida , e qualità . As Irmãs  
servidoras tragão hum pano branco , não  
reciozo , nem curiczo , á maneira de veo  
sobre a cabeça , de tanta laigura , e compri-  
mento , q̄ possa cubrir as esfadoas , e os pei-  
tos , principalmente quando sahem fóra ,

### C A P I T U L O V.

*De como haõ de dor mir as Freiras.*

**T**odas as Irmans sans , assim a Abbade-  
ça , como as outras , durmão em hum  
dormitorio commum , vestidas , e cin-  
gidas , e cada huma tenha sua cama apar-  
tada das outras ; e a cama da Abbadeça este-  
ja em tal lugar , q̄ se commodamente puder  
ser , possa ver as camas de todas as outras .

Desde a festa da Resurreição do Sen-  
hor , até a Natividade da Virgem Nossa  
Senhora-

nhora durmão as Irmans depois de comer até Noa , as que quizerem, mas as que não quizerem dormir, occupemse em Oraçaõ, ou na contemplaçao Divina , ou em alguns trabalhos quietos , e sossegados. Possa cada h̄sia dellas ter enxergão de seno , ou palha, e almofada de lã on de palha , e cobertores convenientes para a cama. Sempre esteja huma alampada ardendo de noite on dormitorio.

## C A P I T U L O VI

*De como as Irmãs haõ de fazer o Officio Divino.*

**P**ara pagar ao Senhor o seu Divino Officio, assim dedia, como de noite, se guarde esta forma. As que sabem ler, e cantar celebrem com madureza , e honestidade os louvores Divinos , conforme o costume da Ordem dos Frades Meninges. As que não souberem ler , e cantar ; di- não vinte e quatro Padre Nossos por Matinas ; por Laudes cinco; por Pirma, Terça, Sexta, e Noa, por cada huma destas Horas-fete; por Vesporas doze; e por Completas sete . E esta mesma maneira terão em rezar o Officio de Nossa Senhora . Pelos de funtos dirão sete vezes o Padre Nosso por Vesporas ; e doze por Matinas , em quanto as

outras, q̄ sabem ler, fazem o Officio de defuntos , Mas as q̄ por cauza racional não pudereim algumas vezes rezar suas Horas lendo , digão-as por Pader nossos, assim como as que não sabem ler .

## C A P I T U L O VII.

*De quem haõ de receber as Irmans os Ecclesiasticos Sacramentos.*

**A** Onde as Irmans tiverem proprio Capellaõ para lhes dizer Missa , e os outros Divinos Officios, seja Religiozo, assim em vida, como em vestidos ; e seja de boa fama e não mancebo, mas de madura, e conveniente idade . Mas onde naõ ouver proprio Capellaõ , possaõ ouvir missa de qualquer Sacerdote honesto, e de boa fama. O Sacramento da Penitencia, e todos os outros possaõ receber daquelles, que tem poder de lhos administrar por mandado , e authoridade do Cardeal, aquem esta Ordem he cõmettida; salvo se alguma estivesse posta em estreita necessidade. Quando alguma quizer fallar de confissaõ ao Sacerdote, fale só em locutorio ao Confessor só; e ahi fallem então das couzas q̄ pertencem á confissaõ.

Todas se confessem ordinariamente ao menos

menos huma vez cada mez ; e assim confessadas recebão o Santissimo Sacra mento do Corpo do Senhor em as festas seguintes; a saber, em o Natal do Senhor, na Purificação de Nossa Senhora; no principio da Quaresma; na Resurreição do Senhor ; na festa do Espírito Santo; na festa de S. Pedro, e S. Paulo, e de Santa Clara , e de S. Francisco, e de todos os Santos. Mas se alguma Irmã estiver taõ enferma , q̄ não possa cōmodamente chegar ao locutorio , e for necessário confessarse , e receber o Corpo do Senhor, ou os outros Sacramentos, o q̄ lhos ha de administrar entre vestido de alva , estola, e manipulo , com dous companheiros Religiosos, e idoneos , ou ao menos hum vestido de alva, ou sobre peliz : e assim entrem dentro, e estejão , e sayão vestidos depois de ou vida a Confissão , e a dministrado outro qualquer Sacramento, e não se dilatem lá mais tempo . Guardem-se tambem, q̄ em quanto estejão dentro, não se aparte hum do outro, de maneira q̄ se rão possaõ ver livremēte. E desta mesma sorte se hajão na encomendaõ da alma.

Acerca de fazer as exequias da sepultura: não entre o Sacerdote na clauzura , mas de fôra na Capella faça o officio q̄ lhe perten-

ce : mas se parecer á Abbadeça , e ao Convento , que deva entrar às exequias , entre vestido na fórmā sobredita com os companheiros ; e sepultada a de funta, fayão-se logo sem dilacão. Porém se pela fraqueza das Irmans , a Abbadeça , e Convento vierem ser necessario , q̄ entrem alguns a abrir a sepultura, e depois a concertala; possa entrar o Sacerdote , ou outro honesto, e idoneo com hum companheiro, ou dous.

## C A P I T U L O VIII. *Do serviço das Irmans.*

**S**E algumas Irmans moças , ou outras de mayor idade forem habeis , e de bom engenho, se à Abbadeça parecer, façā-as aprender canto , e os Officios Divinos, dandolhes para isso Mestra idonea, e discreta. As outras Irmans , e servidoras se-jaõ ocupadas em o bras proveitozas , e honestas ; em os lugares , e tempos para isso ordenados, de tal maneira q̄ lançada fóra a ociozidade inimiga da alma , não extingam o espirito da Oraçāo, e devoção , á qual todas as outras couzas devem tervir. Mas porq̄ todas as couzas devem ser commuas a toda a Congregação das Irmās, a ne[nhum]a

nhuma convem dizer ser sua a couza; guardem-se cuidadozamente, que por occasiaõ das ditas obras , ou pelo salario dellas não cayam no laço da cabeça , ou propriedade ou de notavel especialidade.

## C A P I T U L O IX.

*Do silencio das Irmans.*

**O**Silencio seja de tal modo guardado entre as Irmans todas continuamenre, q nem entre si mesmas , nem com outra pessoa possaõ fallar sem licença , salvo aquellas aquem for dado officio de Mestras, ou for mandado fazer alguma obra , q com silencio se não possa fazer. Estas podem fallar do seu officio , e das couzas , q a elle , e à obra pertencem em o tempo , lugar, e forma, q á Abbadeça parecer. As Irmans enfermas, fracas , e as q servem, podem fallar na enfermaria por sua recreaçāo , e serviço.

Em as festas dores dos Apostolos, e em alguns outros dias , conforme parecer à Abbadeça, em certo lugar para isto finalado, desde hora Noa até Vesporas, ou em outra hara conveniente , possaõ fallar de Nosso Senhor Jesus Christo, ou da prezente solemnidade , ou exemplos de Santos , e de outras

tras couzas boas, e honestas. Desde horas de Completas atè Terça do seguinte dia a Abbadeça não dè licéça para fallar sem causa razoavel , solvo ás servidoras fóra do Mosteiro. Em todos os outros tempcs , e lugares considere a Abbadeça diligentemente porq razão, e quando, e em q lugar , e forma haja de dar licéça às Irmans para fallarem de maneira q nā seja relaxada a regular observancia , a qual conforme parece, procede do silencio, que he guarda da justiça.

## C A P I T U L O X.

### *Da maneira de fallar.*

**T**O das procurem uzar de finaes, e palavras honestas, e Religiozas; e quando algua na pessoa Religioza, ou secular, ou de qualquer dignidade q seja , procurar por alguma das Irmans para lhe fallar, seja, primeiro noticiado á Abbadeça , e se ella der licença , a que ha de fallar tenha config o ao menos outras duas Freiras , q mandará a Abbadeça , as quaes vejão o que se falla , etpoisaõ ouvir tanto , o que se diz. Não se arrevão em nenhuma maneira afallar naga de, sem que estejaõ presentes duas Freiras ao menos, nomeadas para isso pela Abbadeça

ca. Guardem-se as Irmans, q̄ ouverem "de fallar com alguma pessoa , q̄ senão alargue vâmente em palavras sem proveitos; nem se detenhão por largo espaço em fallar. De todas universalmente ieja isto guardado , q̄ quādo alguma enferma ha de fallar de Cofissão ao Sacerdote, dentro ; de caza, estejão outras duas perzentos, não muy longe , que possaõ ver o Confessor , e a q̄ se confessá , e ser tambem vistas delles. A Abbadeça guarda diligentemente a dita regra em o fallar , para q̄ ieja a todas tirada a materia de murmuracão . salvo, q̄ em lugares, e horas competentes possa fallar ás Irmans , quādo lhe parecer q̄ convem.

## C A P I T U L O XI.

*Do jejum , & abstinençia das Irmans.*

**T**odas as Irmans Freiras , e servidoras (excepto as enfermas ) jejuem continuamente desde a festa da Natividade da Glorioza Virgem Maria até a Resurreição do Senhor , tirando os Domingos , e dia de Natal ; mas desde a Resurreição do Senhor até a Natividade da Sêhora sejão obrigadas a jejuar só as festas feiras.

Outros em todo o tempo se abstenhão de comer

comer carne, salvo as entermas em tempo de enfermidade. Com as fraeas pôde dispensar a Abbadeca, conforme vir q convem à sua fraqueza. Poisaõ tambem comer ovos, e queyjo, e couzas deleite, excepto desde o A dvento até o Nasciméto do Senhór, e desde a Dominga da Quinquagesima até a Paschoa, e nas festas feiras, e nos jejuns ordenados pela Santa Madre Igreja. Mas com as Irmans servidoras possa a Abbadeca dispensar no dito jejum, excepto no Advento, e festas feiras: e tambem possa dispensar no jejum com as raparigas de pouca idade, e com as fracas, e velhas conforme vir conveniente á sua necessidade. As Irmãs q forem sans não sejão obrigadas a jejuar no tempo em q se sangrarem, o qual se acabe em tres dias; salvo na Quaresma mayor, festas feiras, Advento, e nos jejuns ordenados pela Igreja. Guarde-se a Abbadeca q não confinta ser feita sangria mais de quat o vezess no anno, salvo sobrevindo alguma necessidade. E naõ recebaõ sangria de pessoa estranha, mayormente de homem, se cõmodamente o puderem escuzar.

## C A P I T U L O X I L

### *Das Irmans enfermas.*

**T**Enha-se grāde diligencia , e cuidado das enfermas, cōforme for cōveniente, e possivel , assim nos manjares , q̄ pertencem á enfermidade , como nas outras couzas necessarias com fervor de charidade, e sejão servidas muito benigna, e cuidadosamente. As quaes enfermas tenhão cama propria , se puder ser, apartada das outras , para q̄ naõ perturbem , nem impidão o cōcerto dellas,

## C A P I T U L O XIII

### *Da porta interior do Mosteiro, e da guarda della.*

**E**M cada Mosteiro haja huma sô porta para entrar na clauzura , e sahir della , quando for necesario, conforme a ley da entrada , e sahida posta na Regra; na qual porta naõ haja postigo , nem janella; e feja em mais alto, que cōmodamente puder ser , em modo q̄ subbam a ella por escada levadiça; aqual atada cō cadea de ferro da parte das-

das Freiras esteja sempre levantada desde ditas Completas., até Prima do dia seguinte; e em quanto dormem de dia, e no tempo da visita , salvo se alguma vez a necessidade, ou manifesta utilidade pedir outra couza.

Para guardar a dita porta seja determinada alguma das Irmans temente a Deos Nossa Senhos, discreta, e diligente , e de honestos costumes ; seja tambem de conveniente idade,a qual guarde com tanta diligencia huma chave detta porta , q em nenhuma maneira se possa abrir , sempre q ella o saiba , ou sua companheira: e a Abbadeça guarde outra chave differente daquella. Esta Porteira tenha determinada outra companheira , q em sufficiencia , e bons costumes seja sua igual, e exercite suas vezes ; quando ella por cauza razoavel , ou necessaria for auzeite ,ou occupada.

Guardem-se com muito cuidado de terem a porta aberta, senão o menos q puder ser, Seja tambem a porta bem guarneida de fechaduras de ferro ; e nunca seja deixada aberta, nem cerrada sem guarda; não esteja por hum só momento sem estar fechada com huma chave de dia, e de noite com duas. Naõ se abra logo a porta a quem quer q chamar ,salvo , se claramente for conhecida

cido ser tal pessoa , a quem se deva abrir , conforme ao determinado nesta Regra dos que haõ de entrar.

Nenhuma pessoa possa ahi fallar , salvo a Porteira das couzas , q̄ pertencem ao seu officio. Quando dentro do Mosteiro se ouver de fazer alguma obra , para a qual seja necessario entrar seculares , ou outras quaequer pessoas , preveja a Abbadeça diligente mente , em quanto se faz a obra , de pôr outra Irmãa conveniente para guardar a porta , a qual de tal modo a abra às pessoas deputadas á dita obra , q̄ em nenhuma maneira permitta entrarem outras ; porque todas as Irmans naquelle occaziaõ , e sempre se hão de guardar com grande diligencia , quanto puderem , q̄ não sejão vistas de seculares , nem de pessoas estranhas.

## C A P I T U L O . XIV.

*Da Roda , ou torno , e guarda della.*

**E** Porq̄ não queremos , que esta se abra para outras couzas , senão para as que pela roda , ou por outra parte naõ possaõ comodamente entrar , mandamos , que cada Mosteiro em a parede de fóra , em lugar conveniente , e manifesto à parte exterior

fior se faça huma roda forte de conveniente largura ; e altura , em tal forma , q̄ nenhuma pessoa possa entrar , nem sahir por ella , pela qual se provejão , e administrem as couzas necessarias , assim de dentro , como de fóra : e seja feita de tal modo , q̄ ninguem possa ver por ella de fóra para dentro , nem de dentro para fóra .

Seja tambem de cada parte della feita huma porta pequena , e forte , q̄ com fechaduras esteja fechada de noite , e ao tempo que dormem de dia , para cuja guarda , e para q̄ por ella sejão expedidas todas as couzas necessarias , ponha a Abbadeça huma Irmãa discreta de bons costumes , e de madura idade , e tal q̄ ame , e zele a honestidade do Mosteiro ; a qual sómente possa ahi fallar , e responder sobre as couzas , q̄ pertencem ao seu officio , ou companheira , q̄ lhe for assinada , quando ella cõmodamente não puder estar alli . Em este lugar nenhuma possa fallar , salvo se o locutorio estiver occupado , ou algumas vezes por outra couza razoavel , e necessaria ; mas sempre com licença da Abbadeça o que se faça muito poucas vezes , conforme o modo de fallar acima dito .

## C A P I T U L O XV.

*Da porta inferior do Mosteiro.*

**P**Orq algumas vezes occorrem taes necessidades, q se não podem despa- char pela dita porta , nem pela roda, avemos por bem , que se faça outra porta no Mosteiro em lugar conveniente , por onde possa ser metidas , e tiradas as couzas, q forẽ necessarias. A qual porta seja de tal maneira fechada com chaves , e fechaduras de ferro, e de tal modo guarnecidada de parede pela parte de fóra , q em nenhuma maneira possa ser aberta , nem possa por alli fallar pessoa alguma. Pois a com tudo ser tirada a parede , e abrirse a porta no tempo das ditas necessidades ; nem tão pouco se deixe então aberta , senão com guarda fiel, e o menos espaço de tempo , q puder ser. Despedidas as necessidades conforme a dita forma , torne-se a fechar a porta como de antes com sua chave, fechadura,e parede.

## C A P I T U L O XVI.

*Do lugar para fallar chamado locutorio.*

O Lugar commū para fallar seja feito na Capella, ou para melhor no claustro aonde mais proveitoza , e honestamēte se possa fazer ; porq̄ se por ventura se fizesse na Capella, cauzaria estrondo, e desafossego às q̄ estivessem em oraçāo. Este locutorio seja de conveniente quantidade, e seja de lamina de ferro tutilmente furado com buraquinhos muito piquenos, e de tal modo pregada com pregos de ferro, que nunca se possa abrir. Sejão tābem nella postos muitos cravos compridos , e agudos pela parte de fóra ; e da parte de dentro se ponha hum pano negro de linho em tal maneira que as Irmans naõ possaõ ver aos de fóra, nem elles a ellas. Em este locutorio desde Cōpletas que se haõ de dizer à hora competente , até prima do dia seguinte ; e em quanto estaõ dormindo no Veraõ, ou comendo, ou em quanto celebraõ o Officio Divino , naõ convém a alguma fallar , salvo por cauza razoavel, e taõ necessaria, que cōmodamente se naõ pôde dilatar. Mas quando alguma, ou algumas haõ de fallar ahi nos tempos , q̄ lhes saõ pernittidos,

fallē cō modestia, e madureza , despidaō-se brevcmente , como convem. Aonde ouver grāde numero de Freiras, façaō outro locutorio semelhāte a este, sevirem, q̄ he necessario.

## C A P I T U L O XVII.

### *Da grade, e guarda della.*

**Q**Ueremos, q̄ em a parede , q̄ está entre as Irmans e a Capella , ou Igreja, se faça huma grade forte de barras de ferro bem miudas , segura , e guarnecidas de cravos agudos para a parte de fora ; e faça-se huma lamina de ferro furada com muitos , e pequenos buracos , e com cravos agudos , como fica dito; no meyo desta grade haja huma porta pequena de ferro , pela qual em o tempo da sagrada Cōmunhaō possa ser metido o Caliz , e o Sacerdote posla meter a mão , e administrar o Sātissimo Sacramento do Corpo do Senhor : esta portinha esteja sempre fechada com huma chave , e naō se abrirá , se naō quando às Irmans se fizer Sermaō , ou para commungarem ; ou se acontecer alguma pessoa querer ver alguma das Irmans parenta sua , ou por outra couza necessaria, o que se faça muito poucas vezes , e sem-

e sempre com licença da Abbadeça , a qual em nenhum cazo a conceda , tirados os primeiros dous cazos , salvo com conselho dô seu Convêto, para cada vez particularmente havido.

Diante da qual grade se ponha hum pano negro de linho da parte de dentro , em modo q nenhuma possa por alli ver alguma couza: tenha esta grade da parte das Irmans portas de madeira fechadas com chave, para q estejão sempre fechadas , e firmes, e senaõ abraõ , mais q para o Officio Divino, e quando pelas sobreditas couzas a portinha da grade se ouver de abrir. Ninguem falle pela grade , salvo quem tiver licença da Abbadeça cõ cauza razoavel , e necesaria, e poucas vezes , e entaõ as portas de maneira se poderão abrir. E quando acontecer entrar dentro alguma pessoa estranha, ou lhes fallar pela grade , cubraõ seu rosto com modestia, inclinando-se como convem à modestia da Religiao.

## C A P I T U L O XVIII.

*Das pessoas, e em que maneira possaõ entrar no Mosteiro.*

**Q**UANTO ao entrar no Mosteiro , mandamos firme , e estreitamente , que nenhuma Abbadeça , nem as outras Freiras consintaõ entrar na clauzura interior do Mosteito pelsos alguma Religioza , ou secular , ou de qualquer dignidade que seja , nem possa algum entrar , salvo aquelles , a quem he concedido pela Sé Apostolica , ou pelo Cardeal , a quem he cōmetida a Ordē destas Irmãns ; e salvo o Medico por cauza de muito grave enfermidade , e o sangrador , quando o pedir a necessidade : os quaes naõ sejam metidos dētro senaõ com douis companheiros da familia do Mosteiro ; e estando dentro naõ se apartem huns dos outros .

Assim tābem possaõ entrar os q̄ a necessida-  
de pedir em perigo de fogo , ou de ruina de  
edificio , ou para defeza do Mosteiro , ou de  
suas pessoas , e bens , quando alguns inimigos  
intentarē a fazerlhes violencia ; ou para fazer  
algūa obra , que fóra do Mosteiro se naõ pō-  
de fazer ; os quaes todos acabada a obra , ou  
secorrida anecidade sayaõ -se logo sem di-  
laçāo

laçāo. Nenhuma pessoa estranha possa comer, ou dormir dentro da clauzura do Mosteiro . Se acontecer vir algum dos Cardéais da Igreja Romana a algū Mosteiro desta ordem, e quizer entrar dentro, as Irmans o receberão com reverencia, e devoção , e roguem-lhe , que entre com poucos companheiros. Possa com tudo o Ministro Geral da Ordem dos Frades Menores, quando ahi quizer celebrar , ou prègar às Irmans, entrar dentro com quatro,ou cinco Frades Menores da sua Ordem , quando lhe parecer conveniente.. Mas outro qualquer Prelado , que de licença do Papa , ou do dito Cardeal , tiver licença de entrar , seja contēte delevar consigo dou, ou tres companheiros Religiozos , e honestos .

Se por ventura por cauza de cōfecração, ou bêçaõ das Irmans, ou por outra cauza for cōcedida a algum Bispo dizer Missa dentro no Mosteiro, seja cōtente de levar os mais poucos companheiros, e Ministros q̄ puder , o q̄ se concede muito poucas vezes. Nenhuma das Irmans enfermas , ou sans falle com algūa pessoa das que lá entrarem, senão na maneira sobredita ; isto se guarde em todo o cazo , que os que tiverem licença , e autoridade de entrar dentro no Mosteiro , naõ sejaõ

Sejaõ recebidos de outra maneira, salvo se á Abbadeça, e ás Irmans parecer conveniente; porque pelas tais licenças, e concessõens a Abbadeça, e as Irmans naõ saõ obrigadas a recebellos dentro. E sejaõ tais os que entrarem que de suas palavras, custumes, vida, e habito sejaõ as Irmãs edificadas, e naõ possa nascer disso materia de justo escandalo. E para tirar toda a duvida, os que ouverem de entrar dentro do Mosteiro mostrem as letras da licença da Sé Apostolica, ou do Cardeal, que tem à sua conta esta Ordem.

### C A P I T U L O XIX.

*De como as Irmans servidoras haõ de saber fora.*

**D**As Irmãs servidoras, que saõ obrigadas a perpetua clauzura, isto queremos q̄ se guarde estreitamente, que nenhuma saia sem licença. E as que saõ mandadas sejaõ de conveniente idade, e guardem madureza, e honestidade, assim no olhar, como nos costumes. Estas, e quaequer, que haõ de fair pelos cazos sobreditos, andem calçadas, e tâbem podem andar calçadas as que estaõ em clausura. Ponhaõ certo termo ás que saem fióra para tornarem; e a nenhuma dellas seja

con-

concedido , que possa comer , ou beber , ou dormir fôra do Mosteiro sem licença especial ; nem se aparte huma da outra , nê falle alguma dellas com alguma em segredo,nem entre na caza , em que mora o Capellaõ do Mosteiro , ou os Conversos , e se alguma fizer o contrario, seja gravemente castigada. Guardem-se de ir a lugares suspeitosos,e de terem familiaridade com pessoa de ruim fama ; e quando voltarem para o Mosteiro ; naõ contem ás Irmans couzas seculares , e sem proveito, com as quais se possaõ destrair , e preturbar. Todo o temp que estiverem fôra , emtal maneira procurem obrar , que de sua conversaõ possaõ ser edificados os que as ouvirem.

## C A P I T U L O XX.

*Em que maneira ha de viver o Capellaõ das Irmans, e Conversos.*

**O** Capellaõ, se se quizer obrigar ao Mosteiro , e os que quizerem ser Conversos , se parecer à Abbadeça , e ao Convento , passado o anno da aprovaçaõ, prometaõ , obediencia à Abbadeça , fazendo voto de permanecer naquelle lugar , e de viver sem proprio , e em castidade. Os quaes

quaes possaõ vistirſe de pano religioso, e vil, assim no preço, como na côr, conforme o que ouverem mister. As tunicas que trouxerem sejaõ sem capello, cujas mangas sejaõ curtas, e estreitas, sómente junto das mãos, e o comprimento da tunica seja tal, que naõ chegue ao tornozelo com quatro dedos; mas o Capellaõ possa trazela alguma couza mais comprida. Por cinto tragaõ huma correia honesta com huma faca pequena. Sobre as tunicas tragam hum capataõ com capello que no comprimento chegue pouco abaixo do joelho, e a largura, que cubra os hombros até os cotovelos.

O Capellaõ poderá trazer caparaõ, que naõ seja tão largo, se quizer, o qual tambem se poderá vestir de capa honesta, ou manto abrochado a o pescoço; As tunicas exteriores, e o caparaõ, ou capa, ou manto do Capellaõ naõ sejaõ de todo branco, nem de todo negro. Durmaõ vestidos, e naõ uzê de camizas de linho, tenhaõ çapatos largos, e altos enlaçados, e tragaõ calças, e panos menores; cortem os cabellos ate as orelhas em certos tēdos; façaõ o Officio Divino como as Irmans. Possa com tudo a Abbadeça dispensar cõ elles no jejum da Regra em tempo de Veraõ, ou quando andaõ caminho, ou qnan-

do

do tarbalhaõ , ou por outra cauza razoavel , e honesta. O Capellaõ , e os Cōversos estejaõ sujeitos á correiçāo , e informaçāo do Visitador , e sejaõ obrigados a obedecer-lhe firmemente em as couzas que pertencem ao officio da vitsia.

## C A P I T U L O XXI.

*Do Procurador do Mosteiro , e de seu officio.*

**E**M cada Mosteiro da vossa Ordem haja hum Procurador, homem prudente, e fiel para tratar de seus negocios devidamente , o qual se ponha , e tire pela Abbadeça, e Convento, como parecer cōveniente. Este assim instituido, seja obrigado adar cōta de todas as couzas a elle cōmetidas , recebidas , e gastadas , á Abbadeça , e a tres Freiras para isto deputadas pelo Convento, e ao Visitador, quando tal conta lhe quizer tomar. E naõ possa vender , trocar, obrigar, ou alhear couza alguma do Mosteiro sem licença da Abbadeça , e do Convento. E qualquer couza que em contrario for feita , determinamos ser nulla , e de neuhū vigor. Possa com tudo por cauza lícita dar algumas couzas moveis de pouco valor cō licença da Abbadeça. Possa tambem o dito Procu-

Procurador ser tirado pelo Visitador , quando vir que convem.

## C A P I T U L O XXII. *Da Abbadeça, e da sua eleiçāo.*

**A** Eleiçāo da Abbadeça livremente pertençā ao Convento ; mas a confirmação seja feita pello Cardeal , a quem esta Ordem he cōmettida , ou cō sua authoridade. Tenhaō as Irmans sollicito cuidado de eleger tal Abbadeça, que resplandeça por virtudes , e que presida mais por santos costumes , do que pelo officio , e guarde a sua Communidade com honesta vida , para que provocadas as Irmans com seu exemplo , lhe obedeçaō mais por amor , que por temor.

Não tenha particulares affeçoēs, para que amando humas , não crie escandalo em todas. Console as affligidas , socorra as tribuladas , para que faltando nella os remedios saudaveis , naō cayaō as fracas em desesp eraçāo. Visite , e castigue suas Irmans com humildade , e caridade , naō lhes mandand o coufa alguma , que seja contra sua alma , e vossa Regra. Naō seja ligeira em pôr obediencia , para que pela indiscriçāo do manda to naō ponha laço de peccado ás almas.

mas. A qual depois que receber a confirmação, todo o tempo que durar o officio, todas as Irmans, e familia fóra do Mosteiro obedecão , o que lhes mandar diligentemente.

A Abbadeça seja obrigada a chamar a capitulo a suas Irmans huma vez ao menos cada somana para sua admoestaão , ordem , e reformaão ; aonde lhe imponha as penitencias com mizericordia,conforme as culpas publicas , e negligencias commuas : e trate com as Irmans as cauzas, que se offerecer serem necessarias para proveito,e honestidade do Mosteiro ; porque muitas vezes revela o Senhor o melhor ao menor. Não faça a Abbadeça alguma divida grave, e pezada senão por maõ do Procurador com consentimento das Irmans, e havendo manifesta necessidade. A Abbadeça dê conta do que ouver recebido, e gastado huma vez em tres mezes diante da Cómunidade , ou ao menos diante de quatro Irmans para isto finaladas pela Communidade. Ella ordene os officios do Mosteiro, e dê conselho, e consentimento da Communidade , ou mayor parte della; faça guardar o sello do Convento,conforme o que pela Communidade for ordenado, em cuja presença , ou da mayor parte faça selar as cartas , e papeis , que da parte da Cómunidade

nidade se ouverem de mandar , depois que forem lidos diante de todas , e approvados em Capitulo.

Nenhuma Irmã mande, ou receba cartas sem que primeiro as veja a Abbadeça , ou outra pessoa para isso deputada. Ponha a Abbadeça diligencia em reconciliar as Irmans, quando acontecer por alguma cauza, ou occasião a ver entre elles diferença. Mas a Irmã que por palavra , ou por obra der occasião a outra de perturbação , ou escandalo, logo antes que offereça a Deos , pedindo perdaão à Irmã , que offendeo , se postre em terra diante della , pedindolhe que rogue ao Senhor por ella, para que lhe seja perdoada a culpa , que commetteo ; e a Irmã offendida perdoe logo a injuria à que lhe pede perdaão , lembrando-se da palavra do Senhor que diz : se não perdoareis de todo vossa coração, não vos perdoará vossa Pay Celestial.

Admoestamos a todas as Irmans em Nosso Senhor JESU Christo q̄ se guardem de toda a soberba, vangloria , enveja , avareza, e de todo o cuidado , e disvelo deste mundo, e de toda a detracção , murmuração , discordia , e divisaão , e de todo o vicio , pelo qual possaão desagradar aos olhos de seu Espozo, mas sejaq̄ mui cuidadosas diante de Deos

Deos de guardar pureza interior , e exterior em todas ás couſas , e de ter entre ſi concordia , e união de amor , o qual he vinculo da perfeição ; para que fundadas , e firmadas afim em caridade , poſſão entrar com ás Virgens prudentes ás vodas do Cordeiro ſem macula Noffo Senhor JESU Christo.

### C A P I T U L O XXIII.

*Que nenhuma Irmã vā à Corte Romana  
pessoalmente.*

**P**ara evitar os discursos inuteis , mandamos em virtude de santa obediencia e sob pena de excōmunhaõ , na qual incorraõ pelo mesmo caso , as que o contrario fizerem , ou naõ obedecerem , que nenhuma Abbadeça , ou Freira , ou servidora por qualquer necessidade que seja , vā pessoalmente à Sè Apostolica , salvo se para iſſo tiverem expressas letras do Summo Pontifice , ou do dito Cardeal , pelas quaes lhe seja dada especial licença tirando ſómente as servidoras dos Moſteiros dos lugares , aonde estiver presente a Igreja Romana , em quanto ahí residir .

C A P I T.U L O XXIV.  
*Do Visitador, e seu officio.*

**O**S Mosteiros desta Religiao sejam visitados ao menos huma vez cada anno pelos Visitadores , os quais recebaõ para isto authoridade , e forma do Cardeal , a quem a vossa Ordem for encomendada pcla Sé Apostolica. E para isso se ha de procurar com muito cuidado , que o que ouver de ser instituido do Visitador geral , ou algumas vezes especial em algum lugar , seja tal , que de sua Religioza vida , e costumes haja certa , e inteira segurança. O qual entrando em algum Mosteiro , se haja de tal maneira , e se mostre em tudo , que provoque , e inflame a todas no amor Divino , e a terem caridade entre si mesmas. E quando entrar na clauzura do Mosteiro a visitar , leve consigo dous companheiros Religiozos , e idoneos , os quais estejaõ sempre juntos , e em quanto estiverem dentro nunca se aparte hú do o outro.

O Visitadór lida primeiro á Regra , e declarada , receba o sello da Abbadéça ; o qual ella seja obrigada a dar , e pedir livremente ser absolta do officio de Abbadéça ; a qual se

se naõ puder , ou naõ quizer guardar , e levar a vida cõmua das outras , seja absolta , e tirada do governo , salvo se sua continuaçāo no officio naõ fosse prejudicial , mas necessaria , ou manifestamente proveitoza ao Mosteiro. Tambem seja tirada por esse mesmo Visitador, se naõ for idonea , ou suficiente para governar o Convento , e isto se faça conforme a fórmā, e maneira que o dito Visitador receber de Cardeal. O qual Visitador faça diligente inquiriçāo da verdade sobre o estado da Abbadeça , e das Irmans , e da guarda da sua Religiao; e isto geralmente a todas, e particularmente a cada huma. E aonde achar alguma couza digna de castigo, e reforma , com zelo de charidade , e amor da justiça a castigue , e reforme , assim na Abbadeça , como nas Freiras , assim como vir que convem.

O peccado , ou excesso, que for castigado huma vez pelo Visitador, naõ seja outra vez castigado. E se se lhe offerecer alguma couza tal , que por si só a naõ possa emendar, leve-a ao Superior, para que a castigue, como pertence a seu conselho , e mandamento. Guarde-se a Abbadeça , que por sua parte, ou das Irmans naõ esconda couza alguma do estado do seu Mosteiro ao Visitador, por-

que seria ruim exemplo , e offensa digna de ser gravemente castigada. E alem disto queremos , e mandamos , que as couzas que vierem ser dignas de emendar , e pôr em ordem conforme a fôrma da sua vida , e observancia regular , as digaõ , e porponhaõ ao Visitador em publico , ou em segredo , como melhor lhes parecer ; ao qual sejaõ obrigadas a obedecer firmemente em todas as couzas , que pertencem ao officio da sua visita , e a que o contrario fizer , assim a Abbadeça , como qualquer das outras , seja castigada como he rezaõ.

Todas as Irmans cõ a Abbadeça se guardem , e considerem diligentemente , que só o amor Divino , e a emmenda de suas Irmans , e refórmâdo Mosteiro as move a fallar. O Visitador guarde o modo de fallar acima posto , convem a saber , que falle com ~~todas~~ , ou com muitas juntas , ou secretamente com huma estando outras prezentes , ao menos duas , assentadas naõ muito longe , que os vejaõ , para que se guarde inteiramente boa fama ; salvo se quizer fallar no locutorio com huma , ou com muitas das couzas , que pertencem ao seu officio.

O mesmo Visitador visite ao Capellaõ , e aos Conversos , e aos outros da familia exterior

terior do Mosteiro , e castigue , e reforme , o que vir ser digno de castigo , e reformaçāo , pondolhes penitencia conforme a qualidade , e gravidade da culpa ; ou lançando-os perpetuamente do Mosteiro ; e aos professos mandando-os a outros Mosteiros , ou a outras Ordens , conforme vir que convem.

Para que os Mosteiros naõ sejaõ molestados com muitos gastos , e o Visitador poſsa ser livre de todo o final de suspeita , queremos totalmente , que o Visitador se despida o mais cedo que puder do officio da sua visita , e que se descuze de entrar na clauzura o mais que puder , sem que seu officio receba detimento.

## C A P I T U L O XXV.

### *Do Cardeal desta Religiao.*

**P**ara que por falta de governo certo, naõ aconteça daqui em diante , a partarvos da guarda desta Regra,e fórmā acima escrita , a qual em todo o lugar queremos , e mandamos que seja guardada de todas,e para que naõ sejais diferentes em diversos modos de viver , commentamos o cuidado , e governo de vossa Ordem , e das pessoas della , a saber Capellaõ , Conversos , e familiares a N. Cardeal, Governador , Protector,

e Corre<sup>c</sup>tor da Ordem dos Frades Menores. E ordenamos que daqui em diâte hajais de permanecer debaixo da sua obediencia, cuidado governo, e dos outros Cardeais, que ao diâte foré deputados pela Sé Apostolica para governo, ampare, e correiçaõ dos Frades Menores. Aos quaes Cardeais sejaõ obrigadas firmemente, os quaes tendo solicto cuidado de vossas almas, procurem visitar per si, ou por outras pessoas idoneas os Mosteiros, e pessoas que nelles vivem, Capellaens, Conversos, e familiares, quando lhes parecer que convem; castigando, e reformando assim na cabeça, como nos membros as couzas, que ouverem mister castigo; ou reforma. Item ponhaõ, e tirem officiaes, ordenem, e façaõ Estatutos, e disponhaõ assim como em Deos conhicerem, que cõvem.

### C A P I T U L O XXVI.

*Que a Regra não seja desprezada das Irmans.*

**P**Ara q̄ vos possais ver nesta Regra, ou forma de vida, como em espelho, e por esquecimento naõ sejais negligentes em alguma couza, sejavos lida huma vez de quinze em quinze dias: e quando achardes, que pondes

pondes por obra as couzas , que nelle estao  
escritas , day graças a Deos , que dá todos  
os bens : e a que vir que desfalece em algu-  
ma couza , tenha dor do passado , e guarde-se  
do futuro , pedindo ao Senhor que lhe seja  
perdoada a culpa , e que dahi por diante não  
seja vencida da tentaçao .

A ningen seia licita quebrantar estas le-  
tras de nossa Constituiçao , Concessao , Con-  
firmaçao , e absolvicão , ou temerariamente  
prezuma ir contra ella : e se alguém isso in-  
tentar fazer , saiba que incorrerá na indigna-  
ção de Deos todo pederozo , e de seus Apos-  
tollos S. Pedro , e S. Paulo . Dadas em Cívita-  
velha a 18. de Outubro , no terceiro anno do  
nosso Pontificado .



**EXPLICAC, AM DA SEGUNDA**  
**Regra da Inclita fundadora dos Palacios da**  
**pobreza, e fecundissima Virgem a Se-**  
**nhora Santa Clara,dada por**  
**Urbano IV.**

**C A P I T U L O U N I C O.**

*Da origem , e principio desta Regra , e moti-  
 vos , que teve o Summo Pontifice Urba-  
 no IV. para fazella.*

**S**endo Summo Pontifice Urbano IV. eleito no anno de 1261. a 28. de Setembro , e Protector da Ordem dos Frades Menores , e da de Santa Clara o Cardeal Joao Cayetano do titulo de S. Niculao , que depois foi Summo Pontifice com o nome de Niculao III. e sempre amantissimo Pay , e Protector destas Seraphicas Ordens , pela Summa devoçao que tinha a seus fundadores. Considerando pois o sobredito Cardeal , que era de Santa Clara , a cuja protecção estava entregues , tinha feito diferentes profissões , e votos em diversos Convéritos , debaixo de varias Regras , porque humas professavaõ a Primeira Regra , que o Patriarca

cha Seraphico deu a Santa Clara, que segundo a opiniao de alguns constava de cento e tres preceitos de pecado mortal; outras professavaõ Regra , que fez Innocencio IV. supposto esta durou pouco , porque chegando á noticia de Santa Clara , recorreu logo ao Summo Pontifice , pedindolhe a revogasse, pois a fizera movido das frivolas informaçōes de algumas Freiras , e Preladas tibias de espirito: e porco zelosas da pobreza evangelica, em que o seu Santo Patriarcha as fundara. Ouvi sobre isto muitas disputas , e contendidas, mas vendo com muita atençō o Santo Pontifice o zelo , e razoens da Santa Fundadora, ouvi por bem confirmarlhe a sua primeira Regra , e revogar a segunda, que tinha feito. ( Miranha vida de Santa Clara fol 122. ) Com tudo considerando o Cardenal Protector , que a dita primeira Regra de Santa Clara , pela sua muita aspereza naõ era facil guardarse , sem muitos defeitos na sua observancia , e segundo a prudencia humana se naõ poderia conservar sem rendas , por terem crecido muito em numero as Freiras, e os Conventos, e as esmolas diminuindo-se, recorreu ao Santo Pontifice Urbano IV. pedindolhe ouvesse por bem dar ás Freiras outra Regra , menos rigorosa que a primejaa.

Con-

Condescêdeo o Papa com a sua supplica, entendendo que era melhor darlhes carga com que todas pudesseſsem, do que deixarlhes pezo com que as fracas tropeçassem. E assim tirado o que lhe pareceo mais acertado da primeira Regra de Santa Clara , e da segunda, q̄ ordenou Innocencio IV. e acrecentando outras couzas , que julgou serem convenientes á reforma , segundo a variedade dos tempos, fez huma terceira Regra , que hoje se guarda com o titulo de segunda Regra de Santa Clara , porque supposto fosse terceira como de Innocencio IV. Isto se revogou, só da primeira dada por Nossio Padre Saõ Francisco , e desta segunda se fez especial mençaõ, nem sabemos que as Freiras de Santa Clara , professiem hoje outra Regra senão , ou a primeira , ou esta dada por Urbano IV.

Andou o decurso do tempo , sendo Saõ Joaõ de Caprištano Vigario geral de toda a Ordem , e vendo que as Frciras da primeira Regra se julgavaõ, gravadas com cento e tres precitos de peccado mortal na sua Regra recorreu ao Santo Pontifice Eugenio IV. para q̄ lhes moderasse o rigor destes precitos, e que elle benignamente fez explicandolhe a Regra,e decretando que naõ queria as obrigasse a peccado mortal , mais do que o que fosse

fosse concernente aos quatro votos: Obediencia, Pobreza, Castidade, Clausura, e a iusta eleçao e deposição da Abbadeça, cujo teor do Breve porei aqui traduzido de Latin em Portuguez, para que as Freiras, e os Confessores que as governaõ tenhaõ delle noticia, e saibaõ differençar o que he, ou naõ he peccado na transgressão da sua Regra.

Eugenio, &c. (segue-se a força, do Breve) Alem disto como na Regra de Santa Clara, se mande guardar jejum perpetuo, o que nos parece muito rigoroso, prazenos, e queremos, que as sobreditas, e as Terceiras, e as Irmans das outras Ordens unicamente sejaõ obrigadas áquelles jejuns, a que os Frades da Ordem dos Menores estaõ obrigados pela sua Regra, e nos comedez quaresmais guardem a mesma fórmâa que elles, excepto as fracas, e enfermas; porém nos outros jejuns como saõ as quatro temporas, Vigilias dos Apostolos, e outros semelhantes, se guarde o costume das terras, segundo o qual lhes seja licito comer ovos, e lacticinios. E tambem como nos Mosteiros das Irmans, ou Terceiras andem descalças com os pés nus, o que julgamos muito rigoroso, prazenos, e queremos, que as Irmans, ou Terceiras possam trazer aquillo que se naõ julga calcado, v.g. focos,

focos de pao , e sandalhas , e tambem calçado quando for coveniente. Item como em alguns Conventos, ugares, e Congregaçãoēns se lhes junte silencio perpetuo , o que he muito rigurozo, a ti, e aos teus sucessores no officio , e aos Vigarios das Provincias a vós sujeitas , com o parecer dos discretos tanto nos comeres , como em outros quaequer preceitos , e silencio sobredito concedemos faculdade de dispensar. Alem disto , como o amado filho Frei Joaõ de Capristano teu predecessor no officio de Vigario geral de clarou que na primeira Regra da Beata Clara se continhaõ cento e tres preceitos regulares , em cuja transgressaõ as Freiras , ou Irmans professas incorriaõ em pecado mortal, o que julgamos muito duro , e perigoso: por authoridade , e teor das prezentes declarimos,e queremos que em nenhuma transgresfaõ das sobreditas couzas , mais do que daquellas que respeitaõ aos principais votos , convem a saber , da obediencia, Pobreza , Caftidade , e clauzura , e sobre a eleiçaõ de Abbadeça , e de posiçaõ , incorraõ em peccado mortal.

Esta he a força do Breve de Eugenio IV. em que declarou os preceitos da Regra , que obrigaõ ao pecado mortal a todas as Freiras sujei-

sujeitas ao regimen dos Frades Menores ; q̄ o gora iremos individuando na Regra das Urbanas , por ser a que professão quati todas as filhas de Santa Clara ; cuja explicação he como se segue.

EM NOME DO SENHOR  
COMECA  
a Regra das Freiras de Santa Clara.

*Todas as que deixada a vaidade do mundo quizerem entrar, e preseverar na voſſa Religião,*

§. I:

Este primeiro Capitulo contém em si os quatro votos que as Freiras professão , de obediencia , Pobreza , Castidade , e Clauzura , e logo nas primeiras palavras com que Sua Santidão o escreve , acho huma circunstancia digna de todo o reparo ; diz que toda a pessoa que quizer entrar , ou tomar esta fôrma de vida Religioza . Suppoem aqui o Papa , que a que quizer ser Religioza , ha de ser muito por sua livre vontade , e não violentada de outrem , porque se vier contrâgida , não he possível guardar os preceitos da Regra , e servir mais de escândalo , do que

que de edificaçāo ao mundo, e ao Convento;

A isto attēdeo o Consilio Tridentino sess.

25. Cap. 18. e por isso poz pena de excōmunhaō a toda a pessoa que violentasie a vontade de alguma mulher que fosse Religioza; e a todos os que para isto dessem conselho, favor, e ajuda, e àos que sabendo-o se achassem presentes ao tomar do habito, ou ao fazer da profissāo, ou interpuzessem para isto seu consentimento, e authoridade. E a mesma excōmunhaō poem áos que impe direm sem causa a algūa pessoa a que seja Religiosa, tendo vocaçāo, e espirito de fello. Com que peccarāo mortalmentē, e incorrerāo nesta censura os Prelados, ou Preladas que aceitarem para noviça, ou professarem áquella que souberem que vem violentada por seus pays, ou por outra qualquer pessoa a ser Religioza; e da mesma sorte as Freiras que lhe daō o voto para fello, pois nisso daō o contentimento, favor, e auxilio, para que tome o habito, e professe, prohibido pelo Concilio.

Naō prohibe o Concilio, que se aconselhe a qualquer pessoa, a q̄ tome o estado Religioso, indicandolhe os perigos da salvaçāo que tem quē vive entre os labyrintos do mundo, e as cōveniencias espirituais, e ainda temporais que lograō os que vivem na Religião, antes

antes será hum acto de muito merecimento, pois o naõ pôde aver mais heroico do que coparar com Deos para salvaçāo das almas , diz São Dionyfio. Mas que o conselho seja meritorio,e naõ viciozo,lhes devem explicar sinceramente os exercicios espirituais , que se fazem no Convento , o mais , ou menos abundante com que a Communidade assiste a os feus Subditos, pois encobrir a penuria dos Conventos, faz que muitas entrein nelles enganadas , e depois conservando-se por hum puro capricho,vivem em huma continua desconsolaçāo , e saudade do mundo , e com grande detimento das suas almas, e do Convento , no escandalo com que estas commūmente vivem por pouco observantes de sua Regra.

### §. II. *Da Obediencia.*

O Primero voto a que se obrigaõ as Religiozas pela profissaõ he o voto da Obediencia, primeiro na ordem , e primeiro na excelencia. Primeiro na excelencia, porque por elle se consagra a vontade a Deos , que he a potencia mais nobre entre as putencias da alma ; ou porque pelo voto da Castidade se re-

se renunciaõ as delicias do corpo, e pelo voto da Pobreza as riquezas do mundo, que tudo he de infrior qualidade aos bens da alma, que renunciaõ na vontade que se consagra a Deos no voto da Obediencia , e por isso entre os tres votos este he o mais excellente , e de mayor agrado de Deos, diz Santo Thomas 2. quest. 186.

Por este voto se obrigaõ as Freiras a obedecer em tudo o que mandarem os Prelados, segundo a Regra , e Constituiçaõ da Ordem ou sejaõ ahi declaradas explicitamente. Explicito se diz aquillo , que a Regra, ou Constituiçaõ declaraõ por palavras expressas, como v.g. que as Freiras vistaõ de estamenha , que jejuem em tal, e tal dia. Implicito se diz aquillo q̄ he necessario para a Regra se guardar commodamente , ainda que nella se naõ declare. E assim se a Abbadeça mādar a alguma Freira , quē jejue algum dia fóra dos assignados na Regra , ou que faça alguma mortificaçaõ em castigo de algum delito , está obrigada a obedecer , pois he isto util, e necessario para a melhor observaçao da Regra, e por isso ainda que na Regra se naõ expresse , suppoem-se como necessario para sua guarda. He doutrina commūa, como se pōde ver em Mastr. de Theolog. Mor. desp.

14. q. I. art. 3. n. 22.

Daqui se infere, que naõ estaõ obrigadas as Freiras a obedecer aos Prelados, quando lhes mandaõ fazer alguma couza, que seja contra a sua alma, ou a sua Regra, ou Estatutos: v.g. se lhes mandarem fazer alguma couza, que seja peccado mortal, ou venial, como he dizer huma mentira grave, ou leve; ou que o contrario esteja expressado na Regra, ou Estatutos. E acrescenta Portel. verb. Obediencia, que tambem naõ estaõ obrigadas a obedecer, se lhes mandarem fazer alguma couza, que seja gravemente nociva à sua saude, ou credito; porque a conservação da vida, e fama he de direito natural, que precede a todo o direito positivo: donde naõ estarão obrigadas a obedecer, se lhes mandarem fazer alguma penitencia extraordinaria, de que com evidencia se prezuma enfermagem gravemente; ou se lhes mandarem se naõ defendão de hum testemunho grave, que lhes levantaõ.

Com tudo se adverte, que ainda que nestes casos naõ estejaõ obrigadas a obedecer, poderão obedecer se quizerem, cedendo ao direito natural, porque supposto ninguem possa ser directamente homicida de si, ou prodigo da sua fama, pôde sello indirectamente,



a fin de cõseguir alguma virtude; e o q̄ aqui attende, ou intende o Subdito directamente, fas as virtudes da Obediencia, paciencia, humildade, e só de consequente, ou indirecte se seguirà a morte, ou infamia; assim Iemos o fizeraõ muitos Santos pela sua profunda humildade.

Quando o Prelado manda alguma couza, que seja contra a Regra, ou Estatutos, em que elle pôde dispensar, està o Subdito obrigado a obedecer, porque supposta a dispensa com justa cauza, já deixa de ser contra a Regra; e assim deve de obedecer-se estando mal disposta a Freira em hum dia de jejum. Ihe mandar a Prelada que naõ jejue, ou que naõ reze o Officio Divino, se estiver com alguma grave occupaçao. E sempre em tal caso deve obedecer, ainda que duvide se a cauza he racionavel, e sufficiente para a dispensa, porque a dispensa em caso de duvida a faz sufficiente para obra sem escrupulo; antes em caso de duvida sempre se ha de estar pela resoluçao do Prelado, como ensina com outros muitos Felix Poteſtas tom. 1. parte 2. n. 2066. E os Prelados da Ordem, avendo cauza racionavel, podem dispensar em toda a Regra, excepto os votos essenciaes, como ensina com outros Maſtr. citado n. 24.

Nenhu

Nenhuma Freira está obrigada por força do voto a obedecer naquellas couzas , que saõ àlem da Regra , como saõ aquellas que nem se contém na Regra , nem saõ necessarias para a sua guarda : v.g. se lhes mandassem os Prelados que levantassem huma palha do chaõ , ou levantassem o dedo para o ar, ou outras couzas semelhantes. E a razão he ; porque o Subdito só promete obedecer ao que se contém na Regra, ou he necessário para sua guarda ; e o levantar huma palha do chaõ, ou o dedo para o ar, saõ humas couzas inuteis , e impertinentes , que nem saõ preceitos da Regra , nem para a sua guarda necessarias.

Se obedecer nestas , e outras materias semelhantes cegamente , posto que não esteja pela Regra obrigada , fará hum acto heroiaco de virtude , pois diz São Bernardo que o verdadeiro obediente não attende ao fim porqne se manda , mas só cuida em executar o preceito da ebediencia. A donde Santo Thomás 2.2.q.104. art.5. distingue tres modos de Obediencia : huma indiscreta , outra imperfeita , ainda que sufficiente , outra perfeitissima. A obediencia indiscreta, he quando o Subdito obedecer em cauzas illicitas contra a ley de Deos , ou a sua profissão. A

imperfeita , mas suficiente , he quando só  
obedece nas couzas a que pela Regra , ou  
Estatutos está obrigado . A perfeitissima , he  
quando cegamente se obedece a tudo o que  
não he contra a ley de Deos , e a sua profissão ,  
e ainda fazendo as couzas minímas , que en-  
tende deseja o Prelado que se façāo , antes de  
lha mandar fazer .

Algumas Regras , como a dos Frades Me-  
nores , e a dos P. P. da Companhia mandaõ  
que os Frades obedeçaõ aos Prelados em tu-  
do o que não for contra a ley de Deos , e a sua  
Regra ; mas isto , diz Mastrio , se deve en-  
tender segundo a perfeição da Obediencia ,  
em quanto os Religiozos tem obrigaçāo de  
caminhar à perfeição da vida espiritual , e  
não segundo a obrigoçāo do voto . Assim N.  
P. S. Francisco para provar o espirito de al-  
guns Noviços , lhes mandava plātassem as  
couves na horta com a rais para cima ; e os  
P.P. antigos do ermo em semelhantes cou-  
zas a estas exercitavaõ os seus Monges , para  
os aperfeiçoar na virtude da obediencia .

Difficulta-se agora , quando peccará mor-  
talmente a Freira , ou qualquer Subdito em  
desobedecer aos seus Prelados ? Respondo  
com a opinião commua , que quando elles  
mandaõ por santa obediencia , em virtude do

Espi-

Espirito Santo , com pena de excômunhaõ, ou outras palavras semelhantes , porque entâo se entende que elles querem obrigar com força de peccado mortal ; que de outra forte mandado , serâ peccado venial o naõ o obedecer , diz Policio ; nem se deve crer que os Prelados sedo pays , querem onerar tem muita cauza as conciencias dos Subditos com culpas graves.

Deve-se advertir , que nestes preceitos como em outros ha parvidade de materia , e por isso se naõ pecca logo mortalmente se te falta ao preceito em couza leve: v.g. mandaõ os Prelados por santa obediencia que as Freiras naõ fallem na grade da Igreja,sucedendo que ahi dêssie huma , ou duas palavras , ou respondessie a huma pregunta , naõ se ha de julgar que peccou mortalmente,porque a desobediencia foi em cauza leve.

Difficulta-se segundo , se peccará mortalmente o Subdito em desobedecer , quando o que se lhe manda por santa obediencia he de materia leve : v.g. se lhe mandarem por santa obediencia,que naõ diga esta, ou aquella palavra jocoza , que naõ diga huma mentira leve? Respondo que naõ ; porque a tal materia como de sua natureza he leve , naõ pôde em si incluir culpa grave; assim o ensi-

naõ commumente os DD. com Mastr. acima citado n.º 26.

Porém se a materia leve se mandasse por hum motivo grave , entaõ o desobedecer seria peccado mortal. V. g. se lhe mandassem por santa obediencia , que naõ dissesse esta, ou aquella palavra jucoza a esta, ou aquella Freira , porque de a ouvir se sente muito , porque nesse cazo o summo disgosto que lhe cauza ouvilla faz que ella passe de materia leve a grave. O mesmo seria se lhe mandassem que naõ chegasse a tal janela do dormitorio sob pena de excommunhaõ ; que naõ uzem de trazer diches , fitas , ou outras couzas semelhantes nos habitos , porque isto que em si parece pouco , ou nada , vem a ser principio de muitas relaxacoens na vida regular.

E quando os Prelados mandaõ com estas penas , sempre devemos de entender tem para isso motivos graves, pois para o seu governo saõ assistidos do Espírito Santo ; assim o ensina com outros muitos o Padre Alvallos. E finalmente a Regra geral , que os DD. assinaõ para se conhecer quando o Subdito desobedecendo pecca mortal, ou venialmente , se deve tomar da vontade do Prelado , q quer obrigue a mayor , ou menor culpa , e se o naõ

O naõ declara , se regula pela gravidade da materia , e pelas palavras com que o manda como fica dito.

Alguns preceitos ha que saõ meramente penaes , e naõ obrigaõ a culpa , mas unicamente á pena taxada pela ley. V.g. manda o Estatuto , que a Freira que fizer tal couza , farà esta , ou aquella penitencia , deve fazella , mas se a naõ fizer , naõ pecca , nem ainda venialmente , porque naõ està obrigada a fazella debaixo de culpa. Mas se o Prelado , ou Prelada advertindo-o lha mādar fazer , ja entaõ peccarà se a naõ fizer , pela desobediencia que nisso commette. Feliz Poteſt. tom. I. parte 2.n.2069.

Pecca-se tambem mortalmente contra o voto da obediencia pelo desprezo da ley , diz Santo Thomás 2. 2.q.186. ad 3. E ainda que alguns AA. diſſeraõ , que este desprezo se dava , quando o Subdito quebrantava as leys com frequencia , esta opiniao me naõ parece muy provavel ; porque a frequencia de peccar naõ induz desprezo formal da ley , mas só dispositivé , e o contrario he enlaçar as conciencias. Digo pois , que se o Sabilito quebrantar huma ley , ainda que seja leve , pela ter por conſaientoria , ou naõ quizer obedecer ao Prelado , fôr porque elle fu-

ço nos annos , ou menos nobre no século, ou porque o julga idio.a , ou mal procedido, ou absolutamente porque naõ quer obedecer, entaõ averá desprezo formal,e ainda que o preceito seja de couza leve , peccará gravemente , porque ao Subdito naõ lhe toca examinar as qualidades do Prelado , mas só obedecer , como quem nelle ouve a Dees.

Poderá o Prelado castigar ao que com frequencia quebrantar huma ley por desprezador della , porq̄ da frequencia do peccar se pôde no foro externo presumir desprezo da ley , mas no foro da conciencia naõ se deve julgar peccado de desprezo , se só pecca por mizeria humana, diz com outros muitos Felix Potes.citado n.2071.

Nenhum Subdito está obrigado por força do voto da Obediencia a fazer,o que sabe deseja o Prelado que elle faça , em quanto elle lho naõ mandar fazer , porque a vontade do Prelado naõ té rezaõ de preceito em quanto naõ for intimada. Nem tampouco estara obrigado a fazer , o que o Prelado lhe poem como conselho , pois o conselho, como indica a etymologia do seu nome , naõ o briga a couza alguma.

Por conclusão se difficulta , as Abbadecas, e as Vigarias em sua ausécia sejaõ verdadeiras Prela-

Preladas, e potião mandar em virtude de S. Obedidacia ás suas Suđitas, em tal maneira, que obrigue o seu preceito a pecado mortal, como obriga a dos Prelados das Religioens, nađ só no governo politico, e temporal, mas nas couzas espirituaes: No que toca ao governo politico, e temporal nenhum Author duvida; que os seus preceitos obrigaõ em materia grave a peccado mortal. Se possaõ mandar em virtude de Santa Obediençia, em nome de Christo, ou em virtude do Espírito Santo, como quem tem jurisdição espiritual nos seus subditos, he questam entre os Autores. A parte affirmativa tem Melphi, Castro Palao, Rodrig. e outros muitos, e esta julgo mais provavel, porque he sem duvida que o officio da Abbadeça ihe officio Ecclesiastico, em que se comete simonia comprando-se, o que nađ forá; se nã tivera annexa jurisdição espiritual; e finalmente nas mãos da Abbadeça fazem as Freiras a sua profissão, e absolutamente lhe prometem obediencia: quem nisto tiver algum escrúpulo, veja Felix Potest. tom. I. p. I. n. 201. usque n. 212.

Só aqui lembro ás Madres Abbadeças, o que lhes a dverte o Summ. Pontifice no Capítulo 22. desta Regra: que nađ sejaõ ligeiras

ligeiras em pôr preceitos de obediencia às Freiras , porque pela indiscriçāo do mādato naō gravem as conciencias com culpas. E verdadeiramente que he este hum conselho dictado pelo Espirito Santo , porque sendo os Prelados faceis em mandar por santa obediēcia,os menos temētes a Deos a desprezaō, e os timoratos andaō cheyos de escrupulos: uzem de penas temporais , que com ellas evitando estes inconvenientes , serāo mais bem observados òs seus preceitos , pois mais se vence a fragilidade humana com o temor do castigo temporal , do que com as penas espirituais, e eternas.

### §. III. *Da pobreza.*

**A**inda que o voto da Obediencia seja o mais nobre pelo seu objecto, he o da Pobreza mais util para a prefeiçāo da vida espiritual ; assim se collige do que por Saõ Matheos nos ensinou Christo : ( Cap.19. ) *Si vis perfectus, esse vade, & vende omnia quae habis, & da pauperibus :* que quem quizesse ser perfeito , fizesse huma total renuncia das couzas que possuisse do mundo, pois como ninguem pôde servir bem a dous sephores-

nhores, não he possivel que traga o sétido em Deos , e aproveitamento espiritual , quem traz o cuidado nas riquezas do mundo; assim disse São Paulo, que a raiz de todos os males era a ambição das couzas terrenas: *Radix omnium malorum cupiaitas.* (Epist. 1. ad Timot.6. ) e pelo contrario o principio de todas as felicidades espirituales he a renuncia das riquezas mundanas. He o voto da Pobreza o mais difficult de observar na vida Religioza , pois por elle se nos manda , e nós promettemos de viver sem ter de noslo a minima couza propria.

E assim para melhor intelligencia, avemos de presuppor com o cōmum dos Theologos, que a pobreza he em tres maneiras : Pobreza de espirito, Pobreza, do corpo, Pobreza do corpo, e espirito. A pobreza de espirito tem aquelles, q̄ nāo sāo ambiciosos, mas vivē cōtētes com o q̄ Deos lhes dā, e isto de tal sorte o lograō , que se o perdessem , nāo teriaō disso o minimo sentimento ; esta podē ter ainda os que mais abundaō nas couzas do mundo; assim a tinha o Santo Jobe, que sendo hum Princepe dos mais ricos , e poderosos que tinha o Oriente , privando-o Deos hum dia repentinamente de quanto lograva , taō contente ficou com a perdição , como o estava com-

com a posse dos seus bens : *Dominus dedit, Dominus abstulit, sit nomen Domini benedictum.* (Job.1.21.) Os pobres do corpo saõ os mendigos , que saõ pobres ; porque naõ podem ser ricos , e chama-se a sua pobreza necessaria, porque necessaria , e forçosamente a padecem. Os pobres de espirito , e corpo saõ os que nem tem , nem desejaõ ter do mundo alguma couza , antes o que tem o renunciaõ por amor de Deos ; e esta he a pobreza voluntaria , e evangelica das pessoas Religiozas.

Entre as Religioens com tu lo ha diferença , porque humas professaõ pobreza só em particular , outras em particular , e em commun como saõ os Frades Menores. As que professaõ pobreza só em particular , podem ter rendas em commun , mas naõ as podem ter os particulares , ( excepto nos cazos que adiante apontamos ) e nestes cazos sempre o dominio ha de ser do Convento , e só o uzo do particular , porque o voto da pobreza priva de todo o dominio das couzas temporaes , e só concede hum simplez uzo , que he como o do peregrino , que entrando a hospedar-se em huma caza , come o que lhe daõ , e se despede todas as vezes que o mandaõ , sem ter

ter direito para se queixar , nem poder tirar , ou dár do que se lhe poem na meza sem licença de seu dono , sem que seja estranhado .

As Freiras Claras , que guardaõ a primeira Regra , supposto que por dispensaõ possaõ ter rendas em commun , naõ as podem obrigar a isso por privilegio de Innocencio IV. E ás Freiras particulares deste instituto lhes prohibem as suas Constituiçōes Cap. 4. ter tenças , ou peculio , quando o Convento tem com que lhes assistir segundo a decencia do seu estado , aliás lho manda por conselho . Isto supposto .

Resolve-se primeiramente , que nenhuma Religioza de qualquer Ordem que seja , por força do voto da pobreza , que professa , pôde ter alguma couza de que seja senhora , ou em que tenha dominio ; nem pôde pedir , receber , ou dar couza alguma sem licença tacita , ou expressa dos seus Prelados , e se o fizer , peccará mortalmente peccado de sacrilegio contar o voto , ( se a naõ escuzar a parvidade de materia , como adianre se dirá ) porque nas tais accōens mostra hum acto de propriedade , que pelo voto naõ pôde ter ; e quando dá , commete hum acto de furto , dando o que he

Licença expressa se diz aquella, que o Prelado concede, quando se lhe chega a pedir. Licença tacita, ou presunta, que he o mesmo, se diz aquella, que eu presumo o Prelado me diria, se eu chegasse a pedila; e entao se presume que a ha, quando a licença he justa, e quem a avia de pedir pessoa benemerita, e o Prelado benigno em concedela. Mas deve-se de advertir, que os Prelados como naõ saõ mais que huns puros, e fieis administradores, naõ podem dar licença para ter, ou dar couza, que exceda desordenada, e assim se a derem, he nulla; antes peccarão ambos, o Prelado em abuzar de seu officio, e o subdito em ter ou dar o que naõ pôde, segundo a Regra que professa Mastr. citado disp. 14. q. I. art. 5. n. 45. como commum dos Doutores.

E se alguem dividar, se bastará qualquer destas licenças tacita, ou expressa para huma Freira dar, ou gastar o que tem: digo que sim, salvo o Prelado, ou a ley mandarem que o naõ façaõ sem licença expressa, que entao naõ bastará tacita, diz Portel. Assim mandaõ os Estatutos das Freiras sujeitas aos Frades Menores Cap. 5. tit. da Pobreza,

za , que para ellas gastarem o dinheiro das  
tenças , lograõ com licença dos Prelados  
tenhaõ licença expressa ; e para gastarem  
as demais couzas que possuem , só dizem  
que tenhaõ licença do Prelado , ou Abba-  
deça ; com que segundo esta doutrina pa-  
ra gastar o dinheiro das tenças , he necessa-  
rio sempre licença expressa.

Com tudo , Donato , Santo Thomás , Ro-  
drig. , e outros , a quem cita , e segue Fe-  
lix Potest. tom. I. p. 2.n. 1039. dizem , que  
em qualquer cazo bastará no foro da con-  
ciencia licença tacita , porque em direito  
tacito , e expresso se julga a mesma virtus  
de : *Taciti, & expressi eadem est virtus* ; e  
só no foro externo a poderão castigar , se  
gastar o tal dinheiro sem licença expressa ,  
mas nem por isso peccará gastando-o com  
a tacita . E tambem adverte o mesmo Au-  
thor n. 1038. que a licença de hum Prelado  
sempre dura , em quanto o seu successor  
a não revogar , porque a graça não expira  
pela morte , ou termo do officio do que a  
conceder.

*Se as Freiras podem ter tenças, ou peculios?*

**R**Espondo , que supposto por direito Cap.Cum ad monasterium.& cap. Monachi , e pelo Concilio Trid. Sess. 25. seja prohibido a toda a pessoa Religioza , Frades , e Freiras , ter tenças , ou peculio, com tudo assentaõ os Autores uniformemente, que naquelle Conventos onde se naõ vive do continum , assistindo os Prelados com o necessario aos Subditos , assim para o sustento , uestiaria, enfermidades, como para tudo o mais que he necessario à decencia do seu estado, ou seja pela pobreza do Convento, ou pela má disposição dos Prelados, podem os Subditos ter tenças , ou peculios ; porque os preceitos da Igreja naõ obrigaõ com huma moral impossibilidade, e quando a Igreja prohibio as tenças , e peculios , era na suposição que os Prelados aviaõ de assistir aos Subditos com tudo o necessario, segundo o seu estado , e se elles faltaõ, o direito natural lhes permite busquem , e tenhaõ com que conservem a vida , e a decencia do seu estado, pois em toda a occasião concede o direito natural o que a natureza naõ escusa. Valencia , Lezana , e he  
com-

cõmũ com Mast. diſP. 14. quæſt. I. art. 5. n. 42.

Mas para que as tenças , e peculios sejaõ licitos devem concorrer muitas circunstâncias. Primeira que sejaõ moderados , e conformes ao estado , e necessidade Religioza , e se deve advertir, que esta naõ he igual em todos, porque huns saõ mais achacados que outros, e necessitaõ de mais ; outros estaõ em terras onde as couzas saõ mais caras, e nas Freiras, se deve atender às pessoas que tem a seu cuidado, e aos officios da communidade , em que por costume fazem gastos , uteis ao convento como bem discorre Felix Poteſt. citado n. 1073. &c. E adverte este Autor, que, a necessidade, e uso naõ se ha de tomar em sentido muito rigoroso , posto que Urbano 8.e Innocencio XII.digaõ que haõ de ser os uzos moderados, por que os Religiozos saõ filhos e se haõ de tratar com a decêcia de tais enaõ com a penuria de escravos , que a lias seria onerar muito as conciencias , e fazer pezado o estado Religiozo, dizendo Christo que he suave : *lignum meum suave est & omnis leve* (S. Mat. 11.)

A Segunda circunstancia , que conheçaõ que o dominio destas tenças , e peculios ou sejaõ dados por esmola de algum bemfeitor ou adqueridos pelo seu travalho , totalmen-

te he do Convento , por aquella Regra de direito , que o Religioso tudo o que adquire he do Convento, que elles naõ tem ahi mais que o simplez uso por permisão dos Prelados. E assim devem estar com animo prompto de o largarem aos Prelados , todas as vezes que lho pedirem, para o incorporarẽ no Convento. Mas adverte-se aos Prelados , que de nenhuma sorte devem tirar as tenças,e peculiaos moderados aos Subditos , salvo se obligarem a remediarlhes pontualmente as suas necessidades, vivendo do commum, pois nos ensina Saõ Paulo ad Corint. 6. que nem tudo o que he licito convem : *Omnia mibilicent, sed non omnia expedient;* e do contrario se seguiriam muitos absurdos nos Subditos, cometendo muitos actos de propriadade , em esconder o que tivessem dos Prelados.

A terceira condiçao he, que tenhaõ o dinheiro na maõ da depositaria commūa do Convento, especialmente onde ha preceito disso , como o tem as Freiras Claras nas suas Cōstituiçōens Cap. 10.e todas as que estaõ sujeitas ao Regimen dos Frades Menores, aliás se fazem proprietarias. Porém se ouvesse de gastar o dinheiro que recebeo dentro em tres,ou quatro dias, bem o poderà ter na cella com licença tacita da Prelada, que aliás seria morti-

mortificarse muito a si e á depositaria , por cujo respeito , e pela parvidade do tempo se supoem que os Prelados o averão por bem , que nestes cazos tem lugar a Epicheya , que he moderadora das leys. E se ouver alguma cauza racionavel para naõ ter o dinheiro na maõ da depositaria commūa , com o temor que sabendo-se lho pedirão emprestado,e lhe faltará na ocaziaõ de remediar a sua naceſſidate,ou outra ſemelhante,poderá com licen-ça da Prelada depositalo na maõ de huma amiga fiel,diz Felix Potest.citado n. 1079. mas ſempre com cautela, que ſe naõ eſcanialize a depositaria,julgando a tem por menos fiel de que naſcem preturbaçõeſ nas Cōmuniдаdes.

A quarta condiçam he, que ha de fer para gaſtalo com licença tacita ; ou expreſſa em couzas neceſſarias, e honestas , e naõ ſuperfluas. Neceſſario ſe diz aquilo, ſem o qual commodamente ſe naõ põde viver, como he o ſustento , vestidos, medicinas , alfavas da cella,segūdo o eſtado Religioso. Honesto,he aquillo , que inclina para alguma virtude , ou acto de piedade , v.g. o culto Divino , eſmo- las , fazer celebrar Missas , diz Felix Potest. citado n. 1076. Superfluo , he uzar de vesti-dos interiores custoſos , ou guarniçoens de- neceſſarias , ou de habitos mais finos doqne

a Regra , e Constituiçoens permitem : fazer pintar as cellas com pinturas custozas , ter nellas contadores, cadeiras , cortinados ricos, baixellas de prata, e outras couzas seme lhátes, parao que os Prelados naõ podem dar licença , por ser contra o voto da pobreza , e Consil. Trid. *Mobilium vero usum ita superiores permittant , ut eorum supellex statui paupertatis, quem professi sunt , conveniat , nilque superflui ea sit.* As Constituiçoens das Freiras Claras lhes mandaõ no Cap,5. que nas cellas naõ tenhaõ mais do que huma Cruz de pao, e huma Imagem.

Vejam pois os Prelados como dissimulaõ isto,pois nos Convétos ha algumas cellas; que se naõ distinguem dos escritorios,gabinetes, e toucadores das senhoras mais ricas . e vaidosas do mundo , devendo aver tantadifferenç , quanta vay de hum pobre a hum rico, quanta de huma Religioza humilde , que rrenunciou as vaidades do mundo por amor de JESU Christo , a huma secular vaidosa, que só cuida nas suas estimaçoens , e rega los. Nas Chronicas de São Jeronymo cap. 43. se escreve , que nos seus principios visitavaõ os Prelados amiudo as cellas, e le achavaõ nellas alguma couza curiosa, e desnecessaria ao uso moderado do Religioso se juntavaõ

tavaõ todos em Capitulo, e fazêdohuã fugeira o queimavaõ , dizendo aquelles Santos Religiozos , que aquellas couzinhás eraõ Ido-los , em que os Frades adoravaõ , com injuria , e estrago da santa pobreza ; mas por iſſo entaõ floreciaõ as Religioens coim tantos Santos.

Temaõ pois os Prelados , que naõ zelaõ a santa pobreza , o rigoroso juizo de Deos que os espera em o dia final da sua conta , onde todos o haõ de chorar sem remedio, os Prelados por deſſimularem , e naõ punirem aos transgredores deste preceito , ou voto , e os ſubditos pelo naõ guardarem. E lembrem-se as Religiozas , que ſão Espoſas de hũ Senhor que por seu amor naſceo em humas pobres palhas em hum Preſepio , viveo pobre, e pobre e ſpirou nú em a taboa de huma Cruz, naõ fe desprezem de o imitarem. Considerem a pobreza , a que volūtariamente fe obrigaõ ; que he desgraça, que podendo estas Senhoras gozar no mundo com boa conciencia muitas riquezas , e uzar de grandes faustos , venhaõ à caza de Deos perder-fe por humas couzas de bem pouca ſubſtancia, e fe ſe naõ acommodaõ coim esta vida , para iſlo lhes dá a Religiao o anno de noviciado , em que ſe podem arrepender, e

*Se as Freiras podem dar alguma couza?*

**P**rohibido he por direito atodas as pessoas Religiozas, assim Frades, como Freiras o dar alguma couza, naõ só a pessoas fóra da Ordem, mas ainda entre si. Cap. Nō dicatis 12 quæst. 1. Cap. Monachi, &c, com tudo Urbano 8. na sua Bulla *Nuper* passada no anno de 1640. explicando, e moderando as Bulas de seus antecessores, declarou, que estas dadiwas se entendiaõ das que eraõ vans, e meramente gratuitas nascidas de liberalidade, mas naõ das que incluaõ em si algum acto de virtude; e assim concedeo, que com licença dos Prelados locaes, pudessem dar alguma couza moderada por algum fim honesto.

Por cuja concessaõ podem os Prelados, e os subditos com sua licença, dar alguma couza por modo de remuneraçao de algum serviço, ou gratificaçao de algum beneficio, e ainda para lisongear alguma pessoa, de quem esperaõ algum favor, porque a gratificaçao he virtude devida por direito natural; e adverte Diana parte 1. tr. 6. resol. 16. que a gratificaçao de si pede, que exceda o valor

valor do que se recebeo , e assim o pôde exceder na quarta parte ; com que álem do justo salario poderão dar alguma couza aos Letrados , e procuradores das suas cauzas , aos Ministros , Medicos , e Confessores , pois assim os obrigaõ , para que com mais vontade , e paciencia as sirvaõ . Felix Poteſt . citado n.1015 .

Por esmola podem dar os Prelados do que sobeja nos Conventos , e os subditos com licença dos Prelados ; das suas tenças , e peculios , especialmente aos parentes pobres , naõ para os os enriquecer , mas para remediarlhe as suas necessidades , pois he esmola entre todas a mais heroica virtude . Antes adverte Manoel Rodr.in Sum . parte 2 . Cap . 33 . n.5 . que naõ devem ser os Religiozos escrupulosos em dar esmolas , pois o estado Religiozo nos termos da sua pussibilidade naõ se izenta de dar esmolas , e he esta a virtude do mayor agrado de Deos .

Em quanto á quantidade das dadiwas , saõ varias as opinioens dos Authores ; porque o direito as naõ taxa , mais que em dizer sejaõ moderadas . Por razão de esmola diz Donato toin .3 .tr . 15 . q .36 . Maſtr . disp . 14 .n .45 . citando outros muitos , que poderà huma Religioza com licença da Abbadeça dar os reditosh

ditos todos da sua tença , ou peculio aos parentes pobres, naõ para os enriquecer, que isto involve em si vaidade , mas para remediarlhes as necessidades , pois diz Urbano 8. que as dadivas haõ de ser discretas , e honestas, e a discricaõ da esmola he medila pela necessidade ; assim disse o Emperador Justinoiano fallando da esmola: *In bis , mensura est immensitas:* que a medida da esmola he naõ ter medida.

Por gratificaçao , e benevolencia dizem huns Authores,que poderão dar todos os annos até dez cruzados , outros até doze , outros até quinze ; outros , dous , ou tres cruzados cada mez. Ita apud Felix Poteſt. citado n. 1008.O certo he,que estas dadivas naõ tem regra certa , mais que a prudencia , que deve attender ao beneficio recebido, ao esta- do Religioso , e pobreza que professa quem as dá para que a correspondencia sempre seja muy comedida , e Religiosa, pois naõ só do contrario se escandelizaõ os seculares , pru- dentes , doutos , e timoratos , mas a Igreja, q̄ he a direita Senhora dos bens Ecclesiasticos, o prohibe , e assim diz o Pontifice , que se- jaõ as dadivas discretas , e moderadas ; e o contrario he culpa com obrigaçao de o re- stituir, que nem os Prelados, nem toda a Re- ligião

ligiaõ podem perdoar , como diz o mesmo Pontif. pois naõ saõ mais que huns puros administradores.

E supposto Mendo in Epitom.verb.paupertatis votum n. 5. Diana , e outros que cita , e segue Felix Poteſt. n. 1005. diga que a Freira que gastou as sobras da sua tença , ou peculio em donativos , naõ està obrigada , nem quem os recebe , á restituiçaõ , fundados em que naõ fazem dano ao Convento , por estar isto já applicado ao seu uzo , naõ julgo esta opiniaõ muy segura , porque Clemente naõ só attendia na sua prohibiçaõ , como amesma Bulla expressa á deſtruiçaõ dos bens do Cōvento .mas tambem à conservaçāo do voto da pobreza , e disciplina regular , como adverte o meímo Felix n. 991. e se o peculio for grande, e as dadivas muitas , naõ se compadece isto bem com o voto da pobreza , e com a vontade do Pontifice , que quer sejaõ as dadivas moderadas , e assim entendo se deve restituiçaõ , pois he sem duvida que a deve , quem dá alguma couza contra a vontade de seu Senhor ; e aqui se mostra que a dà contra a vontade do Pontifice. Se as dadivas forem esmolas na fórmā acima dita , entaõ tem a sua opiniaõ fundamento , que como a esmola he huma virtude muy unica para  
o agra

o agrado de Deos , e a sua discricaõ se regula pela necessidade do pobre , que ordinariamente saõ muitas ; se pôde presumir o averá o Pontifice por bem.

Qual seja a quantidaõ , que constitua peccado mortal nesta materia de dar sem licença dos Prelados , ou com a licença que elles naõ podem conceder ? Alguns Authores ha que apertaõ isto tanto , que affirmaõ naõ aver nisso parvidade de materia , e assim tudo he peccado mortal ainda no dar as couzas minimas. Esta opiniao se naõ deve seguir , pois he meter as conciencias em hum labyrinto de escrupulos. O certo he que nestas dadiwas ha parvidade de materia. Frey Martinho Rebelo , Navarro , Sanch. e outros que cita , e segue Machado tom. 2. lib. 5. parte 2. tr. 1. doctr. 4. dizem , que em quanto naõ exceder o valor de douz tostoens , he materia leve , e assim só peccado venial.

Mas se estas quantidades leves se repetirem muitas vezes , em chegando a materia grave , serà peccado mortal ; supposto que para sello se requer mayor quantidade ; se-  
do por dadiwas miudas , do que dado por huma vez. Esta mayor quantidade dizem al-  
guns Authores com Felix Potest.n. 2621. q  
ha de ser mayor a metade : v.g. se o dar jun-  
to

to hum cruzado he peccado grave , dado por vezes he necessario seis tostoens. E tambem se requer que entre huma, e outra dadiua se naõ meta muito tempo, para que se possaõ unir a fazer culpa grave ; esta interpolaçao de tempo dizem huns que ha de ser hum anno , outros que seis mezes , outros hum mez , outros quinze dias , e assim fique á prudencia do Confessor inquirir à facilidade, ou menos escrupulo de quem dá , e o involuntario mais , ou menos dos Prelados para que se dê.

Attendaõ por reverencia de Deos as Religiozas que gastaõ as suas tenças , ou peculios em mandar presentes a pessoas com quem tem tratos escandalosos , ou se naõ saõ escandalosos , lhos mandaõ puramente por vaidade , que como os Prelados lhe naõ podem dar para isso licença , o devem restituir à Religiao , ou sem remedio condenar-se ; e que se a restituiçaõ as naõ podem absolver , nem a quem recebe estas dadiwas como diz o Papa : *Quod si ab aliquo particulari Religioso. sive ab universo ordine quidquam receperint suum non faciant, verum ipso facto absque alia monitione judicis, ad illius restitutionem omnino in utroque foro teniantur, adeo ut restituzione ipsa realiter non*

*non facta, nec etiam in foro conscientiae absolu-  
vi possint.*

O modo de restituir , he tornalo a pedir a quem o deraõ , e quando por alguma impossibilidade moral o naõ possaõ fazer , o devem restituir gastando menos á Cõmunidade, servindo-a mais do que saõ obrigadas, como ensinaõ os Authores. As Religiozas pois que tem tenças , ou peculio , e quizerem seguir a sua salvaçaõ , e conseguir o premio da santa pobreza , que prometeraõ guardar , guardem hum uzo em todas as couzas taõ moderado , como se foraõ pobres por necessidade ; e se derem alguma couza . seja na fórmã que fica explicado , e o demais gastermo no Convento , ou no culto Divino à disposiçâo dos Prelados.

*Se as Freiras podem tomar alguma couza  
do Convento ?*

**A** Freira que toma alguma couza da Cõ munidade em materia grave , pecca mortalmente , salvo tiver precisa necessidade de alguma couza , como habito , sustento , em medicaméto , e se pedindo-o á Prelada ella a naõ remedea podendo , porque nesse caso se recompensa do que se lhe deve de just

justiça. Torrecilla tom. I. das Consul. Mor. tr. 3. Consul. 4. e ainda que a Abbadeça se mostre nisso involuntaria, he irrationavelmente.

Em quanto ao q̄ seja quātidade notavel, saõ varias as opinioens; a mais commūa, e provavel he, que ha de ser este furto regulado pelo dos filhos familias; que vem a ier duplicada materia, da que no furto dos estranhos constitue peccado grave; e assim se haõ de considerar as mayores, ou menores rendas do Convento, o numero das Freiras delle, porque a gravidade da culpa em materia de furto se mede pela gravidade do dano, que causa. Basseo tom. I. verbo furtum 2.n.6.

Adverte-se que os furtos das couzas comestiveis miudos nunca facilmente fazem culpa grave, assim porque estes furtos naõ se unem entre si a constituir culpa mortal, como porque os Prelados naõ saõ, ou naõ devem ser involuntarios em semelhantes matérias para os seus Subditos. pois a mesma razão dicta que os naõ haõ de tratar com menos amor do que os Pays a seus filhos, nem devem ser menos liberaes do patrimonio de Christo, que naõ adquiriraõ com o seu trabalho, nem o herdaraõ de seus parentes, mas lho commetteo a Religiao para o administrar.

nistraré em utilidade caritativa de seus subditos

A Freira que oculta algúia couza,(ainda q seja das que tem com licença ) para que a naõ veja a Prelada, com animo de a naõ dar, ainda que lha peça , está proprietaria. Porém naõ o estará , se iò a esconder por ser alguma couza indecente ao seu estado, e a esconde por temer que vendo-a a Prelada, a castigue, ou reprehenda gravemente : he opiniao cõmúia com Mendo lib. 6. Cap.2.n.25.

A Freira que tem a sua tença em frutos, pôde vendelos , para do seu preço remediar as suas necessidades , como tambem as obras que faz por suas mãos , porque isto naõ he a negociaçao prohídida em direito ás pessoas Religiozas , mas huma simplez compra , e venda. As Freiras da primeira Regra de Santa Clara se lhes manda nos seus Estatutos Cap.4.da pobreza , que todas as obras que fizerem , as entreguem á Madre Abbadeça , para que disponha dellas o que for mais conveniente á Communidade , pois esta lhe assiste com o necessario á sua pessoa.

Ultimamente se adverte , que as Freiras por sua morte naõ podem dispor nada do que tem a seu uso, porque isto fora testar, o que lhes he prohibido , por ser contra o voto

da pobreza. Mas se tiver vontade de deixar alguma couza das suas álfayas por amor, ou remuneraçāo a alguma Freira , ou parante, ou mandar dizer algumas Missas pella sua alma , manifeste o seu desejo á Prelada , sujeitando-se sempre á sua vōtade, para que faça o que quizer ; e a Prelada cuide muito em naō faltar à consolaçāo , e honesta vontade da sua subdita , porque do contrario se podem seguir muitas ruinas à sua alma, dando occultamente,e sem licença, o que naō pôde.

#### §. IV.

#### *Do voto da Castidade.*

**A** Intelligencia deste terceiro voto se explica em poucas palavras , ainda que em muitas,ou muitos paragrafos senão pôde explicar a fealdade da sua transgressaō; pois se naō ha palavras com que encarecer a infamia , e ingratidaō de huma mulher q̄ sendo humilde por nascimento , a elegesse hum Rey para sua espoza , e ella faltando à fé de tal adulterasse com hum escravo de Palacio ; como se explicará bem o adulterio, que comete huma Religioza , quando offende este voto , pois sendo huma vil creatura

por

por essencia , chegou a lograr a ventura , de que aelegesse para sua espoza o mesmo Deos Senhor dos Ceos , e da terra ?

Obriga este voto a naõ cometer acto algum venereo , e assim todo aquelle pensamento, palavra , ou obra que em huma pessoa solteira he culpa , o he tambem nas Religiozas, com o additamento da circuntancia de sacrilegio.

O quanto Deos siata estas culpas nas Religiozas , o poderão ver no que escreve a V. Maria de la Antigua Freira Conversa de S. Clara em hum livro que compoz ditado pelo mesmo Deos , diz ella em livro 5.Cap. 12. fol. 199. que estando em oraçao rogando a Deos com muitas lagrimas , perdoasse a certa Religioza oter estado na grade , assistindo a huma pessoa secular, com quem se tratava, lhe a parecera Christo S.N.o sóblate muito triste, corendolhe da cabeça muitas gotas de sangue fallandolhe lhe dissera : Venho filha enxugarte as lagrimas, que tu por meia morderramas, mas quero que tambem tume enxugues estas de sangue , que me correim da cabeça , cauzadas das offensas , que hoje me fez essa ingrata , e adultra espoza , por quem merogas ; os demais Catholicos saõ membros do meu corpo , porem as Religiozas

Religiozas dedicadas ao meu culto, saõ grinaldas com que adorno a minha cabeça, por isso as suas culpas saõ para mim espinhos mais agudos , do que aquelles com que os Farizéos me trespassáraõ a cabeça.

Quê mal consideraõ as Religiozas , que esquecidas do seu estado frequentaõ as grandes com assistencias escandalozas , a dor que cauzaõ a seu Divino Espozo , e o gosto que daõ ao Demonio. Correndo o grande Patriarcha dos Prégadores N. P. S. Domingos hum dia com o Demonio ás officinas de certo Convento de Freiras , inquirindo delle o fruto que tirava de cada huma dellas, quando chegou à grade disse o Demonio: *Hic locus totus meus est:* Todo este lugar he meu. (*legenda de B. Dominido* 108. jactou-se o Demonio de que todo o lugar das grades fosse seu , sem duvida porque as Freiras que nellas assistem com escandalos , vivem ja como encarceradas da sua maõ , para serem suas escravas eternamente.

E quaes sejaõ os castigos que as esperão em o dia final da sua conta , os poderão ler no livro acima citado da V. Maria de la Antigua fol.31. onde diz , que sendo elevada em hum extasi , vira a Judas no mais profundo do inferno,e que ahí seryia de por-

teiro ao carcere em que estavaõ as pessoas Religiozas , e foi tal o temor que lhe cauzaraõ os tormentos,que ahi lhes vio padecer , que tres dias ficou lançando sangue pelos narizes , e boca. Deos por sua bondade immensa abra os olhos às Religiozas, que vivem com estes descuidos , para que temaõ,e tremaõ do rigurozo juizo de Deos q̄ as espera , pois devendo ser as que aviaõ de dar exemplo ao mundo , saõ as que mais o scandalizaõ com as correspondencias , que tem com elle.

Se huma senhora destas ( se he que merece otitulo de senhora huma escrava de brutaes appetites ) em caza de seus pays escrevera a alguéuin huma carta amatoria , fora o ludibrio das mulheres , e cauzara a feus parentes a mayor infamia : e que naõ tenha pejo de o fazer na caza de Deos ! Isto he o que admira : là no mundo se alguma mulher dezamparada de Deos , e cega da sua mizeria , intentou algum delito contra a sua honestidade , estuda todas as cautelas para que se lhe naõ sonhe ; e se se deseuideu a dizer alguma palavra menos modesta , logo o rubor da face testemunha o seu pejo : e nos Conventos se faz tanta galá destes delitos , como se fora circunstancia

cia necessaria para a perfeiçāo do seu estado.

Algumas querem palear estes tratos, e correspondencias , com dizer que he só hum entretinimento, e galanteyo, como se naõ podem livrar do escandalo , que dam para que dentro , e fóra de caza , sempre estaõ em mau estado incapazes de absolviçāo. Vejaõ os Reverendos Padres Confessores as muitas Bullas Apostolicas , que a este sim tem despedido os SS. Pontifices , o que a este respeito mandaõ as Constituiçōens da Ordem Cap. 7. da castidade , para que absolvendo as que tem estas correspondencias , se naõ condenem com ellas a huma eternidade de penas , pois da sua omissoã , ou ignorancia nace o naõ pezarem estas tais a gravidade de suas culpas , e o continuarem nellas com tanto escandalo do mundo, e perigo da sua savaçāo.

E advirtaõ os Prelados , que dissimulaõ estes escandalos , e as Preladas que daõ grades para pessoas de suspeita , que todas estas culpas haõ de pagar como proprias no tribunal Divino. E finalmente considerem as Freiras que tem estes tratos , que se Deos agora as sofre, e dissimula pelas virtudes , e oraçoens das Religiozas justas

entre que vivem, poderaõ, como sucede a cada passo, acabar de huma morte repentina, onde naõ ha tempo de arrependerse, e exprimentar o tremendo castigo, que merece huma espoza ingrata, e desleal ao infinito amor de JESU Christo seu Divino Espozo. A doutrina destes tres votos he commūa para Frades, e Freiras.

## §. V.

*Da Clauzura.*

*As Freiras continuamente morem encerradas em o Mosteiro, &c.*

**A**O espirito abrazado de Santa Clara, e suas filhas, deve a Igreja de Deos este rarissimo exemplo de virtude, de viverem as Freiras em perpetua clauzura encerradas, pois forao as primeiras, que a guardaraõ; assim lhes chamavaõ nos seus principios as senhoras pobres encerradas, por viverem sem rendas, e em perpetua clauzura; a exemplo dellas mandou Bonifac.8. por seu decreto, que todas as demais Religiozas guardasem clauzura, ( como se pôde ver em Miranda, Vida de Santa Clara fol. 89. ) E esta he aquella heroica

vir-

virtude porque David tanto suspirava , e como unica pedia a Deos : *Unam petii à Domino, ut inbabitem in domo Domini omnibus diebus vitæ meæ* ; pois com ella se poem a ultima baliza à renuncia , que hum elevado espirito pôde fazer do mundo , para de todo se entregar a Deos.

Clauzura he aquelle sitio, ou ambito, que se contém das portas a dentro do Mosteiro, deputado para clauzura , donde as Freiras não podem sahir , nem os seculares entrar. Di- go deputado para clauzura , para excluir toda a caza , ou lugar do Convento , que não esteja para clauzura deputado; porque a deputação he circunstancia necessaria pa- ra a clauzura , diz Torrecilla tom. I. das Conf. Mor. tr. 3. Apolog. 2. n. 1. com outros muitos , que ahi cita.

A toda a Religioza he prohibido pello Conc. Trid. sess. 25. Cap. 5. debaixo de pec- cado mortal sahir da clauzura ; ainda que seja por pouco tempo , e para breve di- stancia, como declarou Greg. XIII. e álem do peccado incorre em pena de excomunhaão rezervada ao Summo Pontifice ; e privaçao dos officios que tiver , e inhavil para ter outros na Ordem. A mesma excommu- nhaão rezervada incorrem todos os que a

acompanharem ; ou receberem em suas casas , favorecendo a sua saida , mas naõ se for para lhe evitar os prigos , a que nella se expoem , ou a acompanhao a restuilla ao Comvento , pois tudo isto he acto de caridade . Tambem incorrem na mesma pena os Prelados , que sem legitima cauza lhes derem licençā para sahir do Comvento .

Nesta sahida , diz Sanch. na sua Sum. tom. 2. lib. 6. Cap. 16. n.70. e Homobon. que naõ ha pravidade de materia , e assim em saindo da clauzura dous passos que sejaõ, incorrem em culpa , & na sua pena , porque verdadeiramente se diz , que estas taes quebrantaraõ a clauzura . Com tudo Naldo , e Merola,citados por Diana na sua Sum.verb. clauzura n. 5. dizem que atè dous passos sera pravidade de materia . e assim se naõ incorrerà em culpa grave , nem nas suas penas . Esta opiniao mparece racionavel , especialmente se for por pouco tempo , e naõ for a sim mortalmente peccaminozo , mas só a fim de ver alguma couza por meira curiozidade .

Para evitar escrupulos em animos timoratos se adverte , que se naõ quebranta a clauzura pelo arrependimento de ser freira , ou dezejo de sahir do Convento a vizitar

zitar os Parentes , nem nisto se comete culpa grave , se com este desejo , ou arrependimento ouver propozito de naõ sair do Convento , e guardar a sua Regra , pois o arrependerse de fazer hum voto , naõ he o mesmo que quebralo , dizem ? Silvestre , Navarro , e Angelo . Porem se ocorrendolhe este desejo , e fizesse propozito de sahir da clauzura , tendo para iſſo oportunidade , peccaria mortalmente por pensamento , mas naõ incorre na excommunhaõ , em quanto o naõ puzer por obra , porque as penas se naõ incorrem , senaõ depois de consummado o acto exteriormente .

Alguns cazos ha , em que as Freiras podem sahir do Convento sem violar o voto da clauzura . Pio V. concede a todas as Freiras , que possaõ sair da clauzura em dous cazos . O primeiro , para fogirem de algum incendio que haja no Mosteiro ; mas isto se deve entender quando sem manifesto perigo de vida se naõ podem conservar nelle , como fora saindo para acerca , até ver se acabado o incendio lhes fica no Convento , em que possaõ habitar commodamente . O segundo , para curarse de lepra , ou peste , como mal contagioso . Aqui duvidaõ os Authores se debaixo destas doenças se entendaõ

tendaõ outras quaeſquer , que sejaõ ſó nocivas a quem as padece , como eſtupores , e outros achaques , q̄ commodamente ſenão podem curar no Convento, Barboza , e ou- trós citados por Diana acima allegado n.3. dizeim que naõ ; fundaõ-se em huma declaraçaõ dos Senhores Cardeaes que ſobre esta materia ouve , e na mesma força do breve de Pio V. que diz : *Nulla alia occatione, & pretexts.*

Diana, e outros que allega, dizem q̄ ſim , e esta opiniaõ me parece muy provavel , porque as leys Eccleziasticas naõ obrigaõ com tanto rigor , que privem de recurſo natural para a conſervaçaõ da vida. A de- claraçaõ dos Cardeaes responde Diana, q̄ naõ conſta fer autentica; e ſupposto neste noſſo Portugal naõ faem as Freiras aos ba- nhos das Caldas , Alcaçarias , &c. ſem li- cença dos Nuncios , ou do Pontifice , esta prohibiçaõ fe poz talvez para e vitar a fa- cilidade com que algumas fairiaõ, poſs o a- petite natural de fair da clauzura lhes faz entender muitas vezes tem cauza ſufficiente , e os Medicos naõ faõ muy diſculto- zos em aprovala , naõ ſendo baſtante.

Mas aconselhára eu a todas as Religio- zas evitassem estas ſaidas , pelos muitos in- con-

convenientes que dellas se podem seguir ao espirito ; ainda que por isso se lhe dilatassem mais os achaques , mostrariaõ que eraõ mais Religiozas no sofrimento , e augmentariaõ o merecimento , pois para exercicio da paciēcia dá Deos as infirmidades *Nam virtus in infirmitate perficitur* (2. ad Corin. 12.) e vemos que nos Conventos reformados se curaõ as Freiras sem estes remedios , e vivem , por isso considerem os Prelados como , e à quem concedem estas licenças.

A Freira , que por alguma justa cauza sahio da clauzura , está obrigada a recolher-se a ella , logo que cessou a cauza : mas este logo se deve entender moral , e não metafizicamente , pois assim se explicaõ os preceitos Ecclesiasticos. Donde infere Sanches citado por Bonacina de Clauſ. quæſt. 1. pun. 9. n. 27. que a demora de hum , ou dous dias não he culpa grave. Como tambem o não serà trocer o caminho seis ou oito legoas , por vizitar alguma Imagem milagroza , ou parente , porque isto moralmente se não julga espacio grave , nem fraude da clauzura.

A Regra de Santa Clara em seis cazos concede às suas Freiras possaõ fair da clauzura , e como nella estaõ bem expressos , não

naõ nessectaõ de outra expoziçaõ ; como tambem as licenças com que haõ desair as omio , porque estas pertencem mais aos Prelados, do que aos subditos, Que peccado cometaõ, é q penas incorraõ os q êstrâna clauzura, e os que nella os admitem, se verá em o Cap. 18. que he o seu proprio lugar.

Neste capitulo manda o Pontifice , que em cada Convento se recebaõ algumas Freiras com o nome de irmans , ou serventes , que professem a mesma Regra , excepto o voto da clauzura ; porque possaõ da porta a sôra servir as Comunidades em o que for necessario. Antiguamente se observava isto, mas por varias razoens que occorreraõ com a variedade dos tempos , pareceo a Ordem conveniente que as naõ ouvesse , e assim o determinou por Estatuto , que confirmáraõ Julio II. Pio V. e Greg. XIII. mandando sô que ouvesse algumas Freiras conversas , ou leigas para servir os Conventos em os officios mais humildes , e que em tudo guardassem a mesma Regra. A diferença que as tais haõ de ter das Freiras do coro em o veo . o numaro delas , o em que se haõ de ocupar , o dote quehaõ de dar ao Convento, se diz nos Estatutos Cap. 12.

C A P I T U L O II.

*Como haõ de ser recebidas as Freiras,  
e da sua profissão.*

§. I.

*A todas as que desejaõ entrar nesta Ordem,  
antes que entrem, lhe sejaõ ditas as couzas  
asperas &c.*

**M**uitas couzas se mandaõ neste capitulo , que iremos explicando por parágrafos. A primeira, determinaõ os Pontifices, que antes q se admita algúia noviça ao Cõvento, se lhe explique todo o rigor da Regra, e aspereza dos Estatutos, q intentaõ abraçar, porque em nenhum tempo alleguem ignorancia.

Circunstancia he esta muy necessaria pela súma liberalidade q pedem os votos , a q se sujeitaõ. E certo q se isto se praticara com as q pertédem ser Religiozas , ouvera menos Freiras , mas averia mais fantas ; pois a algúias move-as a buscar os Conventos só o tomar hú estado de mais estimação no mundo; outras o fugirem aos trabalhos,q ordinariamente padecê os q nelle vivê, se consideraré os preceitos da Regra , e Estatut os a que se sujeitaõ ; e as Preladas pela necessidade que tem dos dotes só lhe dizem as cõmodidades dos Cõventos , e talvez bem encarecidas , e ellas enganadas se move a entrar nos Mosteiros, e ainda q depois exprimente o contrario, profes-  
saõ

ſão por hum puro capricho, e como a vida he violenta, a Regra,e Estatutos,nūcā ſão bē obſervados. Cuidē pois muito as Preladas em naō fal tar a fazer esta advertencia , q̄ a Regra lhe recomēda, ſenaõ querē dar cōta a Deos dos dānos de conſequencia , que de o naō fazerem ſe segue.

## §. II.

*Nenhuma ſeja recebida ſe for falta  
de juizo , velha , ou enferma &c.*

**A**TODAS AS q̄ tiverem estes defeitos prohibe o Sūmo Pontifice ſe aceitem para Freiras, porq̄ todos elles imposſibilitaõ para guardar avida Religioza. Mas diz q̄ havendo algūa cauza gravifíſſima, ſe podē dispēſar , para q̄ ſejaõ admitidas. Outras circunſtâcias pede o direito cōmum, como o naō ſer mulher cazada, &c. as quais ſe podem ver nos Estatutos. Cap. X.

EM QUĀTO à falta de juizo, ſe for tāta q̄ naō ſaiba o q̄ promete, he indubitavel q̄ naō podē os Prelados dispēſar, por ſer impedimēto de direito natural, pois ningué pôde prometer o q̄ naō pode guardar. Mas ſe for de sorte, q̄ tenha conhecimēto do q̄ promete avēdo justa cauza, podē os Prelados dispēſar, e as Freiras daflhie o voto. As cauzas justas poderão ſer: o ſer hūa peſſoa de grande qualidađe; o dar hū dote muy crecido, tēdo o Cōvēto neceſſidade delle, ou ſer hūa peſſoa de tāta virtude, q̄ a ſua vida ſe eſpere ſeja exemplar

ao Convēto,e edificaçāo ao mūdo. Em quanto à velhice,ou enferniade,se cōcōrrerē as mesmas cauzas,e estes defeitos naõ fôrem desorte q̄ lhe impeçaõ guardar o eſencial dos votos , ainda q̄ naõ possa guardar os Estatutos, ou asperezas da vida regular , se pôde admitir. Mas advirtaõ as Religioſas,q̄ suposto os Prelados diſpêſe,e dem licença para q̄ as taes sejaõ admitidas, sempre á Communidade fica direito para lhe negarem o voto,diz Torrecill. e áſſi se naõ entēder emſer muy juſto aceitalla,a naõ devem admitir ou d iſlhe o voto ſé gravissimo pezo da cōciēcia, e esta ſe deve antepor a todos os respeitos humanos.

### §. III.

*A Abadeça naõ receba noviça alguma por sua propria autoridade &c.*

**P**rohibido he á Abadeça o aceitar persi ſó a alguma para noviça , mas ſó o pôde fazer com o consentimēto de toda a Cōmunidadē , ou ao menos das duas partes della. Daqui nasse huma diſſiculdade taõ curiosa como necessaria: se professando a Abadeça a huma noviça ſem os votos da Communidade , ou cavilozamente diſſeffe que tinha mais das duas partes dos votos , naõ os tendo ſeria valida a profiſiaõ ? Varias ſão as opinioens dos Doutores , como ſe pôde ver em Torrecill. tom. I. das conf. Mor. tr. I. dos noviços art. 3. quæſt. &c.

Os q̄ seguem a parte affirmativa , fundaõ-se em que o direito só poem huma simplez prohibiçaõ , e naõ clauzula irritante , como se vê bem claro neste Capitulo , e assim pecaria a Abbadeça ; mas a profissaõ ficaria valida , pois quando o direito naõ poem clauzula irritante , fica o acto valido , ainda que illicito . Os que seguem a parte negativa , fundaõ-se em que a tal profissaõ he feita contra a fórmā de direito , e Estatutos particulares ; e esta julgo se deve seguir em praxe , ao menos pelo mayor numero de Doutores que a defendē , q̄ em matérias morais tem muita força para a mayor probabilidade.

Em quanto ao numero de votos , que saõ necessarios para que a profissaõ seja valida , e a eleiçaõ de Mestra de noviças , deve cada Convento guardar as suas Constituiçōens. As de Sāta Clara , o trataõ diffuzamēte em o primeiro Capitulo , onde o podem ver. Só advirto às Mestras de noviças a riguroza conta que haõ de dar a Deos de lhe naõ ensinarem miûdamente todas as obrigaçōens da sua profissaõ , especialmente a da pobreza , que he a que nos Conventos mais se ignora , e menos se guarda ; pois da doutrina do Noviciado , pende a perfeiçaõ da Réligioza. E as que ouverem de dar o seu voto ponhaõ os olhos em Deos , e naõ

e naõ nos respeitos humanos; naõ a tend aõ se a noviça he bem prendada da natureza , illustre no nascimento , rica nos bens da fortuna , que estes dotes saõ bons para os esposos do mundo ; mas para esposas de Christo só servem as que tem boa indole , e muitos dezejos de aproveitar no espirito , pois de o naõ fazerem assim nasce o estar nos Convétoz avida regular taõ estragada , cujos danos de consequencia ham de pagar diente de Deos as que naõ votarem conforme a recta conciencia : e naõ se emganem em dar o voto ás que virem de mao genio , com o pretexto de que o mudaraõ pello decurso do tempo , que isso he votar por adevinhaçoens.

#### § IV.

*Acabado o anno de noviciado sendo de legitima idade , façaõ profissão nas mãos da Abbadeça , &c.*

**A** Idade legitima para professar , saõ dezaseis annos completos , segundo o Conc. Trid. Cap. 15. onde naõ ha parvidade de materia , pois o Conc. diz que ha de ser no principio do anno decimo setimo,

e assim o declarou a Rota , como testemunha Diána in Sum. verbo professio n. 13. mas naõ he necessario que passe algum dia dos dezaseis annos, basta que professe na hora em que os cumprío.

O anno do noviciado tambem deve ser completo , e suposto que Henriq. e outros digão que naõ he necessario contalo de momento, amomento mas q̄ basta ainda q̄ lhe faltē algumas horas ; por que em direito o pouco se reputa por nada nas materias moraes ; o contrario he só o que se deve seguir , como bem ensina Diana citado n. 7. Tambem o anno de noviciado deve ser continuado sem interpolaçāo; mas havendo alguma cauza legitima, como v.g. o hir curar de alguma infirmitade a caza de seus parentes , sendo com licença dos Prelados , e levando o habito, naõ se diz interromper o noviciado , pois o que está fóra do Cónvento com licença dos Prelados , moralmente se diz estar no Convento ; e ainda que alguns tem o contrario; assim o declarārāo os Senhores Cardeaes, como testemunha Portel. verbo *novitiatus* n.4.

Se a noviça enfermar de morte , pode-se-lhe anticipar profissāo, para ganhar indulgencias , que nesse dia lucraõ por concessāo de Pio V. feita às Freiras de N.P.S. Domingos,

de

de que todas as mais participaõ ; mas se convalecer , ha de continuar o noviciado , e professar a seu tempo . E supposto Diana citado n.º 9. allegando a Sanches , e outros diga , que esta tal ha de ratificar a profissão , antes se morrer , fica o Convento seu herdeiro , o contrario te Rodrig. Portel n.º 5. assim foi de clara do pela Sagr. Congregaçāo , e tambem , porque a profissão se lhe da condicionalmente .

Ainda que a Regra diga , que acabado o anno do novaciado professe a noviça , havendo alguma cauza lhe podem os Prelados dilatar a profissão , por huma declaraçāo dos Senhores Cardeaes feita no anno de 1579. que traz Manoel Rodrig. E tambem supposto a Regra diga , que a noviça professe nas mãos da Abbadeça , bem poderá cometer esta função a outra Religioza , ou Réligiozo , como fazem os mais Prelados das Religioens , pois ainda que a Regra o não declare , explicam-no os Doutores , e o uso , que he o melhor interprete das leis . Torrecil. citado art. 3. quæst. 18.

Pela Profissão ficaõ coómutados todos os votos , ainda os rezervados , ou fossem feitos no seculo , ou no noviciado ; assim o ensinaõ os Doutores uniformemente com Diana citado n.º 18. e consta ex Cap. scripturæ

de voto , com que naõ há obrigaçāo de comprilos de pois da profissaō. Os noviços gozaō de todos os privilegios da Religiaō, como se foraō professos, em quanto ao favoravel , mas naõ estaō sujeitos ao odiozo. Donde se segue , que naõ incorrem nos ca-zos reservados da Religiaō , nem dō Bispo; do Bispo , porque se julgaō izentos ; da Religiaō , porque he materia penal , e odiosa, com que para o favoravel se julgaō Religiosos , e para o odiozo seculares; he opniaō cōmunissima com Diana. E por este respeito bem se podem confessar validamen-te com qualquer Confessor secular , porq̄ supposto Clemen. VIII. mande , que se con-fessem com seus mestres , isto naõ he com-força de preceito , mas por modo de con-selhio , diz Cayetano , e outros citados por Diana.

Se feita aprofissaō se achar que foi nulla, ou por ser feita por medo , ou por falta de consentimento , ou de idade , ou porque o anno de noviciado naõ foi completo , se deve ratificar e para se ratificar , basta que com quaesquer palavras , ou mentalmente diga , que promete guardar , o que na pro-fissaō , que foi nulla , devia prometer. Ain-da que Manoel Rodriges , e Portel , citando a Sanches

a Sanches diz , que se a profissaõ foi nulla por falta de idade , ou de integridade de noviciado , para se ratificar , se deve pedir denovo o consentimento á Communidade , porque o primeiro que deu foi nullo , por ser para pessoa por direito inhabel para a profissaõ.

Mas a mim me parece naõ ser necessario este novo consentimento , porque o primeiro , em quanto positivamente se naõ retrata , moralmente persevera , e no instante que se tirou o impedimento , ficou valido ; ou porque o admitirem os Prelados a hum sujeito aos actos Religiozos , he darlhe huma facita , ou virtual profissaõ , conforme ao Conc. Trid. como se põde ver em Torrecill. tom.1. Consul. Mor. tr. 6. Consul. 5. n. 1. E quando haja nisto algum escrupulo , e tiver pejo , ou cauza para naõ pedir de novo o consentimento á Communidade , basta que pelo seu Confessor o peça , sem dizer para quem. Villal. 2. parte tr. 35. difficul. 24. n. 6. e em nenhuma das opinioens he necessario repetir as ceremonias solemnies da profissaõ.



## C A P I T U L O . IV.

*Do habito das Freiras.*

## §. U N I C O.

*Todas as irmans commummente cortem os cabellos , &c.*

**E**STE Capitulo escreveo o Sumo Pontifice com tanta miudeza, que naõ necessita de explicaõ, mas só de advirtir às Religiozas o leão , e tenham cuidado de o observar, que supposto se diga , que o habito naõ faz o Religioso , ao menos pela mais , ou menos modestia delle se conhece o espirito de quem o veste , e reforma, ou relaxaçaõ do Convento ; e mostra a experencia , que quando alguma Religioza tocada de Deos se resolve a reformar a vida, a primeira accão he reformar o habito.

E para que saibaõ o quanto Deos se offende da preciozidade dos hábitos Religiosos, tragaõ na memoria aquelle tremendo cazo, que se escreve em o livro dos Varoens de Christo , onde se conta , que hum Abbade do Convento de Saxonie desprezando os annos

nos a Flandes buscar panos finos para vestir-le : morto o Abbade , e repartindo-se as suas alfayas entre os Monges , tomou para si o Prior do Convento huma tunica , e indo a vestila em hum dia de festa como por solemnidade do dia , foi o mesmo vestila , do que se vestira huma caniza de fogo : começou agritar que se abrazava , e lançando-a de si , acodiraõ os Monges , e viraõ que a tunica estava despedindo de si faiscas de fogo como ferro em braza : assombrados todos trouxeraõ cada hum o que tinha levado dos vestidos do disgracado Abbade , e lançando tudo em hum monte , começaraõ a sahir por todas as partes lavaradas de fogo como de hñin forno acezo , e duraraõ tanto , que puderaõ avizar a todos os Abbades daquella Comarca , para que viesssem ser testemunhas daquelle rigorozo juizo de Deos .

Desta sorte mostrou Deos , o quanto se offende , de que os habitos das pessoas Religiozas naõ sejaõ conformes á pobreza que professaõ ; e por isso a que quizer evitar o tremendo castigo , que aquelle mizeravel Abbade està padecendo no inferno , cuide em que a materia do seu habito seja da mais pobre , segundo as terras em que estã o Con-

vento , e a forma que seja taõ modesta como pede o seu estado. Mal cumprem com esta obrigaçāo , as que trazem humas caudas taõ compridas , que arrastaõ pela terra muita distancia, a quem (arguindo as) S.Boaventura chama caudas de rapoza , pois estas sendo contra o que expressamente manda a Regra , offendem na superfluidade a pobreza , e só servem para ostentaçāo de vaidade, que para compostura basta a que lhes cubra os pés , quando no coro se inclinaõ.

Outras vemos em alguns Conventos com humas toalhas , taõ levantadas , e com tanta curiosidade compostas , que naõ sei haja mulher no mundo vaidoza , que tanto cuidado ponha nos seus toucados , e adornos de cabeça , sem advertirem q̄ a muita compoziçāo do corpo , he descompoziçāo da alma , e que o demaziado adorno na cabeça de huã Religioza , saõ coroas de espinhos que de novo poem na cabeça de seu Divino Espozo JESU Christo , que por isso avverte o Pontifice , que o habito de fora seja em tal maneira , que possa dar testemunho da modestia interior ; e nas toalhas , e veos naõ haja couza de preciozidade , ou curiozidade

Em quanto á mais roupa fóra do habito , diz

diz o Papa , que possaõ ter duas sayas , ou mais , conforme a necessidade de cada huma , e esta julgada pela Abbadeça , que atenderá para julgala ao rigor do tempo , ou achiques da Religioza ; e assim hẽ necessario segundo a Regra , que com ella consultem as Freiras o mais , ou menos de roupa interior , que devem trazer , se querem ser observantes da sua profissão .

Por direito ( Cap. cum ad monasterium ) està prohibido a toda a pessoa Religioza de ambos os sexos , uzar de camiza de linho sem necessidade . As Freiras da conceição , com especialidade se lhes manda no Cap. 3. da sua Regra tragaõ tunica de estamenha branca , e as Urbanas no Cap. 4. que seja de cilicio , ou estamenha ; com que o uzar de camizas de linho sem necessidade , he transgressão da Regra , mas naõ o julgo culpa grave , pelo inveterado uso em que as Religiozas estã de trazelas , excepto nos Conventos onde por preceito , ou uso estiver recebido como culpa grave uzar de linho , que neste cazo o ferá .

O certo he que uzár de camizas , sem respeitar se ha , ou naõ necessidade , he final de muy pouco espirito , e santissima cauza , fora que as que logram saúde trouxessem tunicas ,

nicas , e que a isso as custumassem desde o noviciado, pois assim seriaõ mais verdadeiras imitadoras de sua Madre Santa Clara, e he isto huma mortificação que em poucos dias se vence; e se alguma por devoçao houvesse de trazer algum cilicio , ou tomar alguma disciplina, maior merecimento teria, commutando o em trazer a tunica de estamenha pois aquillo he voluntario,e atunica obrigaçao da Regra.

Advirto porém para tirar escrupulos , que as Religiozas do Convento da Esperança de Lisboa tem hum Breve concedido por Paulo III para uzarem de camizas , e lançoes de linho , como testemunha Frey Manoel do Monte Olivete, que o traduzio: e tambem às Religiozas do Calvario da mesma Cidade concedeo Paulo V. participassem de todas as graças concedidas ao Convento da Esperança

E como o privilegio concedido a hum Convento, ou Provincia, consecutivamente se concede a toda a Ordem da dita Provincia, ou Convento por Cöcessaõ de Julio II.e Clemente VIII.como traz Torrecilla no seu tratado das Proposicoes condenadas tr.2.de Pœnit. conf.8. n.34. onde cita a Portel, e outros muytos, antes diz Portel, que he opiniao comua,

mua, já este preceito de naõ trazer camiza para as Freiras de Santa Clara, he só de conselho, que naõ obriga a culpa nem ainda venial; e deste Privilegio se podem aproveitar todas que participaõ dos Privilegios concedidos aos Menores.

## C A P I T U L O V.

*De como haõ de dormir as Freiras.*

### §. U N I C O.

*Todas as irmans que tem saude, assim a Abadeça, como as outras, durmaõ em hum dormitorio vestidas, e cingidas, &c.*

**N**Este Capitulo manda o Summo Pontifice, que as Freiras durmaõ vestidas, e cingidas, e cada huma em cama apartada. O mesmo manda Iulio II.às Freiras da Conceiçaõ em o Cap. 12. da sua Regra; o direito o manda a todos os Religiozos, e Religiozas de qualquer Ordem que sejaõ. Deixar de o fazer, naõ sera peccado mortal, mas naõ se livraráõ de culpa venial, as que naõ guardarem este preceito, se os naõ desculpar algum achaque, que havendo alguma cauza estaraõ obrigados a elle; o certo he que toda a que cuida em ser Religioza, e na prefeiçaõ do seu estado,

Estado, sem urgente cauza naõ despe o habito para dormir.

Da detreminação do direito poderão conhacer todas as pessoas Religiozas, especialmente as Freiras Claras por estes dous Capitulos, a obrigaçāo que tem de trazer em todo o lugar, e tempo o seu habito, pois se se lhes naõ permite, que o dispaõ de noite, como se lhes ha de conceder, que o naõ tragaõ de dia? Indigna he do nome de Religioza, a que anda sem habito, pois por elle se distingue das seculares, e tiralo sem muita necessidade, naõ pôde deixar de ser materia escandalosa. Cuidem muito as Preladas, se naõ querē incorer na indignação de Deos, em fazer observar este preceito, taõ necessario á modestia Religioza; pois às da Conceição só lhes permite o Pontifice, que possaõ dispensar as Abadeças com as enfermas, para que estejaõ sem habito, e ás Urbanas quando muito, que tirem o escapulario, em tempo de calor grande, ou de fazer algum trabalho, se lhes serve de embaraco, naõ estando diante de pessoas estranhas.



## C A P I T U L O VI.

*De como as Freiras haõ de fazer o Divino Officio.*

### §. I.

*Para pagar ao Senhor seu Diviuo Officio,  
assim de dia, como de noyte, esta forma  
se guarde, &c.*

**N**Este Capitulo manda o Pontifice , que as Freiras que sabem ler, rezem o Officio Divino, segundo a fórmula que guardaõ os Frades Menores ; e as que naõ sabem ler, o satisfaçãõ com os Padre nossos, e Ave Marias, que por cada Hora ahi lhes assina. E cõcede ás que sabem ler, que havendo cauza racionavel possaõ pagar o Divino Officio, rezando o mesmo , que as que naõ sabem ler. Pelas que sabem ler, se entendem as Freiras applicadas ao coro , ou de veo preto ; e pelas que naõ sabem ler , as Conversas.

Que peccado seja deixar de rezar o Officio Divino , he questaõ bem controvertida entre os Authores Em Communidade he opiniao communissima, q todas as Freiras de qualquer Ordem

Ordem que sejaõ estãõ obrigadas debaixo de peccado mortal a rezar, por obrigaçãõ do estado: diz Manoel Rodrigues; e costume antiquissimo. Villalob. 1. parte tr. 24. difficul. 9. c se alguma Prelada deixasse de o rezar, a castigariaõ os Prelados Superiores severamente.

A mayor duvida he, se a Freira que naõ foy ao coro, estarã obligada depois a rezar fóra delle debaixo de culpa grave? Ao que respõdo que sim, e ainda que alguns poucos Authores tem o contrario, diz Martinho Arcebispo Panormitano em huma pastoral, que mandou para as Freiras, que esta opiniao foy inventada pelo Demonio pay da mentira. Em quanto ás Freiras Claras expressamente o dizem os seus Estatutos geraes; e com razaõ se deve entender de todas, pois he isto huma accaõ das mais principaes da vida Religioza.

Nem valerá dizer em contrario, que Eugen. IV. explicando, e moderando a Regra das Freiras Claras, declarou, que nenhum dos seus preceitos obligasse mais a peccado mortal, excepto o que fosse concernente aos quatro votos, Obediencia, Pobreza, Castidade, e Clauzura, e á eleiçaõ injusta, e deposiçaõ da Abbadeça, o mesmo Iulio II. e como o Officio Divino naõ seja nenhum destes, se segue

gue que naõ obriga a culpa grave: que a isso respôdo em Felix Poteſt, tom. I. parte 2. n. 429. que os taes Pontifices só intentaraõ a liviar as Freiras de culpa mortal naquelles preceitos, q̄ heraõ muy difficultozos de observar á sua fragildade, mas naõ daquell es que por uzo, e estado saõ communs a todas as pessioas Religiozas de ambos os sexos. E que sempre houvelle este uzo como obrigatorio nas Freiras, se mostra; pois quando alguma naõ pôde rezar pelo breviario, pede commutaçao à Prelada; o que naõ fizera, se se julgára dezobrigada.

Nem valerá tambem dizer que o costume foy invalidamente introduzido, por ser fundado em prezumpçao falsa, e por Freiras, que pela razao de mulheres naõ tem authoridade de introduzilo: que a isso respondo que o tal costume se fundou na opiniao de gravissimos Autores, e em razoes muy forçozas, como a de acçao muy principal do estado, e influido dos capitulos geraes, adonde assistem os maiores homens da Religiao em letras, e virtude. Confirmados pelos Geraes, adonde se dâ o poder de fazer leys, Com tudo se em algum Cõvento houver uzo inveterado, naõ ser culpa grave o naõ rezar fôra do coro, esteja-se por elle, pois o uzo legitimamente introduzido fas ley.

Em quanto à faculdade que o Papa dá, para que as Freiras do coro possão, haverá de cauza rezar o Officio das Conversas, e que depois concedeo Innocencio IV. a todas as Freiras sujeitas ao governo dos Frades Menores, participão as Freiras de todas as Religioens, diz Felix Potest. citado n. 430. cauza racionavel será huma occupação gravissima, alguma molestia, senão soubre ler bē o latim, ou for muito escrupuloza é o ler. Advertindo que a sufficiencia da cauza ha de ser julgada pelos Prelados, Abbadeçā, ou Confessor, pois a estes o cometeo Clemente VII. e ainda que quanto ás Freiras Claras digaõ os Estatutos geraes, q̄ a cauza ha de ser julgada pelo Provincial; isto se entende, se à dispensa houver de fer para sempre, ou para muitos mezes, que sendo por pouco tempo, basta a da Abbadeça ou Confessor.

Tambem Leão X. concedeo aos filhos de N.P.S.Francisco, e a todas as Religioens que participão dos seus privilegios, que se algum frade, ou freira estivesse tão molestada, que ao parecer do Médico ( se comodamente se poder consultar ) lhe seria nocivo o rezar o Officio Divino, lho pudessem commutar os Prelados em quasquer Psalmos, ou Oraçōens, e assim o poderaõ fazer as Abbadeças, quando,

quando naõ haja Medico q̄ o julgue , se prudencialmente entenderem , que a reza lhes serve de molestia , enisto naõ devé ser demaziamēte escrupulozas , porque os preceitos Ecclesiasticos obrigaõ com suavidade.

E quando a necessidade manifestamente impossibilite a rezar , nenhuma freira está obrigada ao Officio Divino, pois contra os impossiveis naõ ha Ley, e nesses termos naõ necesita de dispensa , ou commutaçāo. A necessidade serà huma grave dor de cabeça , ou outra infirmitade , ou huma occupaçāo muy preciza , que se naõ pôde guardar para o outro dia. Mas deve-se de advertir , que se naõ puder rezar tudo , e pôde rezar alguma parte , está obrigada à parte , para q̄ naõ tem impedimento.

## §. II.

### *Do Officio menor de Nossa Senhora, e Defuntos.*

**E**M segundo lugar manda o Papa , guardẽ as Freiras a mesma fórmula que os Frades Menores no rezar o Officio de Defuntos , Psalmos Penitenciaes , Graduaes ; e que as Freiras conversas rezem sete vezes o Pater

114      *de perfeitas Religiozas*  
nóstre por vespóras, e doze por Matinas , em  
quanto as Freiras do coro fazem o Officio de  
finados. Com que, tod as as vezes q os Fra-  
des segundo as rubricas do breviario rezão  
no coro os taes Officios , e Psalmos , estaõ as  
Freiras obrigadas a rezalos.

Digo no coro; porque fóra do coro naõ ha  
obrigaçao de os rezar. E ainda no coro naõ  
serà peccado deixar de rezar estes Officios , e  
Psalmos , porque Pio V. tirou esta obrigaçao  
a todos os que uzassem do breviario Romano  
por elle feito , como se pôde ver no Breve,  
que está no principio do mesmo breviario;  
concedendo porém cem dias de indulgencia,  
aos que quizessem rezar o Officio menor de  
Nossa Senhora, e de Defuntos, e cincoenta  
aos que rezassem os Psalmos Penitenciaes, e  
Graduaes nos dias assinados nas rubricas. E  
aos que naõ uzaõ do brevirio Romano, como  
saõ os Carmelitas , e Dominicanos. &c. man-  
dou os rezassem conforme o uso em que esta-  
vaõ. Na Ordem dos Prégadores , diz Donato  
tom.3.tr.18.q.48. q o uso naõ obriga a culpa.

O Officio de finados em dia da Commemo-  
raçao dos defuntos , que se faz o segundo de  
Novembro , he obrigaçao de rezalo , ainda  
fóra do coro, debaixo de peccado mortal, se-  
gundo Diana parte 4.tr.6. resol.242. citando  
a muitos

a muitos Authores, posto que o contrario naõ tem alguns por improvavel. E só neste dia, e nos em q os Frades Menores rezaõ o Officio de defuntos inteiro , se ha de entender , que as Freiras Conversas estaõ obrigadas a rezar os Padre nossos , que o Pontifice lhes assina, pois elle os refere a Vesporas,e Matinas,e naõ falla dos nocturnos,né Psalmos Penitenciaes, e Graduaes.

Mas pela obrigaçao do seu Officio Divino, estaraõ obrigadas a rezar alguma couza segúndo a sua devoçao lho pedir,e ainda as da Conceição satisfaraõ orando só mentalmente. pois a Rergra diz: *E orem pelos defuntos.* Em quanto ás Freiras da primeira Regra de Santa Clara, declarou Leão X. q naõ estavaõ obrigadas á rezar pelos defuntos os Padre nossos, de que a Regra falla, senaõ em os dias, em q os Frades diziaõ no coro o Officio de finados; e o mesmo se ha de entender das Urbanas, pois este Capitulo do Officio Divino se tirou do da primeira Regra. Mas que humas, e outras tenhaõ obrigaçao de rezar alguma couza pelos defuntos todos os dias por preceito da Regra , o advertem as suas Constituiçõens Cap.3.

Os quatro Officios de defuntos, q os Frades fazem todos os annos , por determinaçao do

Estatuto geral, naõ estaõ as Freiras obrigadas a elles, nem no particular, nem no coro; porque no estatuto das Freiras naõ ha tal preceito, e o geral naõ falla nellas; se o fizerem, teraõ este merecimento para com Deos, e será hum grande beneficio para as almas, que o rigor das suas penas a toda a compayxaõ obriga.

### §. III

#### *Do modo com que se ha de pagar o Officio Divino.*

**E**M quanto ao modo de pagar o Divino Officio, ressolveremos aqui todas as duvidas, que a esse fim podem occorrer, para quietação das conciencias timoraes. Seis couzas se requerem para que se satisfaçao estes Divinos louvores: Intençao, Atençao, Tempo, Ordé, sem Interpolação, Integridade.

Em quanto á Intençao, que he o propozito de pagar esta divida, naõ he necesario que seja actual, mas basta que seja tacita, ou virtual: v.g. pega hñma Freira no breviario para rezar, ou fazendo final ao coro, foi para elle, ainda que naõ sifesse acto reflexo dizendo, quero pagar o Divino Officio, satisfez a este precei-

preceito, porque no pegar do breviario para rezar, ou no hir para o coro, quando a chamaõ tacita, ou virtualmente se inclue a tençaõ de satisfazer este preceito. E ainda Lesio lib.2. Cap.37.n.59.com outros dizem , que fazendo tençaõ de naõ pagar o preceito com o que tem rezado, se depois a mudou,satisfaz: v.g. estava huma Freira rezando,foilhe necessario hir fazer alguma couza,fez tençaõ de principiar de novo para satisfazer,naõ he necessario que torne a principiar, mas que mude de tençaõ,e continue o que lhe falta ; porque o mudar de tençaõ naõ faz que a naõ tivesse, quādo principiou a rezar.

Em quanto á atençaõ, que he a reverencia q se ha de ter no tēpo emque se reza,se cumpre com o preceito rezando em pé, sentada, passeando , ou estando recostada ; mas naõ se livra de alguma culpa a reza recostada, naõ tendo achaque que a disculpe , pela irreverencia q comete de fallar com hūa Magesta- de Divina com menos respeito , do que se fallára com os Principes do mundo. Em as Chronicas da nossa Ordem se escreve de hum Frade, que tinha por costume rezar as Completas depois de deitado,e apparecēdo depois de morto a outro Religioso, lhe disse estas palavras:Completas debaixo do cobertor naõ

aproveitaō. Sem duvida que estava pagando no Purgatorio a dezatençaō com que as rezára: se cada hum de nós considerára quando reza o Officio Divino, que está fallando com hum Senhor, diante de quem temem, e tremem até os mesmos Anjos, naō hera necessario se explicasse mais esta duvida, mas como intento discernir neste particular o que faz, ou livra de culpa:

Digo, que a atençāo ao Officio Divino, segundo Santo Thomás, pôde ser em tres maneiras: ou ás palavras que se dizem, ou ao sentido das palavras; ou a Deos com quem se falla: a primeira a tençāo he inferior; a segunda mediana; a terceira mais prefeita. As Religiozas que naō sabem latim, satisfazem com a primeira, porém se tiverem a terceira, serā a satisfaçāo destā dvida mais agradavel a Deos, e esta tinhaō os Santos. Mas como fallando moralmente, he impossivel, que haja esta atençāo actual, pela facilidade, e ligeireza, com que se divertē o pensamento humano, bastará que haja huma atençāo virtual; isto he, que principiando a rezar com atençāo, se naō divirta a outra parte voluntariamente, porque ainda que se distraya, se naō foy voluntariamente, dura a atençāo vittual, e basta para satisfazer esta dvida sem culpa.

Don-

Donde os que voluntariamente se distraem, ou fazé em quanto rezaõ algúia couza, q̄ seja incompativel com a atençāo , como vg. escrever, cozer, ou aplicar o sentido ao que outros estaõ falando, naõ tem atençāo devida. Mas bem poderá satisfazer, se rezar estando-se vestindo, ou lavando, ainda que menos perfeitamente, porque estas accōens totalmente naõ impedem a atençāo , que se deve ter. Azor, Navar. Villal. citado

Em quanto ao tempo, se ha de rezar todo Officio de hum dia de meya noite a meya noite. As Matinas porém, ainda que segundo o direito, se haõ de rezar da meya noite por diante, porque dessa hora cōmēça o dia, por costume se podem dizer na tarde antecedente; em quanto á hora variaõ os Autores; o que me parece mais racional he , que seja das tres horas por diante, e anticipalas mais, he por-se em perigo de naõ pagalas, pois isto he divida que respeita a cada hum dia, por cujo respeito diz Villalob. que ha deser das quatro horas por diante? mas a opiniao mais cōmūa he , que basta depois das tres. As Laudes, ainda que se reputem huma hora com Matinas, bem se podem deixar para o outro dia, rezando-se Matinas na tarde antaceden-

120      *de perfeitas Religiozas.*  
te ; porque naõ he de essencia que se juntem , como se vé na noyte de Natal ; mas partindo-se esta hora , se ha de dizer , segundo a melhor opiniao , acabado o *Te Deum laudamos* , a oraçao , e quando se ouverem de dizer Laudes , dizer-se como nas demais horas o Pater noster , e Ave Maria .

Em quanto à ordem , tem o direito de treminado tempo para cada huma Hora destes Divinos louvores , imitando o que fazia David : *Septies in die laudem dixi tibi* , (Psal 118. ) assim a hora das Matinas he à meya noyte ; a de Prima ao sahir do Sol , &c. Mas dizem commumente os Doutores em Villalob. parte 1. tr. 24. n. 2. que no coro naõ seria peccado mortal inverter esta ordem hum dia , ou dous , mas se fosse muitas vezes , e a inversaõ fosse notavel , como rezar as Completas de manhã , ou as Horas menores à tarde ; seria peccado mortal , porque he offendre o direito em materia grave. Em alguns Conventos se dizem Matinas á prima noyte , ou de manhã licitamente , introduzindo-se assim com justas cauzas este custume.

Fóra do coro rezar o Officio Divino todo junto sem cauza , seria peccado venial , havendo alguma cauza , ainda que leve , naõ terá

será culpa alguma. O mesmo seria de antepor, ou pospor as Horas, v.g. naõ tenho rezado Prima; fazem final ao coro a Vesporas, ou pedeme huma Religioza que as reze com ella, posso rezalas, e depois rezar prima, e ainda isto se entende dentro da mesma hora, como se a chando a rezar humaa Freira, tendo ja dito o primejro nocturno, e tem devoçaõ de rezar com ella pôde continuar; e depois pagar o nocturno que lhe falta.

Em quanto à interrupçao do que fica dito se colhe, que havendo cauza para ella, naõ haverá culpa alguma, sem cauza será peccado venial; v.g. está huma Freira rezando no meyo de hum Psalmo, ou liçaõ, offerece-se huma occupaçao em que gastou duas, ou tres horas, pôde continuar do ponto em que ficou, se esta interrupçao foy sem cauza, satisfaz, mas pecca venialmente; se teve cauza justa para ella, ou porque acharamaõ da parte da Prelada, ou tinha necessidade de fazer alguma couza naquelle hora, como ouvir Missa, assistir a huma doente, ou outra qualquer necessidade propria, naõ peccou nem levemente; mas se o que foy fazer na quella hora, se podia guardar para outra, deve tornar a principiar, sob pena

pena de cometer hum peccado venial, que naõ he pouco para temido, segundo Deos o castiga no Purgatorio, pois nelle esteve hum anno huma alma, diz Saõ Vicente Ferreira, por huma semelhante culpă. E se a interrupçao foy sem cauza por muyto tempo, alguns Authores o condenam a culpa grave, mas o contrario he mais provavel, porque a qui se naõ falta a couza essencial Villalob. citado difficul. 11. n. 3.

O que rezou de hum Santo, havendo de rezar de outro ou de feria, naõ tem obligaçao de tornar a rezar, pois tem satisfeito a opreceito, que manda rezar o Officio Divino, diz com outros: Azor, parte 1. liv. 10. Cap. 10. q. 2. e se ofez sem cauza peccou venialmente; com cauza, ou por descuido, naõ peccou, Mas deve advertir com Villalob. difficul. 13. n. 3. que se por erro rezou de hum Santo hoje, do qual havia de rezar á manhã, naõ reze à manhã, do Santo, que havia de rezar hoje, mas torne a rezar do mesmo, porque menos mal he errar huma vez o Officio Divino, do q duas. E também se ha de advertir, que quando o Officio tem misterio particular, que respeita a algum dia, naõ se pôde rezar nelle

nelle outro, assim se naõ pôde rezar na Dominga da Paixaõ o Officio da Dominga de Pascoa, mas poder se ha rezar este havendo alguma cauza em hum dia de feria , ou em dia que se reza de algum Santo , torrecilla expondo a proposiçao sexta condenada de Alexand. VII. porque aqui só se varia o modo da reza , e variar o modo na observaçao dos preceitos , havendo cauza , naõ he culpa ; sem cauza , he só culpa venial; dizem commûmente os Authores.

Em quanto á integridade , se deve dizer tudo bem pronunciado ; mas se por impêdimento natural da lingua naõ pôde pronunciar bem , satiffaz em pronunciar como pôde ; e o que reza com elle altrenativamente , tambem satiffaz , sem que repita o que o outro pronunciou mal , segundo huma concessão de Leaõ X. aos Frades da noſſa Ordem , que traz Villalob. citado diffcil. 10. Da qual concessão se infere , para quietar conciencias timuratas , que a Freira que no coro pela grande distancia , ou ruido da Igreja naõ precebe bem as liçoens , ou capitulos , que as outras dizem , satisfaz. Como tambem satisfas a Freira , que sahio do coro a buscar alguma cauza necessaria para omisterio e solemnidade do Divino Officio

ou se occupou em registrar os livros, sem que reze isso a que faltou por fazer as taes diligêcias : he opiniao recebida de todos com Villalob. difficul. 17. n. 14. Ultimamente digo, que neste preceito como em todos ha parvidade de materia ; a difficuldade está em assinar a quantidade , que constitua culpa grave , ou leve em deixar de rezar alguma couza do Officio Divino , porque nisto variaõ muito os authores ; o que segundo os mais classicos me parece mais provavel he, que deixar de rezar a terça parte de huma Hora , que nas Matinas he hum nocturno, e nas mais horas hum Psalmo , será peccado mortal , e sendo menos , será peccado venial. Advertindo-se porém , que quem deixasse de rezar todo o Officio de hum dia, naõ comete mais de hum peccado , ainda que seria mais grave , do que se deixasse huma ; ou duas Horas. Arezaõ he ; porque todas as sete Horas Canonicas naõ saõ mais do que hum Officio , como tem o comum dos Authores com Villalob. citado difficul. 9. n. 2.

## C A P I T U L O VII.

*De quem ha de administrar os Sacramentos às Freiras.*

## § I.

*Donde as Freiras tiverem proprio Capelaõ, &c.*

**A** Primeira couza , que essencialmente māda o Pontifice neste Copitulo, he que as Freiras recebaõ os Sacramentos da mão da quelle Sacerdote , que pelo Senhor Cardenal Protector lhes for assinado. Esta determinaçāo de Confessor, está hoje cometida ao Geral, e Provinciaes da Ordem , a cuja jurisdiçāo, e governo estaõ os Conventos das Freiras sujeitos. E assim toda a Freira que se confessar com Confessor, que lhe naõ seja de putado pelos seus Prelados , faz confissão nulla por defeito de jurisdiçāo no Confessor.

Aqui só se pôde duvidar, a o menos se poderão confessar as Freiras de peccados veniaes , ou mortaes já confessados com outro qualquer Confessor , álem dos deputados para ellas pelos seus Prelados , ou eleger Confessor por virtude da Bulla da Cruzada .

zada? A primeira duvida respondo , que antigamente foy opiniao communa, e praticada o poderse confessar dos taes peccados naõ só com qualquer Confessor approvado , mas ainda com Sacerdote simplez; porém hoje se naõ pôde fazer , porque da Congregeçao dos Senhores Cardeaes emanou hum decreto em 12. de Fevereiro do anno de 1679. por mandado de Innoc. XI. em o qual se prohibem as taes Confissioens, detreminando que nenhum penitente se confesse , se naõ com os Confessores, que tiverem licençā dos Prelados dos penitentes.

A segunda duvida respondo, que nenhuma Freira de qualquer Ordem que seja , pôde uzar da Bulla parà eleger Confessor contra a vontade dos seus Prelados ; e dizer o contrario he fazer capricho de ir contra a vontade dos SS. Pontifices , pois todos os que em varios tempos forao perguntados p<sup>e</sup> los Prelados das Religioens , e seus procuradores . se os Regulares podiaõ uzar da Bulla da Cruzada , responderao , que em ordem a eleger Confessor de nenhuma forte , e entre elles Leam X. mandou aos Frades de N. P. e Freiras de Santa Clara com pena de excommunhaõ , que para este fim naõ pudessem uzar da Bulla. E assim Dianna parte 4.

tr. 4. resul. 43. que a opiniao contraria nem  
he provavel, nem segura; e com razaõ,  
pois naõ pôde haver opiniao segura contra  
textos expressos, quaes saõ os mandatos  
Pontificios.

Nem pôde fazer alguma força pela par-  
te contraria o dizer, que os Pontifices naõ  
pôdem atar as mãos aos seus sucessores, pa-  
ra naõ conceder privilegios, e como a ul-  
tima Bulla concedida dà faculdade a todos  
os fieis indeterminadamente para poder ele-  
ger Confessor, naõ obstante as declaraço-  
ens dos Pontifices passados, o poderão ele-  
ger por virtude, e authoridade do ultimo  
Pontifice, que a concede.

Que a isto respondo, que na mesma Bu-  
lla o prohibe, pois no fim della diz, que  
deroga todos, e quaesquer privilegios, que  
façao contra as graças, que na Bulla se con-  
cedem, excepto os concedidos aos Prela-  
dos dos Mendicantes em ordem aos seus  
subditos; e como hum delles seja, que ne-  
nhum subdito se confessse contra a volunta-  
de do seu Superior, bem claramente femo-  
stra, que naõ podem uzar de tal Bulla pa-  
ra este fim da confissao, prohibindo-o o Pre-  
lado, como de facto o prohibem às Frei-  
ras nos Estatutos Cap. 4. E se alguém ainda  
quier

quierer ensinar o contrario , darà a Deos conta das conficoens sacrilegas , e nullas que por seu respeito se fizerein. Por virtude do Jubileo geral , que se concede na eleiçāo do novo Pontifice, ou outros semelhantes , podē os Regulares eleger Confessor, como os Doutores cōmummēte ensinaõ. Portel, verb. casus reservatis n.2.

A fórmā em que os Confessores haõ de hir revestidos , quando entrarem nos Conventos a administrar os Sacramentos; quem os ha de acōpanhar; e quanto se haõ de deter dentro na clauzura, naõ necesita de explicaõ, porque a Regra neste Cap.7. expressamente o declara, e os Estatutos geraes Cap.8. da clauzura. E as Freiras das outras Ordens o devem de ter tambem expreflo nas suas Constituiçōens, e assim todas estaraõ pelo seu antigo costume.

Aqui se pôde duvidar , se o companheiro do Confessor podera ser leigo , visto mandar o Pontifice, que entrem revestidos em alva , ou menos sobrepeliz? Diz Manoel Rodrigues que bem pôde ser leigo , e ainda que o Collector o naõ tem por seguro, dà o P.a razāo; porque o entarem revestidos naõ he uzo taõ universal, que em algumas partes se naõ faça o contrario, e ainda que este uzo como menos decente, e contra a determinaçāo Pontifícia, o devem

devém os Prelados tirar onde ouver, delle se colige naõ implica o ser leigo o companheiro. Villalob. parte 2. tr 35. dific. 47.n.2. Duvida-se tambem , para que confisloens pôde entrar o Confessor na clauzura? Ao que respondo, que naõ só para a confissão da hora da morte ; mas tambem se a Freira estiver enferma , de sorte que naõ possa vir à grade confessarisse , poderá o Confessor entrar a confessalla nos dias que ella por preceito da sua Regra tem obrigaçāo de confessarise ; e ainda fóra desses dias, nós que julgar tem necessidade de confessar-se, ou comungar , diz Manoel Rodrigues , provando-o de huma Concessão de Alex. VI. e outra de Pio V. Em quanto ás Freiras Claras lho concede a sua regra neste Cap.

### §. II,

#### *Dos cazon rezervados.*

**N**Este Capítulo da confissão pertence dizer, que as Freiras sujeitas ao regimen dos Frades Meneros tem dous cazon rezervados; assim consta dos Estatutos Cap. 3. da confissão. Destes cazon naõ podem ser absoltas se naõ pelo Padre Provincial,

a quem saõ rezervados , ou por que tiver delle para isso authoridade , salvo for na hora da morte , isto he , em confissão que se faça estando em prigo de vida , porque nessa hora naõ ha cazo algum rezervado , diz o direito. E às Freiras Urbanas o mesmo Pontifice lho concede na Regra quando diz , que se naõ poderão confessar se naõ com Confessor deputado pelo Sé nhor Cardeal Protector : salvo estiverem em extrema necessidade.

Sixto IV. concedeo aos Mendicantes , e por communicacão a todos os que participaõ dos seus Privilegios , que na hora da morte pudessem eleger a qualquer Confessor secular , ou Regular , que os absolvesse como se fosse o mesmo Papa , e lhes concedesse Indulgencia plenaria , como se pôde ver em Antonio do Espírito Santo no Directorio Confessar. tr.5. disp. 15. sect.4. e ainda he opinião provavel , que nessa hora pôde eleger a qualquer Sacerdote simplici.

O primeiro cazo rezervado he , se alguma Freira tomar , guardar , ou receber roupa , ou alguma outra alfaya de freira defunta. O segundo , se alguma Freira infamar a outra Religioza. Em quanto ao primeiro ca-

zo , para que o peccado seja rezervado, he necessario que realmente se tome a couza prohibida , ou se guarde a quem a tomou, e naõ basta o dezejo de fazello , porque a rezervaçāo como he pena, naõ se incorre senaõ pelo acto consummado exteriormente, o mesmo Estatuto diz : tomar , ou guardar , e naõ diz , de zejo de tomar , ou receber. Tambem he necessario , que o que se toma , ou guarda , seja couza de valor, que em materia de furto constitua peccado mortal , porque o peccado venial , naõ se rezerva ; e que se furte a Freira de funta , porque se o tomar a algūma Freira viva , ou de possoa que naõ seja Freira , ainda que peque mortalmente , naõ incorre em culpa rezervada , pois os Estatutos só fallaõ de alfayas de Freira defunta.

Em quanto ao segundo cazo , se deve discorrer da mesma forte , que para incorrer em culpa rezervada , se ha de infamar alguma Freira , descobrindolhe para dentro , ou fóra do Cónvento alguma falta , em que ella perca a opiniaõ , e credito ; ou levantandolhe algum testemunhò falso ; e assim se a falta que lhe descobre , ou impoem naõ he couza que infame , naõ incorre em culpa rezervada. Como tambem naõ incorre

rrerá nella, se infamar a húa pessoa secular; ainda que peque gravemente, e fique obrigado à restituiçāo do credito. Pela explicaçām destes cazonz poderám ser entendidos os cazonz rezervados das Freiras de outras Religioens se nellas os ouver. E devem advirtir os Confessores, que todo o que absolve a alguma pessoa Regular Frade, ou Freira de peccado rezervado, sem ter para isso licença, álem da nullidade da confessāo que se faz, incorre ipso facto em excommunhaō posta por Alexan.VI.Anton. do Espírito Santo no seu Direct.Regul.p.1. tr.2 disp.2. n.º 31. &c.

Ultimamente se diz, que as Freiras participando do privilegio, que concedeo Sixto V. podem ser absoltas pellos seus Confessores, todas as vezes que se confessarem, de todos os cazonz rezervados ainda ao Summo Pontifice, excepto a herezia externa, e os cazonz da Bulla da Cea; e tambem destes sendo occultos por concessāo de Sixto IV. ou seja pelos seus Prelados, ou pelos Confessores ordinarios; e sendo pelos Prelados, absolver dos cazonz da Bulla da Cea publicos, e este poder podem os Prelados delegar como ensina Antonio do Espírito Santo citado. E por Concessāo de Lj. an.

am X. as podem absolver quatro vezes no anno de todos os peccados , e censuras ainda rezervadas ao Summo Pontifice , excepto a herezia externa.

Este mesmo privilegio concédeo o mesmo Pontifice para todas es festas de Sabath. e de Nossa Senhora , nos dias de Saõ Pedro e Saõ Paulo , emdia de N. P. S. Francisco , de S. Clara , dia detodos os Santos , dia de Santa Catharina Martyr , e por toda a somana santa ; em todos estes dias as podem absolver taõ plenariamente , como se o mesmo Pontifice as absolvera , excepto da herezia externa , como declarou Pau-lo V. De todos estes privilegios gozaõ as Freiras sujeitas ao régimen dos Frades Me-nores , e todas as que participam dos seus privilegios : estes e outros se podem ver em Antonio do Espírito Santo citado. E ainda que alguns Authóres duvidaõ , se para uzar destes privilegios he necessaria licença es-peçial do Prelado , diz Hieron. Rodriges q̄ naõ , porque sempre no foro da concien-ci-a ha , e o declarou o Reverendiſſimo P. Frey Francisco dos Anjos fendo Ministro geral , diz o P. Jozeph de Avallos.

Tambem em todos estes dias podem as Freiras ser absoltas dos cazos rezervados pela

pela Ordem , porque quando no privilegio se concede o mais , se julga conceder o menos , e menos he absolver dos cazones rezervados á Ordem , do que ao Pontifice , diz Antonio do Espírito Santo de Sacramento Pœnit. tr. 5. disp. 16. sect. 7. porém isto se entende , se não ouver Ley em contrario , pois os prelados por Concessão de Julio II. Paulo V. Leam X. podem impedir aos subditos o uso dos privilegios. Em quanto às Freiras Claras o seu Estatuto para este particular lho não impede ; as das outras Religiozes o poderá ver nas suas Constituições.

### C A P I T U L O VIII.

*Do trabalho , em que se haõ de o cumpar as Freiras*

### §. U N I C O.

*De algumas Irmans moças , ou outras , &c.*

**N**Este Capitulo dispoem a Regra , como as Freiras haõ de repartir o tempo , porque nunca o tenhaõ o cioso , pois sempre a ociozidade foy inimiga cruel da virtude , Diz que nolugar , e hora q a Abbadeça de terminar , se juntam as Freiras

ras , que forem capazes de serviço , a-trabalhar , mas que o trabalho seja em tal maneira , que naõ extinga o espirito da oraçāo , e devoçāo , porque ha de haver diferença das servas de Deos , às servas domiundo ; os servos do mundo só cuidaõ em ajuntar riquezas pela sua industria , e os servos de Deos trabalhaõ só no que lhes ha precizamente necessario para a conservaçāo da vida , e o demais tempo gastam-no em exercícios espirituaes.

As Freiras da primeira Regra lhes manda o Estatuto , Cap. 4. da pobreza , que tudo o que trabalhareão seja para o commun do Convento , porque o Convento lhes ha de dar tudo , o de que necessitarem , segúndo a moderaçāo que pede a vica que professaõ. Todos os Conventos aviaõ de ser assim , porque desta sorte se observaria bem a vida regullar ; mas ja que por miseria dos tempos , e incuria dos Prelados ( de que elles daraõ a Deos riguroza conta ) naõ he assim , procurem as Freiras quando lhes for possivel observar o que a qui lhes manda a sua Regra , trabalhem o que só lhes for necessario para remediar moderadamēte as suas necessidades , como quem professá huma riguroza pobreza , e cuidem muito em naõ faltar

faltar por este respeito aos actos da Cōuni-dade.

E de nenhuma sorte uzem de palavras, que indiquem ter senhorio nas couzas , como a Regra lhes adverte : e a nenhuma convem dizer ser a couza sua , porque quer Santa Clara que as suas filhas até nas pa-lavras mostrem que saõ pobres , livres de toda a propriedade. Mas sempre façaõ grande escrupulo de perder tempo , pois he o tempo huma joya muy precioza , que per-dido se naõ repara , e por cada hora perdi-da , ou ocupada em couzas vans nos espe-ra hum rigurozo castigo diante de Deos. Todo este capitulo tirou Urbano da pri-meira Regra de Santa Clara.

## CAPITULO IX.

*Do silencio que haõ de guardar as Freiras.*

### §. U N I C O.

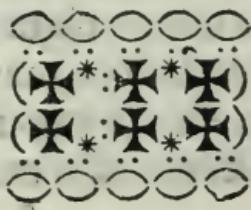
*O silencio seja assim guardado continua-mente , &c.*

**T**odo este Capitulo foy tirado da pri-meira Regra de Santa Clara,nelle dispo-em

em Urbano IV. e tinha mandado a Santa Fundadora, que as Freiras guardassem tanto silencio, que nenhuma fallasse com as outras sem licença da Abadeça; como quem sabia, dizer o Espírito Santo, que se não pôde fallar muyto, sem que se tire por fruto pecados: *In multi loquio non deerit peccatum,* (Proverb. 10. 19.) pois nas conversaçōens se encontra a murmuracāo; dellas se tiraõ as especies, que divertem o recolhimento da oração, por isso nos seus Threnos nos diz Jerein, que he muito util orar a Deos com silencio: *Bonum est præstolari cum silentio salutate Dei.* (Thern. 3. 26.) O certo he que o Verbo Divino encarnado para aparecer no mundo aos homens, buscou a hora, em que tudo estava em silencio: *Dum medium silentium tene- rent omnia;* e que no Ceo entre silencios communica Deos a sua gloria aos Bemaventurados: *Factum est silentium in Cælo;* (Apocal. 8.) e assim em quanto nos Conventos não ouver silencio, nem averá a assistencia de Deos, nem a communicaçāo dos seus favores.

Bem sei que ás Freiras lhes será dificultozo guardar silencio com o rigor, que o Pontifice, e a sua Santa Fundadora mandaõ, mas he por falta de uso, que se se expuzeraõ a isso, em pouco tempo tiráraõ este mao costume, que faz

faz parecer os Conventos, e Cazas de Deos, habitaçāo de seculares mundanos. Naō duvi-dido que o inveterado uzo em que estaō, as li-vrarā de culpa em naō guardarem silencio taō inteiramente como a Regra o manda; mas di-go, que em quanto assim viverem , nunca conhecerāo melhoras no espirito. A Religi-oza pois que o quizer ser, cuide muito em vi-ver recolhida na sua cella , e nas occazioens que he necessario fallar, acostume-se a fallar baixo , como se lhe manda no Estatuto , pois o dezētoado das vozes em toda a parte,e em todo o lugar he vicio,quanto mais nas pessoas Religiozas,e na Caza de Deos. Na sua doutri-na diz S. Boaventura , que o Religiozo deve estar com tanta quietaçāo , e silencio na sua cella , que naō perturbe ao vizinho, que está ocupado na sua. As horas em que naō po-dem entrar as Freiras humas nas cellas das outras e os lugares em que devem guardar mayor silencio , ou veraō nos Estatutos Cap. 3. § 4.pois Eugen. IV. cometeo aos Prelados o dispensarem no silencio.



*Do modo de fallar.*

§. U N I C O.

*Todas procurem uzar de finaes, &c.*

**D**epois do Capitulo do silencio, ordenou outro o Pontifice, do modo que haõ de ter as Freiras no fallar: nelle lhes manda, que para fallar uzem de huns finaes honestos, e Religiozos. Estes poderaõ ser v.g. que quando huma Freira chamar a outra, responda: *Deo gratias*; ou quando bater à porta de outra Freira diga: *Deo gratias*; e ella responda: Para sempre; o mesmo poderá fazer, quando entra onde está ajuntamento de Freiras, dizendo: Louvado seja Christo: e ellas respondão: Para sempre. N. P. S. Francisco tambem uzava de ter por respiração, e ao modo de jactorias estas palavras: *Deus meus, & omnia:* Meu Deos, e todas as minhas couzas; outras vezes dizia: *Benedictus Deus:* Bendito seja Deos. Util couza seria que as Freiras o uzassem, que como o q está no coração sae a boca: *Ex abundantia cordis os loquitur*, nas palavras mostrem sempre, que trazem no coração unido

unido a seu Divino Espozo JESUS Christo. Estes finaes , que o Pontifice manda uzar ás Freiras da segunda Regra, para todas as mais será conselho, mas para ellas;he preceito,ainda que de materia leve.

Tembem lhes manda , que quando seja necessario fallar na grade a alguem, seja com licença da Abbadeça, e em companhia ao menos de duas Freiras , para que testemuhem o que ella falla. Com que este preceito as obriga a que naõ fallem sem licença;e ás Escutas, aque a denunciem á Prelada se ella no fallar exceder a modestia Religioza, que pede o seu estado, e que o Pontifice lhe recomenda, que para este fim he que o Pontifice manda lhe assistaõ. O que eu advirto às Madres escutas, que he melhor serem avaliadas por mais rigorosas, e menos politicas para os mundanos, do que dar conta a Deos de dissimular culpas alheas , pois em as disimular peccaráõ mais, ou menos gravemente , segundo ou mais , ou menos grave que dissimularem,pois por razaõ do officio estaõ obrigadas a evitalo , quanto moralmente lhes for possivel. Mas se com as reprehenderem particularmente de algum defeito , que naõ foy publico a muitos, esperarem emenda, ficaráõ por essa vez desobrigadas de as denunciarem à Abbadeça;porque assim

assim uzando da correicçāo fraterna, que mar-  
da Christo: *Si peccaverit in te frater tum, &c.*  
(S. Mat. 18.) evitaō a infamia da delinquente,  
e a desinquietação da Prelada.

## C A P I T U L O XI.

### *Do jejum, e abstinencia das Freiras.*

#### §. I

##### *Todas as Irmans encerradas, &c.*

**N**Este Capitulo devemos de presuppor, que as Freiras de Santa Clara por força da sua primeira Regra estaō obrigadas a jejum perpetuo. E que as da segunda Regra feita por Urbano IV. estaō só obrigadas a jejuar desde o dia da Natividade de Nossa Senhora a 8. de Setembro, até a Resurreicāo de Christo, e em todas as festas feiras do anno.

Em segundo lugar se ppoem, que Eugen. IV. no anno 1446. moderando o rigor desta Regra, mandou que todas as Freiras de Santa Clara, e as da Treceira Ordem, e as mais, que estivessem sujeitas ao regimen dos Frades Menores, naō fossem obrigadas a jejuar senão os dias, que os ditos Frades estaō obrigados a jejuar.

ajejuar pela sua Regra, observando a mesma forma que elles guardaõ nos comeres quarefmaes (excepto as fracas , e enfermas ; ) e que nos de mais jejuns, como saõ as quatro temporas , e Vigilias guardassem o costume das terras,em que morassem, segundo o qual lhes seria licito comer ovos, e lacticinios, alivando-as de peccado mortal em todos os preceitos da Regra, excepto os quatro votos, e eleição, e depoziçao injusta da Abbadeça.

Com que por esta dispensa ficaráõ as Freiras Claras, (ainda que estejaõ sujeitas aos Bispos) e todas as sujeitas ao regimen dos Frades Menores, desobrigadas dos jejuns da sua Regra , e só obrigadas aos jejuns da Regra dos Frades Menores; só com esta diferença , que os Frades tem obrigaçao de peccado mortal, e as Freiras só de venial , segundo a dispensa de Eugenio , excepto os jejuns da Igreja , a que estaõ obrigados todos os Catholicos tendo idade : isto supposto,

Digo que as Freiras sobreditas só estaõ obrigadas a jejuar as festas feiras do anno, o Advento que começa desde odia de Finados até o dia de Natal , a Quaresma da Igreja, as Vigilias,e Temporas,porque só a estes jejuns estaõ obrigados os Frades Menores: as Vigilias , e Temporas por obrigaçao de Catholicos,

cos, os outros por obrigaçāo da Regra. Os jejuns a que os Frades estaō obrigados pelos Estatutos geraes, como saō vesporas de Nossa Senhora, de N.P.S.Francisco, &c. naō obri-  
gaō ás Freiras , porque Eugenio. IV. só lhes  
manda jejuem os jejuns a que os Frades saō  
obrigados pela Regra. E quando os Estatutos  
geraes das Freiras dizem, que ellas jejuem os  
jejuns da sua Regra, se devem entender os da  
Regra dos Frades Menores , na forma da dis-  
pensa de Eugen. IV.

Os outros jejuns que o seu Estatuto Cap.3.  
§.3. manda jejuar , como he no Sabbado, &c.  
as naō obriga , nem ainda a peccado venial,  
ou a pena alguma , porque ahi só as exorta,  
e aconselha que jejuem nesses dias; mas pou-  
co amante sera de Deos, e temente do Purga-  
torio,a que tendo forças se naō animar a elies.  
A Quaresma da Epiphania , que chamaó: dos  
Bentos,que começa em dia de Reys, e conti-  
nua por quarenta dias, naō obriga , porque só  
he de conselho. Em todos os jejuns podem  
os Prelados, e Abbadeças dispensar com as  
Freiras havendo necessidade. Felix Potest.  
tom.1.p.3.n.2910. com outros muitos ; e a  
mesma Regra o conceda ás Abbadeças das  
Freiras Claras, Quando o subdito duvida se  
a necessidade he sufficiente para a dispensa,  
deve

deve estar pela rezoluçāo do Prelado , pois quando essencialmente a cauza naō seja justa, a dispensa a faz ser.

Agora, suposto que a Regra das Urbanas lhes prohibe comer ovos, e lacticinios nos dias de jejum, e Eugenio IV. as mande acomodar com a fórmā de comer , que nos seus jejuns guardaõ os Frades Menores , duvida-se; se os poderaõ comer em alguns dias de jejum? Respondeo, que na Quaresma da Igreja, de nenhuma sorte os podem comer sem necessidade, pois a toda a pessoa estaõ prohibidos por direito commun, Cap. denique dist. 4. e está definido por Alexand. VII. na sua propozicāo 4. condenada no anno de 1666. e por costume universal obriga a culpa grave

Respondo segundo, que nos mais dias de jejum os podem comer sem culpa grave em qualquer terra que estejaõ os Conventos . E suposto Melphi, e alguns expoedores da Regra , como Corduba , Policio, e outros: digaõ que pelo Estatuto geral de Roma Cap.3. §.6.n. i.estajaõ os Frades obrigados de peccado mortal a naō comer lacticinios, o contrario ie mostra, porque Sixto IV. de clarou, que nenhum costume, declaracāo , ou Estatuto de Ordem álem da Regra , ainda que fosse confirmado pelo Summo Pontifice , obrigava a pecca-

a peccado mortal, e assim diz Portel , que a opiniao mais provavel he naõ obrigar nestes dias nem por direito , nem por costume , e o prova largamente Felix Potest.citado n.º 2853. logo se os Frades naõ estaõ obrigados,da mesma sorte se ha de dizer das Freiras.

Disse acima,que em qualquer terra que estivessem os Conventos; que como o Pontifice diz,nos jejuns da Igreja se acomodem as Freiras com o uso das terras em que estiverem os Conventos , ainda que por uso inveterado fosse peccado mortal em alguma terra comer lacticinios nos jejús fóra da Quaresma,para as Freiras, o naõ seria, pois Eugen.4.na declaraçao que fez da Regra só deixou de peccado mortal , como temos dito os quatro votos , e a injusta eleçao , e depoziçao da Abbadeça.

Nem ainda será peccado venial em Portugal, e Castella, pelo uso que ha de comer nos taes dias lacticinios: o qual uso , ainda que seja difficultoso provarse da pratica , pela universalidade com que todos tomaõ a Bulla, prova-se dos Doutores que o ensinaõ , como se pôde ver em Portel, Fagund, Torecilla, Corella , e outros; e se alguns do povo escrupulizaõ nisto, tera por conciencia herronea, que naõ faz ley.

Nos Domingos da Quaresma duvidaõ os  
K Auttores,

Authores; se se podem comer ovos, e lactícios. Por huma , e outra parte ha muitos Authores ; a parte negativa me parece mais provável , por se fundar em direito , e costume , e supposto que os Domingos naõ sejaõ dias jejuaveis, saõ dias de abstinencia. Felix Poteſt. Torrecilla, e commummente os Doutores mais modernos.

## § II.

### *Das Freiras que estão dezobrigadas de jejuar.*

**E**M quanto aos jejuns da Regra, nenhuma Freira está dezobrigada , ainda que naõ tenha vinte e hum annos: a razaõ he; porque pela profissão cederaõ do direito comum,que izenta de jejuar aos que naõ temos tães annos: he opiniaõ commua contra Medina, fundado em que os preceitos da Regra naõ obrigaõ mais que os da Igreja. Mas prová-se o contrario : porque a regra obriga como se fizeraõ voto especial de jejuar aquelles dias ; pois fizeraõ voto de guardala. Felix Poteſt. Villal. parte 1. tr. 23. dif. 4. n.5.

As velhas de ſeffenta annos,e na opiniaõ de outros,as de cincoenta, havendo alguma debilidade,

bilidade , pois aos cincuenta annos começa na opiniao dos Medicos avelhice, diz Felix Poteſt.n. 2892. citando a Leandro, e Portel, que estaõ dezobrigadas dos jejuns da Regra: a razaõ he ; porque a velhice per si he enfermidade, segundo o axioma: *Senectus ipsa est moribus*, e supposto que alguns velhos desfinta annos mostrem ser muy robustos, sempre, pelo que a tal idade declinando nas forças está exposta a varios achaques , os dezobriga , pois ninguem se deve pôr em perigo proximo de enfermar. Porém esta razaõ me naõ convence quanto aos jejuns da Regra; porque se os moços menos de vinte e hum annos , que a Igreja dezobriga do jejum, respeitando ao que necessitaõ roborar as forças , se diz que naõ estaõ dezobrigados dos jejuns da Regra, por terem cedido ao privilegio do direito que os izentava , o mesmo se deve dizer dos velhos.

E que isto assim seja nas Freiras Urbanas, se prova da mesma Regra, pois neste Capitulo do jejum diz o Pontifice , que possa a Abbedeça dispensar com as Freiras moças de pouca idade , e com as velhas : logo suppoem o Portifice que as velhas estaõ obrigadas a jejuar assim como as moças.E que só o serem velhas he cauza sufficiente para dispensar

com ellas, ainda que não tenhaõ mais achaque, que o decrepito dos annos.

Disse dos jejuns da Regra ; porque os da Igreja , Vigilias , e Temporas nem as Freiras antes dos vinte e hum annos , nem as velhas estaõ obrigadas a elles, como ensinaõ os Doutores commummente, e o uzo , que he o melhor interprete das leys. Sabem os timoratos, não tendo mais achaque, que a velhice , seguem em praxe a opiniaõ contraria ; velhos vejo na minha Provincia de oitenta e noventa annos , e nunca os vi izentar da obrigaçao do jejum. A Freira que se sentir com pouco espirito para os jejuns referidos, peça à Abadeça a dispense e ficará dezobrigada dessa culpa, que ainda que venial, he muito para temido , pois supposto nos não apartem os veniaes da graça de Deos , entibiaõ-nos no seu amor , e punem-se coin hum rigurozo purgatorio.

Neste preceito do jejum se dá parvidade de materia como em todos os mais. Duas onças de pezo commummente assinaõ os Doutores por prava quantitas, as quaes tomadas, ou por huma vez, ou por muitas , em tal maneira que estas muitas vezes juntas façao o computo das duas onças, não quebraõ o jejum; se se tomarem sem cauza , será peccado venial,

venial , se com alguma cauza . v.g. por fazer a vontade a hum amigo , que o roga, ou porque lhe naõ faça mal a bebida que ha de tomar , ou por provár oguizado que tempera, ou por alguma debilidade que sinta , naõ será culpa alguma.

Tudo aquillo que he puramente bebida naõ offende o jejum. Daqui nace que o chocolate tomado sem medida he reprovado dos Doutores mais graves , porque pelos seus mistos se toma mais em forma de comida, do que de bebida, ou he mais para saciar a fome, do que para extinguir a sede. E da mesma sorte succo das uvas, e a melancia, que supposto com qualquer diligencia se converta na boca em agua, lá tem huma certa grossura , que os faz ser mais comida , do que bebida , e assim o chocolate, e estas couzas, e outras semelhantes, só se podem tomar em parva quantidade, na forma a cima explicada.

### §. III.

#### *Da collaçao.*

**A** Collaçao, que he permitida pela Igreja , naõ pôde ter Regra certa , porque ainda que vulgarmente se diga se pôde comer o pezo

o pezo de meyo arratel , isto naõ pôde ser regra geral para todos, porque humas naturezas saõ mais vorazes que outras , e huns mantimentos mais sustanciaes que outros , e ha humas couzas que sustentaõ mais , e fartaõ menos, e outras que satisfazem menos,e sustentaõ mais: mais satisfara meyo arratel de selada do q hña quarta de peixe, e mais sustêtará o peixe, do que a selada , e assim respeitando á natural voracidade de cada hum, aqualidade do sustento, e ainda o trabalho do dia, determinará a quantidade , a prudencia da conciencia timorata;e por livrar dos enganos do amor proprio , quem naõ tiver noticia dos livros , consulte-o com seu Confessor douto, e timorato , que lhe dê huma Regra geral, atendidas as circunstancias referidas , e vivrá livre de escrupulos.

- Em quanto á qualidade , alguns Authores ha,que dizem naõ se pôdem comer à collaçao legumes ; outros especialmente Hespanhois reprovaõ o peixe ; outros queijo , e ovos. O certo he , segundo mostra a experienzia em homens doutos , e timoratos , que de tudo o que he licito comer ao gentar, se pôde comer à collaçao com a moderaçao acima dita. Com tudo com os ovos se ha de hir com muita cautela, por serem muy sustanciaes, e proximos

mos á substancia da carne, como semente dela: assim diz Felix Potest. n. 2886. que ovos na sua especie se naõ devem comer á collaçāo, por ser contra o uso, e bons costumes, e por isso materia de escandalo ; mas misturados em algum genero de doces , se podem admitir pela parva quantidade ; e queijo tambem se pôde comer em pouca quantidade.

No que toca a horas de comer , o jantar deve ser das onze horas até meyo dia,a collaçāo à noite. Anticipar as horas de jantar notablemente sem cauza, v.g. por duas horas, ainda que Paludano , Navarro, e outros citados por Villal. parte 1. tr. 23. difficul. 9. digaõ que he peccado mortal, a opiniao mais comiu a, e provavel diz que só he peccado venial , pois nisto se naõ falta à substancia do jejum , mas só a huma couza accidental , porque a sua substancia he comer huma só vez ao dia; e assim tem Villal.no lugar citado com outros muitos , que havendo alguma cauza, justa , e honesta, naõ será peccado algum esta variaçāo de tempo.



## C A P I T U L O XII.

*Das Freiras enfermas.*

## §. U N I C O.

*Tenha-se grande diligencia e cuidado, &c.*

**N**Este Capitulo manda o Summo Pontifice se tenha muito cuidado de curar as enfermas com charidade , e o Estatuto geral cap.10.da enfermaria o recomanda tanto às Madres Abbadeças , que lhes diz para seu curativo naõ reparem na pobreza; e foy advertencia bem necessaria , porque se as Preladas assistissem charitativamente às Freiras nas suas enfermidades , seriaõ estas mais observantes da pobreza , pois ordinariamente, se buscaõ ter peculios,e tenças,he com o pretexto de ter com que remediar se nas suas queixas , muitas vezes com o necessario vem a ter o superfluo. Em fim he o curar os enfermos huma virtude taõ necessaria, e heroica , que sendo N.P.S.Francisco por amante da Santa Pobreza taõ rigurozo em prohibir a seus filhos o recorrer a dinheiro, e pecunia, só para ilso lho permitio.

Contra

Contra este preceito peccaõ as Preladas mortalmente por commissaõ , se faltarem com o necelario ás doentes, que naõ tem tenças , assim para o sustento , como para os medicamentos. E por omissaõ , peccaõ mais, ou menos, senaõ vigiarem, e tiverem cuidado, que as enfermeiras Ihes assistaõ com pontualidade , e a isto estaõ obrigadas naõ pela Regra , mas por direito natural , e Divino. As Freiras particulares devem vizitar todos os dias as doentes , para as consolarem ; mas quando as enfermeiras faltem em alguma couza , ou por negligencia , ou por mais naõ poderem , tem ellas entaõ obrigaçaõ de as servirem , como queriaõ nas suas doenças ser servidas , pois inda que o Pontifice só diz , que se tenha grande cuidado com as enfermas , e naõ explica quem ha de ter este cuidado , e por todos os direitos compita ás Preladas , na falta destas obriga ás subditas , a inda por direito natural. Nisto deviam imitar todas à sua Madre Santa Clara , que com as doentes era taõ charitativa , quie naõ só as curava pelas suas proprias mãos , mas de noite velava pa-  
ra cobrilas , e ver se necessitavam de algña couza para lho administrar.

## C A P I T U L O XIII.

## A T H E O XVII.

**E**M todos estes Capitulos naõ a cho couza , que necessite de explicaō , mais que observarem os Prelados , o que o Summo Pontifice lhes recomenda nelles para resguardo da clauzura , e as Freiras particulares conciderem no súmo estudo que o Pontifice fez de insinuarlhes a caultela , com que haviaō de viver retiradas ao trato , e vistas dos seculares as Espozas de Christo ; e as Porteiras verem a modestia , que saõ obrigadas a guardar , quando por força do seu officio se haõ de deixar ver das pessoas estranhas , pois saõ os sobre escritos donde os seculares lem a refórmā do Convento , e o que dentro nelle se occulta ; e finalmente a todas advirto ; pezem bem o escandalo que daõ ao mundo , quando faltaõ à modestia devida ao seu estado nestes publicos , porque depois lhes naõ peze diante de Deos , quando pretenderem entrar nos palacios dos eternos despozorios verem-se repudiadas como as Virgens loucas do Evangelho ; pois serà huma terrivel couza

za ouvir dizer da boca de Deos hum *Nescio vos*, áquelle que na Religiao se gloriou com o titulo de sua Espoza.

## C A P I T U L O XVIII.

*Das pessoas que podem entrar nos Conventos.*

## § I.

*Quanto ao entrar no Mosteiro mandamos firme, e estreitamente, &c.*

**N**A ex plicaçao do voto da clauzura deixamos dito a culpa , em que encontraõ as Freiras quebrantando-a , e as occazioens, ou cazon em que o direito lhes permite sahir della licitamente. Neste Capitulo se dirà o peccado , e penas em que encorrem os que entraõ nos Conventos das Freiras , fóra dos cazon de necessidade , e quaes sejaõ estes.

A toda a pessoa de qualquer sexo , qualidate , ou idade que seja , he prohibido por direito entrar nos Conventos de Freiras Cap. periculoso de statu Religion, lib.6. e pelo Conc. Trid. sess.25. e 5.e ultimainente por Greg. XIII. no anno de 1575. de terminado

minado varias penas contra os que entram  
flem nos taes Conventos , e contra as Frei-  
ras que os admitissem , como abaixo vere-  
mos

Porém desta regra geral primeiramente  
se tiraõ os meninos , que carecem de uso  
de rezaõ , ordinariamente he até os sete  
annos de idade ; e supposto o Conc. Trid.  
naõ exceptue idade , quando diz , *Cujuscun-  
que generis . aut conditionis , vel ætatis  
sint* , interpretam-no os Authores , e o uso  
que he o melhor expoitor das leys , e por-  
que os meninos naõ saõ capazes de precei-  
to. Mas como a sua entrada sempre serve  
de dezenquietação aos Conventos , santa  
cauza fora que os Prelados a prohibiraõ. Naõ  
poderão porém entrar os fatuos , ou loucos  
que saõ crecidos ; que supposto naõ tenhaõ  
juizo para peccar , podem ser cauza de al-  
guma ruina espiritual , assim pecca grave-  
mente quem os admite na clauzura. Bonac.  
de Claus. q. 4. punct. 1. n.7.com outros mui-  
tos , que ahi cita.

Se as pessoas Reaes , Reys , Rainhas , e  
seus filhos , e filhas possaõ entrar em os  
Conventos de Freiras , he questam entre  
os Authores. Rodr. tom 1.q. 48. art. 1. e Sā-  
ch. dizem que sim ; fundaõ-se em que Gre-  
gorio

gorio XIII. numerando as pessoas , e dignidades a que prohibia estas entradas , disse: que ainda que fossem Marquezes , Duques , ou Duquezas , e como naõ fallou em pessoas Reaes , parece as naõ excluhia. Outros tem o contrario ; porque o texto do Conc. Trid. falla absolutamente de todas as pessoas , e dignidades. Em quanto as Rainhas , e Infantas , e por consequencia as da sua familia que a acompanhaõ , vemos estar em uso , e assim nenhum escrupulo pode aver em admitilas na clauzura dos Conventos. Dos Reys , e seus filhos he a mayor duvida , e como pela diversidade do sexo pôde aver escandalo , onde naõ estiver em uso , seria materia escrupuloza a sua entrada.

Nos Conventos das Urbanas se permite pela sua Regra aos Cardeaes entrar com alguns poucos companheiros , mas como ao depois o Conc. Trid. faz huma proibiçao geral sem excepçao de pessoa , seguem Manoel Rodrigues , e Villalob. parte 2. tr. 35.u.19. que nem o Cardeal Protector pôde entrar ; mas como as leys geraes naõ derogaõ as particulares , se dellas senaõ faz mençaõ , julgo que esta proibiçao será para outros Couvêtos , mas naõ para os das Urbanas .

banas, e assim os poderaõ as Freiras admitir; sem offendere esta prohibiçāo; e supposto que Gregorio XIII. revogou todas as licenças que havia para entrar nos Conventos, heraõ as licenças pessloaes particulares, e naõ esta que se concedeo por modo de Ley á dignidade Cardenalicia.

Tambem desta Regra geral se exceptuaõ as Freiras; v.g. se huma Freira vay de caminho, pôde entrar em hum Convento de Freiras da sua Ordem com licença só da Prelada, porque esta se naõ julga pessoa estranha, diz Manoel Rodrigues, e Bonac. citado n.º 3. e ainda Sanch. e Llamas o estendem a Freiras de outra Ordem, o que julgo escrupulozo, porque estas, a respeito dos Conventos de outra Ordem verdadeiramente saõ pessoas estranhas: e o Conc. Trid. diz absolutamente: *Cujuscunque generis, aut conditionis*; mas com tudo como tem opinião, ao menos se podera defender quem as introduzir no Convento, das penas impostas aos transgressores deste preceito.

Fóra destas pessoas referidas, tres couzas se requerem, para que possa licitamente entrar ē Cōvento de Freiras algū homē, ou mulher. A primeira, q̄ seja pessoa honesta. A segūda q̄ haja para isso cauzajusta racionavel.

A tercerra,

ceira, que tenha licença do suprior a quem toca concedela. Em quanto à cauza será a que tem o Medico , ou Ciurgiaõ de entrar a curar alguma Freira , ou recolhida , quando esta necessita curarse. Mas se for só para comunicarlhe algum achaque , e comodamente o podem vir fazer á grade , ou portaria , nem elle pôde entrar dentro , nem as Freiras admitilo , e se o fizerem huns , e outros peccaõ gravemente , e incorrem nas penas dos transgressores deste preceito.

Poderaõ entrar os Confessores a administrar os Sacramentos , como deixamos dito na explicaçao do voto da clauzura , e os que forem necessarios para a brir a sepultura , e seis Frades para levar a defunta à sepultura , e não mais , segundo declarou Paulo III. Os officiaes que haõ defazer alguma obra , quando esta se não pode fazer fóra do Convento. Os que ouverem de levar alguma couza ao Convento , como lenha , trigo , &c. quando as Freiras por si , ou pellas criadas comodamente o não podem fazer ; e assim se deve aqui aduertir , que a cauza ha de ser legitima , e não apparente , pois saõ transgressores deste preceito da clauzura em a opiniao detodos os que entraõ dentro nos Conventos sem cau-

cauza justa; e naõ se pôde dizer cauza justa, querer levar , que as Freiras , ou criadas commodamente podem levar sem grande detimento.

Neste Capitulo manda o Pontifice , que quando entrar o Medico, ou Sangrador a curar alguma Freira , vâ acompanhado de do-  
us da familia do Convento do Confessor , e Capellaõ , ou procurador. Mas Sixto IV. concedeo depois, que pudessem entrar sem elles,e só acompanhados de tres , ou quatro Freiras, e ainda hoje por uzo o podem a com-  
panhar menos Freiras. Tambem manda o Pontifice , que nenhuma Freira falle com  
as pessoas que entraõ dentro ,e o advertem os Estatutos em o Cap.8 da clauzura , salvo as officiaes no tocante ao seu ministerio; e assim as que sem necessidade urgente fallarem com elles, saõ transgressoras deste preceito , mas naõ de culpa grave.

Aos Frades Menores he prohibido pela sua Regra entrar em Convento de Freiras, por isso quando o Confessor ouver de entrar dentro , naõ poderá levar por companheiro senaõ o Capellaõ,ou procurador,pois só estes estaõ deputados para o serviço das Freiras; mas em caso que os taes senaõ achem prezentes, poderaõ levar outro Religioso co-  
migo

figo, naõ havendo para isto fraude , e achando-se o Guardião prezente, o poderá deputar com licença prezunta do Provincial. Villalob. parte 2. tr. 35. dificuld. 43. n. 11. E por este respeito se infere , que ainda no cazo que seja necessario acudir a hum incendio , havendo outros que acudaõ , naõ pôde Frade menor algum entrar dentro no Convento, fóra dos deputados para o seu serviço: Portel, Cordova, e outros q̄ cita, e segue Villalob. citado n. 10. Mas por Concessão de Leam X. Poderaõ entrar rogados do Bispo nos Conventos da sua jurisdiçāo.

Para entrar huma mulher no Convento de Freiras , diz Sanch. Miranda , e outros que menos cauza basta do que para entrar hum homen; e ainda que Bonac. o naõ admite porque a ley onaõ distingue , a primeira o piniaõ me parece mais racionavel , porque o ingresso das mulheres em os Conventos das Freiras , he menos prigozo , e escandalozo.

Neste Capitulo prohíbe Urbano o puderem comer dentro nos Conventos as pessoas que nelles entraõ : mas Sixto IV. dispensou para que pudessem comer os que entraõ a servir os Conventos; e diz Mirand. que bem se pôde estender esta facultade a todas as

L. pessoas

pessoas que entraõ com licença , e justa cauza , e assim o tem introduzido o uzo. Esta mesma prohibiçāo de comer nos Conventos tem todas as Freiras de qualquer Religiao que seja , pois Pio V. revogou todas as licenças concedidas a quaesquer Pessoas que fossem para comer , e dormir nos Conventos de Freiras ; mas se as suas Constituições o naõ prohibem , e o uzo o tiver introduzido , poderaõ dar de comer aos que entrarem , pela razaõ muitas vezes dita , de que o uzo faz ley.

Em quanto à licença determinada o Conc. Trid. sess. 25. Cap. 5. que ha de ser dada pelo Bispo , ou Prelado quem escrito : isto se entende , diz Villalob. cada hum a respeito das suas subditas ; e no que toca à licença ser em escrito , diz Miranda , e outros , que só se entende para os cazos extraordinarios , que para os ordinarios , como saõ para o Medico , Confessor , Officiaes , e Serventes que entram carregados , basta que seja verbal , e assim vemos estar em uzo , como tambem para estes cazos da Abbadeça , pois se suppoem que os Prelados superiores lhes permitem concedella , por melhor expediçāo do governo ; pois do contrario se seguiria hum grande detimento às Communidades.

Tam-

Tambem neste Capitulo manda Urbano à Abbadeça , e Freiras examinem as licenças , que lhes forem apresentadas , para alguem entrar naclauzura , e que se acharem naõ ser a cauza que allegaõ justa , naõ as admitaõ ; com que nisto devem pôr muito cuidado , alias incorreraõ nas penas impostas às que permitem entrar alguem nos Conventos , como logo veremos .

.1.

## § II.

*Das penas em que se incorre pella violaçao da clauzura.*

**T**oda a pessoa que entrar em Convento de Freiras sem licença , ainda que naõ seja a máo fim , pecca mortalmente , e incorre em excommunhaõ mayor posta pelo Conc. Trid. mas esta excommunham naõ he rezervada. porem se entrar a mao fim , incorre em excômunhaõ rezervada ao Summo Pontifice , como declarou a sagr. Congr. diz Bonac. citado q.4. punct. 5.n. 1. E ainda que naõ seja a mao fim , sempre incorrem em excommunhaõ rezervada ao pontifice , os q̄ entraõ nos Conventos de Santa

Clara , posta por Gregorio IX. e por Eugenio IV. e aos que entraõ nos Conventos da Conceiçaõ , posta por Julio II. e aos que entraõ nos Conventos das Freiras Dominicanas , posta por Bonif. IX. Tambem os Prelados , que entraõ nos Conventos seus subditos sem justa causa , peccaõ gravemente , e incorrem em varias penas postas por Greg. XIII. e outros Pontifices , como se pode ver em Bonac. citado n.11.

Em quanto aos que permitem entrar na clauzura , se deve Presupor , que tendo algumas Senhoras Titulares , Condeßas , e Duquezas , &c. licenças para entrar em os Conventos de Freiras , e Frades Pio V. as revogou todas,mãdado a todos os Prelados , e subditos com pena de privaçao de seus officios , e inhabilidade para terem outros na Ordem , e suspensaõ à *Divinis ipso facto* , que as naõ admitiessem com pretexto das taes licenças , E aodipois Gregorio XIII. confirmou esta Bulla , acrecentandolhe pena de excomunhaõ assim rezervada , a toda a posloa que entrasse , e a quem as admisse com o pretexto das taes licenças , por estarem todas revogadas. E debaixo das mesmas penas mandou , que ninguem pudesse entrar nos sobreditos Conventos

tos com licença do Bispo , ou Superior , sem a ver cauza justa para isso , querendo que só valessem as licenças dos Superiores , a vendo cauza justa para concedelas .

Supposto pois , que as Freiras incorrem nesta excommunhaō , e nas demais penas referidas , se deixarem entrar a alguma pessoa homen , ou mulher no Convento com pretexto das antigas licenças revogadas : duvida-se , se incorrem tambem nestas penas , se as deixarem entrar , naō sendo com o pretexto de alguma licença ? Diz Navarro , e outros que sim ; fundaō-se em huma declaraçāo de Pio V. *Viva vocis oraculo* , e diz Filiūcio , que esta he a praxe da penitencia de Roma. Suar.Rodrig. e outros muitos q̄ cita Diana,Villalob.tr.35.difficul.35.n.2. tem o contrario , dizendo que esta declaraçāo naō consta ser authentica , e como isto saõ penas , se devem restringir , e naō ampliar ; com que nesta opiniao só peccāo mortalmēte as q̄ os admitirē , mas naō incorrē nas penas , porque a excōmunhaō do Cor Trid. só he para os que entraō n̄os. C̄ertos , e naō falla das que os admitem .

Em esta variadade de opiniões no lugar acima citado , que se uzo da Religião. Segundo este

Freiras Claras em tal caso só peccaõ mortalmente , mas naõ incorrem na excommunhaõ, porque os Estatutos das Freiras Cap.8. da clauzura só mandaõ à Abbadeça, e às demais Freiras por Santa obediencia, e privaçao dos seus officios , que naõ admitaõ a pessoa alguma no Convento , sem fazer mençaõ mais, que da prohibiçaõ do Conc. Trid. intimando ahi aos Confessores as penas de Pio V. se se aterverem a entrar nos Conventos sem a necessidade,e licença necessaria, e se elles ouvessem de incorrer na excommunhaõ , por deixar entrar a alguem na clauzura , este hera o proprio lugar de o advertir.

Difficulta-se aqui , se as Freiras particulares , aquem naõ está cometida a guarda da clauzura , como o está á Madre Abbadeça, e Porteiras , peccaraõ , e incorreraõ nas sobreditas penas , se naõ impedirem o ingresso aos que entraõ sem licença, e sem cauza? Respondo que naõ , salvo positamente lhes disserem quẽ entrem , porque já entaõ co-operaõ para a entrada.Bonac.citado punct.6.n.12.Devem com tudo advertilo à Prelada , para que ella o emende ; e se ella for a cauza da entrada, ao Prelado superior. Isto se entende quando com evidécia se conhece,que o q entra he sem necessidade , e sem licença , porque ne-

nhu-

nhumia Freira particular tem obrigaçāo de andar inquirindo , se he, ou naō he bastante a necessidade para a entrada, se a licença he, ou naō he verdadeira.

A Freira particular , que aconselha v. g. à Porteira, que deixe entrar a algueim na clauzura , pecca mortalmente , mas naō incorre nas penas acima ditas ( na opiniao que se incorrem a razaō he ) porque as penas, estaō só impostas aos que admitem , e naō aos que aconselhaō , e quem dá o conselho só admite indirectē , e como he ley penal, se naō deve ampliar. Encorrerá porem a Prelada se o aconselhar a alguem, porque esta por officio está obrigada a impedilo. Bonac.com outros muitos que cita n. 13.

Tambem pecca, e incorre nas penas a Prelada, e as q̄ tem obrigaçāo de defender a clauzura , se conversando com as pessoas que entraraō sem licenca , forem cauza de que ellas se demorem dentro no Convento por muito tempo , e naō cuidarem em lançalos logo fóra com todo o modo moralmente possivel, pois Pio V. naō só poem as penas aos que os admitem, mas aos que os retem:*Vel admissas quoquo modo retinere audeant.* Em quanto ás Freiras particulares , que por algum modo saō cauza da tal demora , ainda que pequem por

por co-operar a continuaçāo do peccādo, naō incorrem nas penas , porque o Pontifice só as impoem aos Prelados: *Ipsorum vero monasterium Abbatissis , seu Priorissis , ac superioribus sub eadem &c.* No que toca ás Freiras Claras, já acima deixamos dito , que segundo se colhe dos seus Estatutos, neste cazo peccādo gravemente, mas naō incorrem em excómunhaō.

Aqui se adverte , que aos que entrō com boa fé, imaginando que a cauza para entrar he justa , e a licença valida , naō peccāo, pois naō ha peccado sem malicia; mas tirada a boa fé, se devem logo sahir da clauzura,e as Freiras dispedilos. As noviças que entraō para tomar o habito por concessāo de Paulo III. podem estar no trage de seculares por dez,ou quinze dias , para experimentarem os rigores dāvida regular, sem oflēia da clauzura.

No que toca a entrarem mulheres para criadas de Freiras , meninas para se educarem nos Conventos , e senhoras viuvas para nelles se recolherem por melhor commodo de vida, bem claramente fallaō os Estatutos Cap. 13. naō necessita de explicaçāo. Só advirto ás Freiras , que tem criadas particulares por Breve, que senaō necessitaō dellas , as despeçaō da clauzura , e naō consintaō que ellas fiquem

fiquem servindo a outra Freira , que naõ he dispensada para telia , pois o Breve a dispensa a ella, e naõ a outra , e fica a tal criada dentro no Convento como transgressor da clauzura ; se sem dolo da dispensa servir à Freira para quem foy dispensada, e o tempo que lhe sobrar servir a outras , ainda que seja por interesse , licitamente , o poderá fazer.

Finalmente os Prelados que entraõ nos Conventos por razão de vizita , os Confessores , Medicos, eos mais que entraõ a alguma diligencia necesaria , tanto que a concluirem , se devem sahir logo para fóra da clauzura , como advertem os Pontifices, especi- almente Urbano IV. *Nec faciant ibi moram longiorem*, aliás se poem em risco de peccar gravemente , e incorrer nas penas a este respeito postas. Villal. parte 2. tr. 35. difficul. 49: com outros que ahi cita; com tudo se se detiverem algum breve tempo para verem as officinas , naõ peccaraõ pela parvidade da materia,a que favorece ouzo: este breve tempo, huns o poem em hum quarto de hora, ou- tros o estendem a meya hora , assim vejaõ as Religiozas como se portaõ nesta materia, que he de muita consideraçao.

## C A P I T U L O XIX.

## A T H E XXI.

**N**Estes tres Capitulos naõ acho couza, q̄ necessite de explicaçāo: porque no primeiro que dispoem nouvesse em cada Convento algumas Freiras sem obrigaçāo de clauzura , para servirem ás Communidades da porta a fóra , o revogou o Conc. Trid. e Pio V. e Greg. XIII. O segundo, que trata dos Capellaens , Convertidos , ou Donatos , que aviaõ de servir os Conventos , já os naõ ha, depois que o regimen das Freiras se tirou do Cardeal , e se deu á Ordem dos Menores. O terceiro , que trata do Procurador do Convento, Nos Estatutos das Freiras Cap. 15.tit. das rendas , se diz com toda a clareza tudo o que a este respeito he necessario saberse ; vejaõ-no as Preladas , para observarem , o que ahi se lhes manda , pois se o naõ guardarem á risca as espera huma rigorosissima conta diante do Supremo Juiz.

## C A P I T U L O   XXII.

*Da Abbadeça , e sua eleiçāo:*

### §.   U N I C O.

*A eleiçāo da Abbadeça livremente pertença  
ao Convento , &c.*

**O**Fim deste Capitulo he hum dos mais importantes à conservaçāo , e augmen-  
to da vida regular, pois nelle se trata da elei-  
çāo de Prelada , e de como ella deve de pro-  
ceder nas obrigaçōens do seu offício, e he sem  
duvida que toda a conservaçāo de huma re-  
publica está no acerto da sua cabeça , e que  
em esta enfermando , todos os membros ado-  
ecem assim necessitava de muitas adverten-  
cias , ;mas como só cuido em tirar , e não me-  
ter às Freiras em cōfuzoens, serei sucinto na  
sua explicaçāo, como atègora o fui nos Capi-  
tulos precedentes.

Quatro pontos principaes se contém neste Capitulo. O primeiro , que a Abbadeça ha de ser eleita pelas mesmas Freiras. O segundo, que eleiçāo a mais digna. O terceiro explica o que deve obrar a Abbadeça , para dar cabal  
fatis-

satisfaçāo ás obrigaçōens do seu ministerio. O quarto a caridade , que haó de guardar as Freiras entre si , reconciliando-se logo humas com as outras, quando entre ellas haja alguma diferença , pois em faltando a caridade fraternal entre as pessoas Religiozas , todo este espiritual edificio se arruina. S. Boaventura nos recomenda , qué nenhuma pessoa Religioza se recolha á noite, sem pedir perdaõ a outra que de alguma forte offendesse , ainda nas couzas minimas , antes neste particular sejamos ambiciozos de roubar o merecimento huns aos outros,estudando que o outro senaõ anticipe a pedirme primeiro perdaõ ; e nisto devem as Religiozas pôr muito cuidado, pois com huma accāo destas de humildade se evitaõ grandes ruinas , e odios , que muitas vezes se originaõ de huma couza minima.

Em quanto às obrigaçōens da Abbadeca , para sebelas basta que as estude neste Capitulo , e no Cap.9. dos seus Estatutos , onde com bem distinçaõ se escrevem:mas o mayor estudo ha de ser em observar o que em hū , e outro se lhe recomenda.O certo he q̄ se cada huma considerára nas obrigaçōens que sobre si toma com o officio de Prelada' , e na riguroza conta que ha de dar a Deos pelas culpas das suas subditas,nascidas da sua omissāo,ha-via

via de ser esta honra mais temida, que estimada, porque alſim traz conſigo tantos contrapezos, que S. Joao Chrysostomo chegou a duvidar, ſe ſe podia salvar algum Prelado. Naõ duvido que o officio de ſi ſeja santissimo, e que terà huma grande coroa de gloria a que fizer legitimamente a ſua obrigaçāo: mas digo que he muy difficultozo fazela, e assim a que ſe naõ sentir com animo, e valor de o fazer, contente-se com dar a Deos conta das ſuas culpas, que naõ fará pouco em ſaber ajustalas, e naõ queira pagar as de todo hum Convento.

Para as Freiras ſaberem, em quem haõ dedar o ſeu voto para Prelada ſem grava-me de conciencia, ſe deve ſuppor, que a que ouver de fer Abbadeça segundo o Conc. Trid. ha de ter quarenta annos de idade, mas naõ he necessario que ſejāo completos, basta que os tenha começados, diz Portel. Segundo, que naõ tem impedimento para fer Prelada a Freira que he de infecta nação, v.g. filha de pays hereges, Mouros, Judeos, ainda que ſeus pays fossem penitenciados pelo Santo Officio; nem o fer illegitima, como affirma Portel. Miranda; e ainda o ter ſido viuva no ſeculo, como contra Miranda, e outros ensina Portel, e a experiençā

a experientia o mostrou muitas vezes neste Reyno, que o forao, sem que para isso fossem dispensadas. Tambem de tremina o Conc. Trid. sess. 25. Cap. 7. que a q ouver de ser Abbadeça tenha oito annos de professsa em vida louvavel, e se naõ ouver desta idade, basta que passe de trinta annos de idade, e cinco de professsa.

Isto supposto, por todo o direito Divino, e humano estaõ as Freiras obrigadas em materia grave de conciencia a dar o seu voto na que for mais digna para o afficio de Prelada; qual seja agora mais digna, he muy difficultozo de aveiguar; mas direi com S. Thom. a quem cita, e segue Portel. verb. electio n.º 21. que a mais digna naõ he aquella, que he mais velha, ou mais santa, mas a quella que tem mais capacidade de governar, e valor para zelar a caza de Deos, e bem da Religiao, pois algumas averá que sejaõ muy virtuoza, mas com tam pouco animo, que naõ teraõ valor para arguir hum defeito de huma Freira; outras taõ indicretas no zelar, que ao reprehender huma culpa, deixao odilinquente mais exasperado, do que arrependido. Com que a que quizer dar o seu voto, que seja aceito diante de Deos,

e izen-

e izentarse de pagar no seu Tribunal os danos de consequencia , que se seguem de huma má eleiçao , abstrahindo se a Freira he mais, ou menos nobre por nascimento , se tem mais , ou menos de idade , se he mais , ou menos justa , e virtuoza , como seja bem procedida , dè o seu voto na que vir com molhor modo , prudencia , e zelo para atender pelo bem commum da Religião , e pela honrra de Deos.

Mas advirto , para tirar escrupulos ás timoratas . que ainda que o direito , e todos os Concilios em tantos Breves mandaó se elejam para Prelados os mais dignos , fulminando censuras , e outras muitas penas contra os sobornadores , que por qualquer respeito de rogos , dadivas , ameacos &c. persuadem outrem que dè o seu voto naquella , a que os leva sua inclinaçao por conveniencias temporaes , sendo menos digno , se vir que a mayor parte dos votos esta rezoluta a eleger para Abbadeça huma que seja digna , ainda que haja outra mais digna , bemlhepode dar o seu voto , sem que por isso incorra em culpa grave , pois neste cazo a eleiçam he canonica , e ella naõ faz couza alguma com o seu voto , ainda que o dé á mais digna. Porém

se vir que querem eleger huma que he indigna do cargo, de nenhuma sorte vote nella, porque essa eleiçāo he nulla, e se naõ deve confirmar. Portel verbo electio n.20.

Deos por sua bondade imensa assista a todas as Reiigiozas nas suas eleiçōens, para que despidas de toda a paixaõ humana, deixem obrar o Espírito Santo, como diz S. João Evangelista: Se o Prelado foy eleito por respeito de carne, e sanguine, todo o seu obrar ha de ser de carne, e sanguine; e pelo contrario, se foi eleito pelo espirito de Deos, todas as suas acçōens seraõ dirigidas ás melhoras do espirito: *Quod natum est carne, caro est; quod natum est ex spiritu, spiritus est.* (Joan. Cap. 3.) E por consequencia finalmente, qual for o Prelado, tal será o subdito, pois estes naturalmente se revestem do genio dos Prelados, diz o Espírito no Ecclesiastico: *Qualis rector Civitatis, tales & inhabitantes in ea.* (Cap. 10.)



## C A P I T U L O XXIII.

**N**Este Capitulo prohíbe o Pontifice com pena de excommunhaõ ás Freiras, que vaõ pessoalmente á Corte Romana, naõ tem necessidade de explicaõ ; e a que podia haver da clauzura , já fica dito em seu lugar.

## C A P I T U L O XXIV.

*Do Visitador, e seu officio.*

### §. U N I C O.

*Os Mofleiros desta Religiao sejam vizitados ao menos, &c.*

**N**O que respeita este Capitulo ao Visitador , as qualidades que ha de ter, o modo com q̄ se ha de portar nas vizitas , mais pertence aos Prelados sabelo , do que ás Freiras. O que a ellas toca he que por respeitos, e caprichos humanos naõ deixem de vizitar tudo aquillo q̄ necessita de remedio , aliás peccao gravissimamente , e pagaráõ no Tribunal Divino todos os males ,

que de não vizitarem se forem seguindo , assim ao commum da Religiao , como ao mesmo delinquente , pois álem do preceito , que nos manda denunciar o que soubermos , a caridade do proximo nos obriga , que pello modo possivel lhe evitemos todos os danos .

Desta vizita com tudo estaraõ dezobrigadas , quando com certeza moral , soubrem , que o Prelado he tal , que não ha de remediar o que se lhe de nuncia ; ou por fazer as partes do delinquente , ou por ser taõ imprudente , que más lhe cauzará de ruina , do que de remedio , porque nestes cazos cessa o fim para que forão instituidas as vizitas , e ninguem está obrigado a pôr meyos para fins frustraneos , nem ha preceito de couza inutil .

O crime q̄ he occulto , e só he em dano do delinquente , não se pôde denunciar ao Prelado , sem primeirõ se amoestar , e fazer a correção fraterna , que Christo nos manda por S. Math. Cap. 18. aos delinquentes , assim o ensinaõ todos os Authores ; aliás peccarà mortalmente o denunciador . Torr. parte I. das Consul. Mor. tr. 4. de denunt. I : Com tudo se o delinquente for tal , que com a correção fraterna se ha de exasperar , e criar odio a quē carita-

caritativamente o amoesta, como commumente acontece pela soberba , e malicia dos peccadores , em tal caso não ha obrigaçāo desta correccāo fraterna, pois aley natural me dezobriga de buscar o bem do proximo com detimento meu.

Disse, se o crime he só em dano do delinquente, como v.g. o vicio da embriaguez, luxuria, &c. porque se for em dano de terceiro, como se soubesse que hum sujeito queria dar peçonha a outro, ou roubalo, posso avizar ao innocent se guarde, sem que amoeste ao que lhe quer dar a peçonha , ou roubalo, se abstinha de tal maldade. Ainda que se tivesse certeza moral , que amoestando-o se emendaria , o devo amoestar , porque assim se evita o mal no innocent , e a infamia no agressor do delito. Villal. parte 2. tr. 4. diffiulc. 11. e 12. Dos delitos , que totalmente saõ em destruiçāo da Republica , como v.g. herezia, Judaismo, solicitaçāo na confissāo, &c.a estes não he necessario que preceda a correccāo fraterna, mas logo se devem denunciar, não só porque deste rariissimamente se espera emenda , mas porque a Republica os deve castigar para terror de outros.

Tambem, poderá denunciar o crime occulto ao Vizitador, ou Prelada, sem preceder a

correcçāo fraterna , quando nelles conhecer tanta prudencia , que poderaõ com caridade, e melhor modo do que ella amoestar,e emendar ao delinquente , que nisto naõ se offendere o preceito Divino da corrceçaõ fraterna , antes melhor se guarda,pois se busca o Prelado, naõ como Prelado , mas como pessoa particular occultamente , para nelle substituir esta obrigaçāo , e melhor conseguir a salvaçāo do delinquente sem infamia , que he o fim do preceito Divino. He opiniao commua com Torrecilla citado n. 3. Mas como nisto naõ pôde aver Regra geral infectivel, pelas varias condiçōens dos homens, o caminho mais seguro he consultalo com o Confessor prudente,para que atendidos os genios,do delinquente, do Prelado , e do denunciante , rezolva o que na occaziaõ que se offerece deve fazer , para que se emende o defeito sem offendere a fama do delinquente, que he humana joya muy precioza.

Finalmente, supposto a Ley de Deos nos mande amiar aos inimigos , e perdoar os aggravos, se huma Freira for injuriada de outra, bem pôde denunciala ao Prelado, se for sem animo de vingança, mas unicamente para que se satisfaça á justiça , e porque sendo castigada; temao outras cometer se-

melhantes delitos. Disse, se for sem animo de vingança; porque todo o que vizita com animo vingativo , ou por outro mao fim, ainda que o crime seja verdadeiro , pecca. He commua opiniao com Villal. parte 2. tr. 5. difficul.3.

## C A P I T U L O XXV.

### *Do Cardeal desta Religiao.*

**E**stando as Freiras Claras desde o seu principio sujeitas á Religiao dos Frades Menores , Urbano IV. por este Capitulo da Regra que para ellas fez , as tirou da sua jurisdiçao , e entregou o seu governo aos Cardeaes Protectores , o qual durou por duzentos e trinta annos , até que Julio II. que foy o que confirmou a Regra das Freiras da Conceiçao , as tornou a sujeitar á jurisdiçao dos Frades. Assim os Geraes , e Provinciaes tem a respeito do seu governo o mesmo poder, que tinhao os Cardeaes .

## C A P I T U L O XXVI.

*Que a Regra naõ seja desprezada das Freiras.*

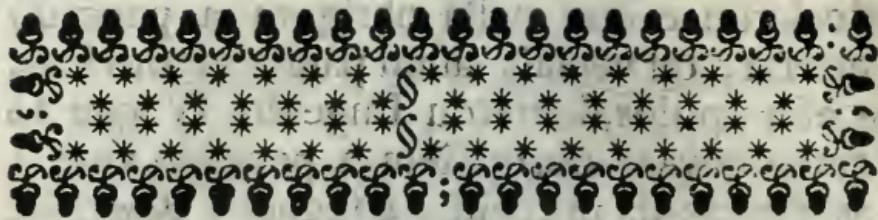
**U**ltimamente , como ninguem pôde guardar o que ignora, manda o Summo Pontifice , que cada quinze dias se lea a Regra em Cõmunidade,porque as Freiras a saibaõ de memoria , e vendo-se nella como em espelho , saibaõ o que na quelles quinze dias tem faltado na sua observaçao , para que peçaõ a Deos perdaõ do que contra ella tem delinquido, e auxilios para dalli em diante a guardarem. Assim a que deseja ser perfeita Religioza, e cumprir com a obrigaçao de seu estado , observe isto pontualmente; e para que melhor saiba distinguir o que neilla a obriga a culpa , lea huma , e muitas vezes esta expoziçao , e quando aqui chegar, rogue a Deos por quem teve o trâbalho de a fazer , pois de hum Capucho Arrabido bem pôde suppor , o naõ moveo a fazela outro interesse, mais que obem espiritual das Religiozas suas irmans por profissaõ.

Concluhibo Urbano IV. esta Regra com varias amoestaçoens , e conselhos , mas naõ declarou

declarou o que nella obrigava a peccado mortal, ou venial; assim para tirar duvidas, e escr úculos, decretou Eugenio IV. que só cinco couzas obrigasssem a peccado mortal às Freiras da priñeira, e segundá Regra de Santa Clara, como já dissemos, que vem a ser os quatro votos, o que respeita a eleição de Abbadeça. O demais que segundo esta explicação as obriga a peccado mortal, não he por força da Regra, mas por virtude de outros mandatos, decretos Apostólicos, e obrigaçoens que tem por serem Regulares.

Tudo o demais que está na Regra, se he mandato, obriga a peccado venial, e entaõ se conhacerá ser mandáto, quando disser: *Mandamos ou se manda, ou sejaõ obrigadas a fazer, &c.* ou com semelhantes palavras, e naõ sendo assim mandado, se entende ser conselho, ou amoestação, que naõ obriga nem a culpa venial, mas será o guardalo mayor perfeição; e assim a q̄ quizer ser perfeita Religioza, o deve observar à risca, lembrando-se que para assim o ser he que escolhe este estado. O que tudo resulta em gloria de Deos, de sua Māy Santissima, de M. Seraphico P.S. Francisco, da Glorioza Santa Clara, e augmento da Santa Madre Igreja Romana, a cuja correcção me sujeito.

ESPE-



# ESPELHO DE PERFEYTAS RELIGIOZAS AO QUAL DEVEM COMPOR as suas acçoens quotidianas.

*Poem-se primeiro o exame que cada huma deve fazer da sua vocaçāo.  
E POR FIM HUM BREVE TRATADO  
da Oraçaō Mental.*

## C A P I T U L O I . *Do exame da vocaçāo.*

**T**ODOS os estados , ou seja o do celibato , ou o do Matrimonio , ou o do Clerigo secullar , ou o do Religioso, saõ bons, e nelles sepode ser santo

to , se nelles nos naõ buscarmos anós , mas a Deos ; porém ninguem pôde duvidar , que o da Religiao he o mais santissimo , pois nelle se poem huma alma mais de zembaraçada , para que livre dos cuidados do mundo , se empregue toda em Deos. Por isso quando a quelle inancebo , que refere Saõ Math. Cap. 19. perguntou a Christo que faria para segurar a Bemaventurança : *Quid boni , faciam ut habeam vitam æternam* , lhe respondeo o Senhor , que guardasse os Divinos preceitos : *Serva mandata* ; mas que se queria ser perfeito , fosse , e vendesse quanto tinha , e repartindo aos pobres o seguisse: *Si vis perfectus esse vade , vende omnia quæ habes , & da pauperibus . & veni , sequere me.*

De sorte que para huma creatura salvarse , basta que no mundo guarde os Divinos preceitos ; mas para ser perfeita , e merecer todo o agrado de Deos , he necessario fazer huma total renuncia do mundo , e despida das suas vaidades , seguir a Christo. Assim o fizeraõ os sagrados Apostolos dandos com a sua forma de vida Religioza ; e à sua imitaçao innumeraveis almas , que povoáraõ os claustrros das Religioens , muitos Reys , Principes , e Princezas'

zas , que desprezando as delicias , e grandezas dos palacios ; a mortalháraõ as suas purpuras em o breve sayal de S. Francisco M. P. e na aspera estamenha de varias Religioens; por humas coroas caducas , que deixáraõ , e humas falsas delícias , a que se negáraõ nos poucos dias , que dura a vida humana , estaõ gozando , e haõ de gozar eternamente as delicias da Bem aventurança cõm coroas di immença gloria.

Mas como em todos os estados se quer vocaçao , por todos naõ serem para tudo , dispoz a prudencia por ley , se provasse esta vocaçao , se he , ou naõ he legitima ; diligencia taõ necessaria , que até nos brutos se encontra : a Águia examina aos rayos do Sol a legitimidade dos filhos , e só aquelles que podem sustentar com a vista os seus reflexos , admite para continuar neles a sua Real successão . Assim que para naõ aver engano na prova da vocaçao Religioza , se ha de fazer naõ só da parte da Religiao , mas da parte da que a pertende : a Religiao naõ aceitando indifferentemente a todos os que se o fferecerem , mas tirando os olhos da terra como vigilante Agua , e pondo-os neste Divino Sol de justiça , deve escolher só as que

que conhecer as traz á Religiao hum espirito todo Serafico , e Evangelico ; pois a Aguaia he tão rigorosa no seu exame ; que de tres filhos que gera , repudia dous , e só aceita hum para successor , sem que se deixe vencer da piedade de May , mas só atendendo ao que tem capacidade para ser legitimo filho : *Tres parit , atque duos nido ejicit , educat unum ;* ( Arist. lib. 6. de animali Cap. 6.) e de fazerem os Prelados o contrario , nasce o chorarem as Religioens a cada passo , verem degenerados em negros corvos , os que puderaõ celebrar Reaes Aguias.

Apertendente , examinando em si , se he verdadeiro o espirito , que a traz á Religiao ; pois quem não tem olhos para examinar os rayos do Sol , querer meter-se a ser Aguaia , he exporse a ficar cega das suas luzes , e despenharse no mayor preccipio ; porque não he o mesmo vestir o habito , q ser santa ; nem entrar na Religiao , que estar em porto de salvação segura.

No mar vermelho por onde passáraõ os Israelitas a pé enxuto , naufragaraõ todos os Egypcios. No Apostolado de Christo , onde forão todos Santos , foy Judas o mais perverso peccador. Como os seculares , diz

Saõ

Saõ Bernardo , vem só as consolaçõeñs em que vivem os Religiozos , e naõ as afliçoens que padecem : *Laici vident consolatiōnes nostras , & non afflictiones nostras* , move-os muitas vezes a buscar a Religiaõ , o fugir aos trabalhos do mundo , e buscar nella o descanso para o corpo , que se lhes reprezenta lograõ os que nella vivem , sem advertirem que nella podem experimentar o desgraçado fim de Judas , e o infurtunio dos Egypcios , podendo com menos custo segurar no mundo a salvaçaõ , pois ahi para conseguilla , basta guardar os mandamentos da ley de Deos ; e na Religiaõ para se naõ perder , he necessario guardar os preceitos , e conselhos do Evangelho .

Mas Tambem naõ deve ser este temor bastante para a dezanimar na sua vocaçaõ , se ella he legitima ; que como os premios no Ceo saõ regulados pelos proprios merecimentos ; naõ ha de ser omesmo o do que tomou aos hombros o pezo da Cruz Evangelica , do que o do que tomou só parte ; e Deos que nos aconselha o caminho da mayor perfeiçaõ , naõ nos falta com os seus auxilios para conseguilo , se nós fazemos tudo o que está da nossa parte , Communique pois ao Confessor douto , e espi-

espiritual simplesmente o seu interior , e se elle lhe approvar por boa a sua vocaçāo , siga-a , que vay segura , pois estes saõ os oraculos , que Deos nos manda consultar em cujas repoftas para nós naõ pôde haver engano, avendo tanto no que nos dicta o nosso amor proprio , que por isso *Multi sunt vocati , pauci vero electi.*

Approvada por boa a sua vocaçāo , prepare-se para vencer as tentaçoens , com que no anno da approvaçāo ha de ser combatida , naõ só do Demonio , mas da Religiaçāo , e ainda do mesmo Deos : o Demonio , porque invejoso de ver que ellas haõ de lograr as delicias da gloria , que elle por soberba perdeo , e porque lhe he tormento a vida perfeita da Religiaçāo , lhe ha de trazer continuamente á memoria as delicias dō mundo , de que seprivou , adonde gozando da sua liberdade , pudera com menos trabalho salvarse , e naõ sujeitarse a huma vida encarcerada , que he huma morte contínua , pelas muitas mortificaçōens de que se compoem , e que as suas forças naõ podem tolerar , e assim arrisca mais a salvaçāo , pois naõ podendo com o peso de huma tam grande crus , he força q de com ella muitas quedas , caya aomenos

por promissão em muitos peccados.

A Religiao as ha de tentar ; para provar a verdade do seu espirito , e o que nelle vay aproveitando, castigando-as por lissimas culpas , e muitas vezes sem nenhuma , dandolhe asperas reprehenoens , imputandolhe o crime que outra cometeo , a ver se o sofre humilac , ou se impaciente se desculpa ; mandandolhe fazer muitas couzas naõ só contrarias ao seu genio , mas repugnantes à razão , a ver se he cega na obediencia; negádolhe ás vezes até orecio , e necessario ; a vér se tem espirito de pobreza ; e outras varias mortificaçoens , com que os Mestres de espirito tentão aos seus discipulos , que o mundo tem por imperitentes , e às vezes julga ridiculas , mas Deos as applaude , e approva , porque só desta sorte se prova , e purifica o ouro das fezes , e conhece quando o trigo Apostolico está limpo do joyo mundâno: *Tentasti eos , qui se dicunt Apostolos , & non sunt . , & in venistis eos mendaces.* ( A pocal. 2. )

Deos os ha de tentar , que supposto diga S. Tiago , que Deos a ninguem tenta: *Deus neminem tentat* ; isso he para o peccado , o que para o exercicio das virtudes o faz continuamente aos que chama para si , como dizia o Sa-

Sabio. *Quoniam tentavit eos, & invenit illos dignos se: tamquam aurum in fornace probabit illos;* (Sapient. 3.) humas vezes negandolhe as consolaçoens do espirito, faltandolhes com aquella devoçāo sensivel, que anima aos principiantes, pára provar a sua constācia; outras vezes privandoas da advertencia natural, porque caindo em mil descuidos, e tropeçando em muitos erros, lhes abatia a soberba, confunda a prezunçāo, e de todo as humilhe: mas: *Bonum mihi, quia humiliasti me,* (Psal. 118.) grande fortuna a minha em Deos me humilhar, dizia David em semelhantes occasioens.

A muitos vemos a cada passo afroxar nestes combates, e rendidos á tentaçāo voltar ás costas a Deos, e tornarse para o mundo: se he por negarse ás mortificaçoens, com que a Religiaõ os prova, bem mostram que a ella vinhaõ buscar as conveniencias teinportaes, que nella descobriaõ exteriormente, e naõ os exercicios davirtude, mortificaçoens, e penitencias, que nella se encontraõ para expiação dos peccados. Mas como poderá tâbem ser tentaçāo do Demonio, que lhe finja acruz da Religiaõ desigual ás suas forças, se he que a sua vocaçāo for legitima, esta se deve vencer com a verdade do Evangelho: *Iugum me-*

um suave est, fazendo aparidade, oq̄ saõ as mortificaçōens da Religiao com os trabalhos do mundo; o que saõ os premios do mundo com as pagas do Ceo; que logo veremos que o q̄ se sofre na Religiao, a vista do que se padece no mundo he nada, e muito mais nada á vista da gloria, que em sua remuneraçō nos espéra; e finalmente lembrandonos da quelle tremendo castigo, com que Deos ameaça aos que voltaõ costas à sua vocaçō: *Nemo mitiens manum ad aratum, & spiciens retro, aptus est regno Dei,* (Lucas 9.) e que bem o tem mostrado a experientia nos desgracados fins com que acabaõ commumente os que se saem da Religiao.

## C A P I T U L O II.

*Da diferença que ha entre a vida contemplativa religioza, & a dos peccadores.*

**A** Vida dos peccadores, diz David. que he huma vida brutal: *Comparatus est jumentis;* (Psal. 18.) a vida contemplativa he huma vida toda celestial, e Angelica, diz S. Paulo: *Nostra autem conversatio in Caelis est:* (ad Philip. 3.n.20.) como hum bruto não tem discurso para distinguir o bem do mal, parecelhe

parecelhē que naō ha mayor delicia, do que estrase revolvendo nas immundicias do seu lodo , e he para elle couza muy dura , e penaiza que haja quem delle o mande sahir: da mesma sorte saō os peccadores , que naō discursaō sobre o que saō os deleites huma-  
nos, emi que vivem sumergidos , e por isto se lhes faz difficultozo o apartarse delles , e tem por muy dura a Ley de Deos que lhos pro-  
hibe ; o que de nenhuma sorte fora , se elles pondo os olhos no Ceo, discursáraō o que saō as dilicias , e no que saō , e no em que paraō os deleites do mundo.

Em quanto David quiz andar pelo cami-  
nho do Ceo, attendendo só ao preceito de  
Deos, que o obrigava , parecialhe diz elle, ser  
este caminho huá couza muy aspera e dura:  
*Propter verba labiorū tuorum; ego custodivi*  
*vias duras;* (Psal. 16) mas tanto que recolhi-  
do na oraçāo discursou no que heraō , e em  
que paravaō os deleites do mundo , e na glo-  
ria que conseguiam os que os desprezavaō,  
ficou logo taō outro, que já naō achava repu-  
gnancia a deixalos , já o caminho do Ceo lhe  
naō parecia aspero , mas muy suave , e deli-  
ciozo: *Omnis Consummationis vidi finem,*  
*latum, mādatum tuum nimis;* ( Psalm. 118.)  
que pôr os olhos só no preceito *propter ver-*

*ba*, faz que elle pareça muy difficultozo de observar; mas passando a consideraō a ver os lucros , que se conseguem pela sua obser-vaō , logo fica suavissimo: *Latum nimis.* Estes saō os effeitos da Oraçaō Mental,que aos que a tem, faz que abominem com gosto os appetites , e vicios , faz suavizar os pre-ceptos da Ley de Deos, e que naō busquem, e amem a Deos violentados do preceito, mas atrahidos da bondade , que delle pelo dis-curso da Oraçaō alcançaō ; e os peccadores por falta della vivem sempre a tolados em vicios , como quem naō conhece que ha outro Deos mais que os deleites mundanos: *Dixit insipiens in corde suo: Non est Deos.* (Psal.13.) Tanta necessidade como isto tem os homens da Oraçaō Mental ; al fim dizem commūnemente os Santos , que o homem só pela Oraçaō se distingue dos brutos , e se assemelha aos Anjos, assim que a que quizer aproveitar no espirito , nella ha de pôr todo o seu mayor cuidado.

Mas para poder tirar della os effeitos, ou fruto, diz S. Paulo , que ao vestir do habito religiozo , nos avemos de despir totalmente dos antigos , e seculares costumes: *Expur-gate vetus fermentum, ut sitis nova consper-sio;* (1. ad Corint.7.) porque trazer qualquer inclinação

inclinaçāo mundana à Religiaō , basta para preverter toda a perfeiçāo Religioza: *Nescitatis qui modicum fermentum totam massam corruptit?* Trazer o corpo à Religiaō , e deixar a vontade nas delicias do mundo, he enganarse a si mesmo , pois quando cuida que vem buscar a Deos, vem a incitar mais a sua ira , como vimos exemplificado na mulher de Lot, que sahindo da Cidade de Sodoma por escapar aos incendios , em que ella se abrazava por suppicio dos seus vicios,no caminho a converteo Deos em huma estatua de sal: *Vensa est in statuam salis* , ( Gen.19. ) por ella tornar a olhar dahi para a Cidade *respiciensque uxor ejus* pois nesta vista dava a entender , que ainda que vinha corporalmente fugindo da Cidade , lâ lhe ficavaō os olhos nas suas delicias , lâ lhe ficava o coração nos seus regalos.

E nesta estatua de sal , em que por castigo a converteo , nos deixou Deos escrita huma memoria para todos os séculos vindouros, que haviaō de ser muy salgados os gostos de todos aquelles , que fugindo do mundo para a Religiaō com o corpo , ainda lhes ficava o coração nas dilicias mundanas, e se lhes hiaō os olhos nas suas vaidades , deleites , e regalos; pois de tal sorte quer Deos q̄ deixemos

mundo quando o buscamos , para merecer o seu agrado , que naõ só das couzas illicitas, mas ainda nem do amor dos pays, parentes, e patria nos havemos de lembrar ; disse-o por David: *Audi filia, obliviscere populum tuum, & domum patris tui, & concupisces Rex decorem tuum;* (Psal.44.) a letra parece falla com huma Religioza , que pertende despozarse com elle.

Desta verdade nos ficou hum singularissimo exemplo em Maria Santissima, e seu Divino Espozo S. Joseph, que perdendo o Menino Deos , o buscáraõ entre os parentes, e conhecidos, e nunca o puderaõ achar: *Requie-rebant eum inter cognatos, & notos, & non invenientes,* (Luc.2.) buscáraõ-no no Templo, e ahi o achàraõ entre os Doutores *Inven-nerunt eum in Templo sedentem in medio do-ctorum;* dizendo-nos nisto, que Deos quando se perde, se acha no Templo buscando-o pela Oraçaõ, e entre os Doutores ; lendo as suas obras, e conselhos espirituaes, que nellas nos deixáraõ, e em que retratáraõ o seu espirito ; dandonos luz do caminho , que os guiou para o ósculo de Deos, adonde nós tambem venturozos chegaremos , se deveras buscarmos imitalos. Esta he a advertencia com que ha de entrar no Convento , a que pertende ser Religi-

Religioza, porque lhe naõ suceda encontrar a mayor desgraça no caminho , por onde buscava a mayor ventura, perdendo-se no porto, que buscava, para segurar a sua salvaçao.

### C A P I T U L O III.

*Do exrcicio quotidiano , que se deve ter nas  
obras, & acçoens.*

**A** Religioza , que quer ser perfeita , tanto que pela manhã despertar, disponha fazer nesse dia naõ só o officio de Maria, mas tambem o de Martha ; isto he naõ só andar na prezença de Deos , mas naõ faltar a couza alguma do que tiver á sua obrigaçao; e para a fazer com mais acerto , e gosto , considera que quem lho manda fazer, naõ saõ criaturas mas o mesmo Deos ; e seja quem quer que for a Prelada , sempre nella ha de reprezentar a Deos , lembrando-se que Christo foy obedientissimo até agora da morte: *Factus obediens usque ad mortem;* sendo filho de Deos quiz servir,e naõ ser servido: *Non veni ministrari , sed ministrare :* estava sujeito á obediencia de sua May Santissima,e do Patriarca saõ Joseph: *Et erat subditus illis;* e finalmente que todos os Santos , que quizeraõ agradar

agradar a Deos, respeitáraõ tanto aos seus Prelados , que algumas , para lhe escrever, ou ler as suas cartas , o faziaõ de jeolhos; e desta mesma sorte lia Maria Santissima as dos Apostolos S. Pedro , e S. Joaõ , pelos reconhecer , seus Superiores em quanto Sacerdotes , e Prelados na Igreja de Deos.

Entrando no coro se prepara para rezar o Officio Divino , pedindo a Nossa Senhor auxiliros para o pagar de sorte que lhe agrade , dizendo esta Oraçao:

*Aperi Domine os meum ad benedicendum nomen sanctum tuum : munda quoque cor meum ab omnibus vanis , perversis , & illicitis cogitationibus : intellectum illumina , affectum inflamma , ut digne , atrente , ac devote hoc Officium recitare valeam , & exaudiri merear ante conspectum Divinæ majestatis tuæ per Christum Dominū nostrum Amen.*

Este mesmo auxilio lhe pedirá interiormente , quando principiar o verso , *Domine labia mea aperies*, conhecendo, que de si pôde tampouco , que nem louvallo pôde, se elle lhe naõ abrir a boca , e por isto no *Deus inadjutorium meum intende, Domine ad adjuvandum me festina.* lhe pede acelere os paſſos , para o vir a jubar , para que possa pôr

pôr em execuçāo , o que intenta fazer : e tambem o invitatorio tantas vezes repetido he para convidar a todas ascreaturas, assim Espiritos Angelicos , como Bemaventurados do Ceo , e justos da terra , para q̄ o venhaõ a judar a louvar a seu Creador.

Nos Psalmos , lembrese do espirito com que David. os compoz , e cantava , para assim quanto lhe for possivel o imitar ; e por que naõ divirta em vagueaçoens o pensamento , reprezente junto a si a Christo Senhor Nossa em cada hora canonica em hum passo de sua paixaõ , ou no misterio da solemnidade , do que se reza naquelle dia, dirigindo a elle os louvores em que se ocupa . e considerando que elle está vendo os feus interiores , para que assim esteja todo aquelle tempo com temor , devoçāo , e reverencia.

Quando for ouvir Missa , procure estar nella com toda a atençāo , que lhe for possivel , sem se divirtir a outra parte , nem a inda rezando vocalmente por contas , mas considerando nos mysterios da Paixam de Christo , que nella se nos representaõ.

Quando o Sacerdote offerecer o sacrificio , o ffereça-o tambem damesma forte , que elle o faz , que estã he huma das grandezas

dezas deste soberano sacrificio , ser naõ só dos Sacerdotes , mas de todos os que a elle affistem , como se mostra daquellas palavras , que diz o Sacerdote : *Orate fratres, ut meum, ac vestrum Sacrificium fiat acceptabile;* e daquellas tambem : *pro quibus tibi offerimos, vel qui tibi offerimos hoc Sacrificium laudis, pro se, suisque omnibus;* e assim liberalmente o offerecerá por vivos , e defuntos , e por todas as necessidades do mundo , em commum , e em particular , que como he de vallor infinito , sem detrimento de algum , se pôde offerecer por todos.

Quando for para o refeitorio , considere que se vay pór á meza com Christo e assim lhe manda gratifique muito , o querer sustentala da sua meza como a filha , quando ella , por ter (como o Prodigio) destruido todo o patrimonio da graça , naõ merecia nem ainda o lugar de serva. E assim cuide só em remediar a necessidade , e naõ em satisfazer o appetite , tomndo só a refeição que baste para a limentar o corpo , para que possa com a carga do espirito , lembrando-se que come paõ de pobres que naõ ganhou , para se naõ queixar do pouco , e que outros que naõ professão pobreza con.o ella ; comem menos ; e se

se o naõ achar guizado a seu gosto, tempere-o com o fel , e vinagre q̄ deraõ na Cruz a Christo. E acostume-se a naõ comer fóra de tempo , e lugar , que he o refeitorio para isso de terminado, que o contrario he muy impro-  
prio da criaçao religioza.

Nas mortificaçoes que fizer , ou sejaõ as disciplinas da Communidade, ou as particulares de cilicios, jejuns , &c. naõ as faça materialmente sem consideraçao , mas lembrese dos jejuns de Christo no dezerto , dos açoutes que lhe deraõ , das asperas cordas com que o ataraõ, e coroa de espinhos , que lhe puzeraõ , para nas accoens que faz de mortificaçao o acompanhar nas suas penas , e merecer o perdaõ das suas culpas , castigando na carne as suas rebeldias. Naõ se carregue muito de devocoens particulares, por que naõ sera possivel rezallas com devocaõ , quem tem tantos actos de Commuidade a que assistir, e he melhor rezar poucas , e de-  
votamente.

Estude muito em fazer o que nos recomenda São Boaventura , que deve a pessoa Religioza mostrar no exterior do corpo, o q̄ anda dentro na alma; e assim seja muyto composta no gesto do corpo , mortificada nos olhos , atenta nas palavras , porque naõ sirva de

de escandaio , mas de edificaçāo , e exemplo a todas ; e evite quanto lhe for possivel vague-açoens pelo Convento desnecessarias , que dellas se tira mau fruto, sejaõ as suas sahidas da cella para o coro , ou para os actos da Communidade.

Finalmente á noite faça sempre exame de conciencia, naõ só dos peccados , mas tambem da omissaõ , e falta de boas obras, e imperfeiçāo com que as fez ; de quantas vezes quebrantou os bons propozitos , que tinha feito a fim de vencer esta, ou aquella paixaõ, como de se exercitar nesta , ou naquella virtude ; e assim com estas culpas na memoria , e todas as da vida passada , posta na prezença do Tribunal Divino , com a cova aberta junto a si, como que se houvesse de ser logo nella sepultada , com huma grande dor de ter cometido , e propozito firme de ēmenda, as confessar a Deos dizendo a confissão geral:  
*Confiteor Deo, &c.*

E de pois applique-lhe logo alguma penitencia conveniente, ou de reza , ou de mortificaõ , pois diz Saõ Paulo,que se nos julgarmos a nós mesmos , esentencearmos as nossas culpas , naõ ha Deos tornallas ajular , e sentencear : *Si nosmetipsoſ deſjudicaremus non utique judicareμur* , ( i. ad Corint.

rint. 12. e assim se nos succeder morrer sem confissão Sacramental , poderemos dizer com confiança a Deos: *Feci judicium, & justitiam, non tradas me calumniancibus me:* Senhor eu fiz tribunal de juizo , e justiça, naõ me entregueis a meus inimigos.

Quando se quizer deitar , depois de fazer o sinal da Cruz , diga com as mãos levantadas , o Padre nosso , Ave Maria , Credo , e a Confissão ; e logo este hymno das Completas , que he para esta hora muy proprio, e por experienzia proveitozo.

*Te lucis ante terminum  
Rerum Creator poscimus,  
Ut pro tua clementia  
Sis præsul , & custodia.  
Procul recedent somnia,  
Et noctium phantasmatæ;  
Hostemque nostrum cumprime,  
Ne polluantur corpora.  
Præsta Pater piissime,  
Patrique compar unice,  
Cum Spiritu Paraclito,  
Regnans per omne sæculum. Amen,*

E logo continue estes versos , e oraçao .  
*Salva nos Domine vigilantes , custodi nos  
dormientes ut vigilemus cum Christo , &  
requiescamus in pace.*

*Custodi*

*Custodi nos Domine, ut pupilam oculi.  
sub umbra alarum tuarum protege nos.*

*Dignare Domine nocte ista: sine peccato  
nos custodire. Miserere nostri Domini  
miserere nostri.*

*Fiat misericordia tua Domine super nos,  
quem admodum speravimos in te.*

*Domine exaudi orationem meam: & cla-  
mor meus ad te veniat.*

### O R E M U S.

*V*isita quæsumus Domine, habitationem  
istam, & omnes insidias inimici ab ea  
longe repelle: Angeli tui sancti habitent  
in ea, qui nos in pace custodiant: & bene-  
dicto tua sit super nos semper. Per Christum  
Dominum nostrum. Amen.

*Angele Dei, qui custos es mei me tibi  
commisum pietate suprema, hac nocte illu-  
mina, custodi, rege, & gubernas. Amen.*

### C A P I T U L O IV.

De outro exercicio quotidiano dividido em tres consideraçoes. A primeira de confuzaõ. A Segunda de accão de graças. A terceira de petição.

Pela

*Pela manhã ao vestir*

*Confuzaõ.*

Confundirte-has porque te vistes com alinhó , estando Christo nù em huma Cruz por  
porteu a mor.

*Acção degraças.*

Lhas darás porque se vistiu da noſſa hu-  
manidade , sabendo o quanto havíamos de  
ſer ingratos a este beneficio , e ainda depois  
nos veste , havendo nós rasgado a vesti-  
dura de ſua diuina graça.

*Petiçaõ.*

Pediremos a Deos que poſis vefte aos nūs,  
nos faça esta obra de mizericordia , por a-  
quellea veftidura de ignominia , que lhe ve-  
ſtiraõ em caza de Herodes.

*Quando vás a Miffa.*

*Confuzaõ.*

Con-

Confundirte-has, conhecendo a imperfeiçāo  
e tibiéza . com que o vás louvar à sua caza,  
fendo elle louvado dos Anjos com tan-  
ta pureza.

*Graças.*

Lhas daras, porque havendote tu despedi-  
do da sua santa caza tantas vezes pellos  
peccados , que cometeste , te torna a rece-  
ber nella , e ainda está á porta chamandote.

*petiçaō.*

Pedirlhe-has,que por aquella caridade, com  
que a Virgem Santíssima sua May o apre-  
zentou no Templo , por ella mesma sejas  
apresentado , efeito hum vivo templo em  
que more o Espírito Santo.

*Quando fazes oraçaō.*

*Confuzaō.*

Confundirte-has, dizendo como o Publi-  
cano.Senhor sedeme propicio,que eu conhe-  
ço a multidaō de meus peccados.

*Gra-*

*Graças*

Dalas-has, porq̄ quiz Christo orar por ti, para que mereceſſes , que pela sua oraçāo foíſe a tua ouvida.

*Petiçaõ*

Pedirás que pela Oraçāo, que fez no dezero-  
to pelos peccadores, seja servido concederte  
as graças, que nos manda pedir na oraçāo do  
Padre nosso: e o dirás huma vez.

*Ouvindo Missa.*

*Confuzaõ*

Confundirte-has , vendo o pouco fervor, e  
preparaçāo , que fizeste para ver , e adorar a  
teu Deos , conhecendo que a continuaçāo  
deste beneficio te faz , que o estimes menos,  
devendo ser motivo de o estimares mais

*Graças.*

As darás a Deos, porq̄ faz , que sejas Anjo,  
ſe com viva fé confessas ao Senhor, que ado-  
ras

rar, pois o officio dos Anjos he assistir diante do trono de Deos louvando-o , e glorificando-o.

### *Petiçaõ*

Pedirlhe-has , q̄ pois este sacrificio he memoria do que se fez no monte Calvario, seja servido , que por elle mereças colher os meritos de seu iacratisimo sangue, para lavar teus peccados , derramando por elles continuas lagrimas.

### *Estando á meza.*

### *Confuzaõ.*

Confundirte-lhas , considerando, q̄ comendo o paõ , que Deos te dà, lhe fostes ingrato, e treidor mais vezes que Judas.

### *Graças.*

Lhas darás , porque te sustenta com tanto amor , sendo tu seu inimigo.

Pedirás , que pelo amor , com que deu de comer ás turbas no dezerto , seja servido , de te dar o pão da sua graça , e que ella seja o teu sustento quotidiano

*Em os negocios temporaes.*

*Confuzaõ.*

Confundirte-has , de pôr tanto cuidado em os negocios , que tocaõ á vida humana , e nenhum em o que respeita ao bem da alma ; sendo este de tanta importancia , que mandou Deos a seu Filho Únigenito do Ceo , á terra a tratar deste negocio.

*Graças.*

Lhas darás , por amar tanto o bem da no-  
ssa alma , que no mesmo tempo , em que nós  
descuidados della , nos occupamos só em os  
negocios do mundo , elle cuida do seu reme-  
dio pelos seus Ministros , no altar , no pulpi-  
to , no Confessionario ; e nas oraçōens dos se-  
us justos , por varios modos de santas inspi-  
raçōens.

*Petiçao*

Pedirlhe-has, que por aquella caridade, com que disse lhe convinha estar nos negócios de seu Eterno Pay, nos dê agraça, para procurarmos estar sempre nelles ocupados, só para honra, e gloria sua.

*Na Oraçao de tarde.**Confuzao.*

Confundirte-has, vendo que has de fallar com hum Senhor, diante de quem temem estar os Anjos:

*Graças.*

Lhas darás, porque esforçandote para a Oraçao, te manda que lhe peças, o de que necessitas.

*Petiçao.*

Pedirlhe-has, que por aquella conformidade, com que no Horto suando mares de sangue, disse a seu Eterno Pay: Não se faça

a minha vontade, mas a vossa ; por esta mesma te conceda estar conforme á sua Divina vontade na vida , e na morte.

*Na Cea.*

*Confuzaõ.*

Confundirte-has , vendo que o paô quotidiano de David heraõ as lagrimas continuas, que deramava pelos seus peccados, e tu nem huma sô choras pelas tuas culpas.

*Graças.*

Lhas darás , com admiraçāo da sua bondade, pois agradecendolhe tu taõ mal o jentar, que te deu , ainda te dá a cea:

*Petiçaõ,*

Pedirlhe-has , que por aquelle amor. com que se deu a si mesmo em manjar na ultima cea, te disponha , para que com humildade o recebas , e fiques unido com elle em hum estreito vinculo de amor.

*Nai Oraçao antes de deitarte.*

### Confuzaõ.

Confundirte-has, de que Christo vela , e  
cre em huma Cruz por teu amor , e tu te  
vás lançar a dormir, sem cuidado no que lhe  
deves.

### Graças

Lhas darás , porque elle morreo, para que  
tu vivesles.

### Petiçaõ

Pedirlhe-has, que pelas dores , que pade-  
ceo quando espirou , e pelas que sentio sua  
Mãy Santissima vendendo-o espirar, seja servido  
concederte, que na tua morte tenhas memo-  
ria da sua, e porella sejas aceito do Eterno  
Pay.

### Ao despirte.

### Cofuzaõ.

Confundirte-has , de te despires para dormir com regalo , dormindo Christo por teu amor vestido, sem ter onde reclinar á cabeça.

*Graças.*

Lhas darás, porque com os trabalhos, que por ti padeceo, te despio de homen velho.

*Petiçao*

Pedrilhe-has , que pelas dores que sentio , quando o despirão para o crucificar, por estarem ás vestiduras pegadas ás chagas, se digne despirte dos máos habitos dos vicios , para q despido do affecto das couzas terrenas , te abraces com a sua Cruz,e morrendo nella para o mundo, mereças a vestidura nupcial, que o Eterno Pay tem aparelhada para os seus escolhidos.

*Segue-se outro exercicio, para dirigir as nossas acçoens pelas de Christo.*

**Q**uando sentirmos frio, lembremos do que Christo padeceo no prezepio , em que nasceo. Quando sentirmos fome, da q elle padeceo no jejum do dezerto. Quando senti-

sentirmos sede, da que elle padeceo na Cruz.

Quando cansarmos , do cansaço que elle teve subindo com a Cruz ao Monte Calvario.

Quando nos argù-em das palavras justas, q̄ respondemos , nos lembaremos da cruel bofetada , com que lhe feriaõ seu sacratissimo rosto, quando respondeo ao que lhe perguntava o Pontifice. Quando nos murmurao das boas obras , que fazemos, nos lembaremos de quando Christo lançando os Demonios dos corpos, que elles atormentavaõ, lhe diziaõ que elle os lançava em virtude de Beelzebub.

Quando nos succedem couzas de afronta publica , nos lembaremos do que elle padeceo, quando Pilatos o mostrou da sua baranda ao povo. Quando falsamente somos acusados das testemunhas falsas que deraõ contra elle ; e dando-se sentença contra nós injusta, traremos á memoria a injusta sentença de morte , que contra elle pronunciáraõ

Quando nos deixaõ nossos amigos em os trabalhos , nos lembaremos de quando o dezamparáraõ os Discípulos vendo-o prezo.

Quando nos auzentamos das pessoas , a quem amamos, nos lembaremos da saudade de sua Māy Santissima, quando della se despedio da Cruz. E finalmente, quando padecemos

cemos enfermidades , e dores , nos lembremos do que elle padeceo por nosso amor, discorrendo pelos tormentos de sua Paixaõ sacrosanta, segundo a dor, ou parte do corpo em que padecemos.

## C A P I T U L O V.

*De modo de fazer as confissoens ordinarias.*

**F** Eito exame de conciencia com todo o rigor possivel , busque logo fazer hũ-acto de contriçaõ , mas como este naõ he facil fazelo, a quem naõ anda muy chegado a Deos , principie a moverse pór hum acto de attriçaõ, pezadolhe das culpas pela sua fealdade , e pelas penas do inferno , que por ellas merece , na consideraõ de que aquella po- derá ser a ultima confissaõ que faça , e assim vendo a piedade de Deos , que lhe permite tempo para fazela , lhas confessé primeiro a elle, incitando-se a hum acto fervorozissi- mo de contriçaõ com a lembrança do muito que Deos padeceo por seu amor, sem ter della a minima dependencia , e depois continuandolhe tantos beneficios, pagandolhos ella com tantas ingratidoens,

Com esta preparaçao posta aos pés do  
Con-

Confessor, as mãos levantadas, se incline profundamente , dizendo: *Jube Doinine benedicere*, e assim fica, até que o Sacerdote lhe responde: *Ignem sui amoris , & veræ contritionis ascendet Deus in corde tuo . ut recte confitearis omni peccata tua.* Então se levanta: e fazendo o sinal da Crúz, diz a confissão até o meyo: *Mea maxima culpa.*

E logo continua: Esta digo a Deos , e a V. R. de todas as faltas , que tenho cometido da ultimá confissão a esta parte , e assim em primeiro lugar me acuzo, Padre, se para este Sacramento me falta algum requizito necessário por minha culpa , eu dezojo trazer huma contrição verdadeira , e peço a Deos a supra com a sua misericordia.

A penitencia do passado satisfiz, mas com tam pouca dor, que tornei a cahir nos defeitos , de que ordinariamente me custumo a cuzar. Acuzome da pouca fe , reverencia, e devoçao com que recebi o Santissimo Sacramento, e de lhe naõ dar depois disso as graças devidas a taõ alto beneficio , tudo por minha tibiaea.

O que mais me agrava a conciencia, he o pouco que amo a meu Deos: assim me acuzo do pouco que aspiro á perfeição do meu estando do pouco fruto que tiro desta frequentação

ção de Sacramentos, e da ingratidaõ com que correspondo a tantos auxilios da Divina graça , como ordinariamente recebo. E disto se deve acuzar muito de veras, pois das pessoas Religiozas que não trabalhaõ pela prefeição diz São Bernardo, que nesse mesmo ponto, em que naõ cuidaõ em ser melhores, nesse mesmo se fazem mãos , pois faltaõ a hum ponto dã sua obrigaçao.

Rezei o Officio Divino, e fiz os mais exercicios espirituæs ; mas sempre como quem sou , distraida em varios pensamentos: aqui explique se heraõ , ou naõ peccaminozos ; se os consentio , ou naõ , ou ao menos se lhes rezistio com froxidaõ: diga se faltou a alguma couza do Officio Divino; e se deixou de rezar as suas devoçoens pôr negligencia ; se se deixou vencer do sono na Oraçao pôr sua culpa , ou distrahio voluntariamente em pensamentoſ a erios , faltando ao aproveitamento da sua alma , e a encomendar a Deos , o que tem por obrigaçao.

A ccuzome naõ ser taõ observante como devo dos votos da minha profissão : da obediencia me accuço , que faltei tantas vezes ao que meus Prelados me mandáraõ; explique ſefoy por malicia , desprezo , ou descuido , e aqui se accuze se faltou na  
guar-

guarda dos Estatutos , ceremonias , e mais acçoens da criaçāo religioza , pois estes saõ os esmaltes que illustram ajoya dos tres votos.

Da pobreza me accuzo , que naõ sou verdadeira pobre de espirito , pois me contento mais com a abundancia das couzas, do que com apenuria dellas , e se alguma couza positivamente faltou a este voto, dādo , ou recebendo , &c. diga-o. Mas sobre tudo veja se tem alguma couza a seu uzo, que seja contra este voto , tire-o de si , que em quanto o tiver está em peccado , e naõ pôde fazer verdadeira confissão , e nisto ponha grande cuidado , que he por onde muitas almas Religiozas se perdem.

Da castidade me accuzo , que naõ sou casta na alma , e no corpo ; explique se teve algum pensamento , o objecto delle , se lhe deu consentimento , ou foy tibia na rezistencia , ou ficcou em duvida do consentimento. E advirta que Nostro Senhor permite os pensamentos impuros , ainda aos mais justos , para da rezistencia delles tirarem o mayor merecimento ; mas viva para a rezistencia muito acautellada , pois diz Saõ Bernardo , que saõ fogo , que se naõ queima , e E assim numca dé respo-

posta aos argumentos , que o Demonio lhe puzer nesta materia , mas divirta a consideraçao para outra parte ; pois este he o unico vicio, q̄ só se vence bem , fugindo.

Accuzome de faltar á caridade fraternal, naõ amando a meus proximos , como delles quereria ser amada , nem me compadeço das suas faltas , para os encomendar a Deos, antes os censuro interiormente com displicencias : diga quantas vezes foraõ . e se extriormente as murmurou ; diga se foy em matoria grave , ou leve , e se foy com muitas pessoas. Se teve alguns actos de ira contra alguem . e diga se foraõ de sorte q̄ os provocasle à mesma , ou os escandelizase.

Accuzome de todo o tempo perdido , e infrutuozo , que gastei em conversaõens, quebrantando o silencio religioso : diga se nessas o cazioẽs houve palavras o ci-  
zas ou mentiras ; se teve alguns actos de so-  
berba , jactancia , vangloria , ou intempe-  
rança no comer , e beber , explique-o E lo-  
go conclua.

Outras muitas culpas terei cometido, de que me naõ lembro para me acuzar, mas de todas ellas em geral , e destas em particu-  
lar me accuso de todas as q̄ cometi no discu-  
so da mi-

minha vida , de novo me torno a a ccuzar ,  
e as sujeito ás chaves deste Sacramento  
(e se de prezente naõ tiver culpa conhecida , ao menos venial , repita para materia certa do Sacramento alguma davida passada) pedindo de todas ellas a Nossa Senhor perdaõ pela sua misericordia , e a V. R. a absolvicão dellas com apenitencia que for mais conveniente para a falvaçaõ da minha alma ; e logo inclinandose ácabe a Confissão : *Ideo precor , &c.* e em quanto a absolve faça hum acto de contrição . e peça fervorozamente a Deos lhe conceda a graça daquelle Sacramento.

Cuide muio , em que a confissão das suas culpas seja dolorosa , naõ como muitos fazem , que trazem isto na memoria como oraçao estudada , e a vaõ dizer aos pez do Confessor como menino que dá liçaõ ao Mestre , imitando a confissão de Judas , que hera só dizer: *Decens pecavi* , que isso naõ he confessar , nem buscar a graça do Sacramento , e seja muito fiel em dar conta ao Confessor do bom , e mào que passa no interior da sua alma , naõ fazendo couza algúia q nãseja por ele determinado , né deixádo de fazer tudo , o que elle lhe mandar , que este he o caminho seguro do espirito , e assim diz

diz S. Bernardo: haja muita humildade, rendimento, e obediencia ao Confessor, q̄ no inferno estaõ penitentes, castos, e contemplativos, mas obediente nenhum.

*Oraçao preparatoria para a Confiaçao.*

**A** Ltissimo Senhor, Creador dos Ceos, e da terra, que de nada me criastes á vossa imagem, e semelhança, e me redemistes com os rubins de vosso preziosissimo sangue, a quem eu mizeravel peccadora não sou digna denomear, nem invocar, ainda trazer á memoria, humildemente vos rogo, que com vossa infinita piedade, ponhais os olhos nesta vossa indigna serva, e tenhais misericordia com ella, assim como a tivestes com a Magdalena peccadora: reconheço Senhor o quanto devo à vossa infinita piedade, pois estando tantos milhares de almas no inferno por hum só peccado, a mim ainda metendes sobre a terra capaz de aproveitarme da vossa misericordia, sendo as minhas culpas tão imensas no diverso, e no successivo, que parece não podia o Demonio chegar tentando, donde eu cheguei delinquindo.

Mas se igualmente vos agrada confessar

ssar culpas , como vos ofende cometer delitos , aqui confessarey tantas vezes na vossa prezença , que vos possa dar de gloria confessando-as , o que vos dei de pena commetendo-as : assim confesso Senhor os meus grandes delitos ; pois ainda que de vos os queira esconder , não posso: perdoai-me Clementissimo Senhor tudo quanto delinquí por pensamentos , palavras , e obras , por minha culpa , minha culpa , minhagrande culpa ; por tanto vos peço , que lembrado do amor com que desceastes do Ceo à terra para me salvar , me perdoeis , uzando comigo a piedade , que uzastes com a Cananea.

Vós sois a minha esperança , a minha confiança , o meu governo , o meu auxilio , a minha consolaçāo , a minha fortaleza , a minha defensa , a minha liberdade , a minha salvaçāo , a minha resurreiçāo , a minha luz , o meu desejo , o meu patrocínio , a s̄sim rogo ; que me ajudeis , e serei salva : governaime , defendeime , confortaime , consolai-me , confirmaime , alegraime , alumiaime , vizitaime , e resuscitaime , que sou obra das vossas maõs , não me desperzeis Senhor , pois ainda que má , sou vossa serva , e ou seja má , ou boa , sempre sou vossa , e desta sorte para

para quem fugirei , senão para vós ? e se  
vós me lançais da vossa prezença , quem me  
ha de receber na sua ? Se vós me desprezais,  
quem me ha de querer? Recolheime piedozo  
Senhor , debaixo das azas do vosso amparo ,  
porque se eu sou vil, e immunda, vos me podeis  
purificar; se sou cega, vós me podeis alu-  
miar; se enferma , e fraca , vós me podeis fa-  
rar ; se estou morta pela culpa , e sepultada  
na profunda cova dos meus vicios , vós me  
podeis resuscitar , pois he mayor a vossa mi-  
sericordia , do que a minha maldade : mais  
podeis vós perdoarme , do que eu posso  
offendervos : não me desprezeis Senhor,nem  
atendaís ao enorme das minhas maldades , q  
mais grandeza vossa he perdoarme , do que  
punirme: não vos ireis contra mim , que so-  
is bondade eterna , converteime a huma ver-  
dadeira penitencia das minhas culpas, a hu-  
ma vedadeira confissão dos meus peccados,  
e a huá verdadeira satisfação das suas penas.

*Oraçāo antes da Confissāo*

**R**ecebei esta minha confissão, Clemen-  
tissimo Senhor , unica esperança da  
salvação da minha alma:rogovos meu doce  
JESU, me deis huma contrição tão grande,  
que

que ou me estale como vidro dentro no peito o coraçāo, ou me saya pelos olhos desfeito em lagrimas , chorando de dia, e de noite, para que poisa dar huma cabal satisfaçāo a tantas culpas : ouvime meu Deos, amantissimo Senhor, naō vos façais surdo aos meus clamores, que se vos irais contra mim , naō tenho quem me possa valer ; lembrai vos que déstes a vida a puros tormentos em huma Cruz , para naō atenderes tanto ás minhas maldades, que vos esqueçais de vossa bondade immensa ; e se eu perdi a graça peccando, por onde me podeis condenar , vós naō perdestes a misericordia ; por onde me podeis salvar ; compadeceivos desta alma , que ainda que mil vezes ingrata , falsa , e desleal, sempre he vossa espoza , dezatay-a das prizoens da culpa em que está , e curailhe as chagas dos seus peccados; rogovos adorado Senhor pelo leite que mamaistes nos virginaes peitos de vossa Māy Santissima, pelos merecimentos de M. S. P. S. Francisco , e de minha M. S. Clara , e de N. lanceis as luzes da vossa graça, e da vossa verdade em minha alma, para que conheça todos os defeitos , de que me devo confessar ; ajudaime para que inteiramente os explique, e com verdadeira cōtricaçāo osmanifeste.

Amen.

*Oraçao para depois da Confissao.*

**R** Ogovos meu docissimo JESU que pelos merecimentos de Vossa May Santissima , e de todos os Santos vos seja aceita , e grata esta minha confissao , e tudo o que nella mefaltou de dor , de integridade , de pureza , supra-o a vossa piedade , e a vossa mizericordia , e por essa mesma vos digneis de me dar de todo por absoluta na vossa prezença. Amen.

*Oraçao para antes da communhaõ.*

**T**udo poderozo , e todo amante Senhor , á meza Sacramental , de vosso Unigenito Filho chega esta ovelha desgarrada , que ate gora errante pellos dezertos do mundo , onde trazia os pensamentos , andou pastando nos dilatados montes dos seos vicios : esta ovelha perdida , atraz de quem correndo vosso Filho como Divino , e bom Pastor trinta e tres annos , a buscou com tanto disvelo , e trabalho , que se meteo naõ só por espinhos taõ altos , que lhe feriraõ a cabeça , mas pela ponta de huma lança , que lhe trespassou o coraçao : bus-

cavame todo amante , para me trazer em  
seus hombros , a meterme no aprisco da sua  
graça , e eu fugindolhe sempre como lou-  
ca, sem temor a meterme nas garras desse lô-  
bo infernal , mas agora conhecendo os me-  
us delirios , chego como enferma ao Me-  
dico da vida; immunda á fonte da mizericor-  
dia ; cega á luz da eterna claridade ; pobre  
e necessitada , ao Senhor do Ceo , e da ter-  
ra. Assim vos peço Senhor , pois sois infini-  
tamente liberal, e ternamente cōpassivo, q̄ vos  
digneis curar a minha enfermidade , lavar  
asminhas immundicias , enriquecer a minha  
pobreza , vestir a minha desnudez , para  
que vos receba pão dos Anjos , Rey dos  
Reys , Senhor dos Senhores , com tanta  
reverencia , com tanta humildade , com  
tanta contrição , e devoção , com tanta pu-  
reza , e fé , com tal propozito , e intenção ,  
como convem à salvação da minha alma ,  
e ao respeito de vossa grandeza infinita.  
Rogovos Senhor , que me deis a gostar:  
nao só as especias Sacramentaes , mas a vir-  
tude , e graça deste inefavel Sacramento.  
Concedeime Clementissimo Senhor , que  
de tal sorte receba aquelle corpo de vosso  
Unigenito Filho , que elle trouxe das pu-  
rissimas entranhas da Virgem Maria , que

que mereça incorporarme com o seu místico corpo , e ser commumerada entre os seus divinos membros ; bem conheço Senhor , que he muy vil , e pequeno tabernaculo o meu coraçāo , para receber hum Senhor de tanta grandeza , e Magestade, que naō cabe nos Ceos , e na terra ; mas vós , que tudo podeis , o purificai , e dilatai de forte , que naō só se acomode nelle , mas ahi ache aquellas delicias , que queria ter , e gozar com os homens filhos de Adam . O' amantissimo Pay concedei-me , que perpetua mente comtemple , e goze no Ceo a fermozura de vosso Unigenito Filho , que agora intento receber disfarçado , e escondido debaixo de veos cādidos , e encarnados . Amen.

*Oraçāo para depois de communigar.*

**I**Nfinitas graças vos dou , amantissimo Senhor , pois sō movido da vossa bondade immēsa , vos dignastes faciar com o corpo , e sangue de vosso Filho a esta miseravel peccadora destituida de todo o merecimento ; a gora Rogo á vossa summa piedade , que esta sagrada Communhaō me naō seja reato de pena , mas huma intre-

célfao suave para o perdaõ da minha culpa ; sejame arma segura contra as astacias de meus inimigos assim viziveis, como inviziveis ; escudo firme de fé, extraminaçao de vicios , augmento de caridade , de paciencia , de humildade , de obediencia ; sejame quietaçao de todos os movimentos, assim carnaes , como espirituaes , huma firme uniaõ com vosco Deos Trino , e uno; sejame medicina de vida , fortaleza contra a debilidade , viatico da minha perigrinaçao no desterro deste mundo , e huma feliz consúmaçao do meu fim.

Permiti Senhor , que de tal forte me mude o appetite este divino manjar ; que de hoje em diante nenhuma outra doçura sinta mais que a vos , nenhuma outra fermo-  
zura queira mais do que a vossa , nem ou-  
tro a mor mais que o vosso ; por elle del-  
preze todas as honras mundanas , por elle  
despreze os tormentos , e busque as morti-  
ficaçoes da penitencia ; rogovos Senhor,  
vos digneis levar esta mizeravel peccadora  
àquelle inefavel banquete , onde vós com  
vosso Filho , e com o Espirito Santo so-  
is verdadeira luz , gosto perfeito , alegria  
consummada , felicidade sem fim ; que naõ  
he bem que huma alma , que chegou a fer-  
dito

ditoza arca daquelle Divino Manná , sirva em algum tempo de lenha ao fogo do inferno. Concedei Senhor á minha alma que sempre tenha fome de vos pão de Anjos, refeição de almas santas , que em si contem a suave doçura de todas as delicias. Daime que aspire continuamente a ver aquella Divina face , em que os Anjos suspirão reverse; que sempre vos busque , e sempre vos ache, sempre caminhe para vós , e sempre vos encontre propicio ; asminhas considerações todas sejaõ em vós , as minhas palavras todas sejaõ de vós , e as minhas acções todas sejaõ obradas em gloria vossa com perseverança até o fim ; só vós sejais a minha esperança , a minha confiança , as minhas riquezas , a minha alegria , o meu gosto, o meu descanço , a minha paz , a minha suavidade , o meu cheiro , o meu comer , o meu refugio , o meu auxilio , a minha sabedoria , o meu thezouro , em o qual esteja sempre fixa , firme , e immovel a minha consideração , e o meu coração. Amen.

*Modo de offereçer as Indulgencias.*

**S**oberano Senhor , e Deos eterno , eu vos offereço esta oraçaō por aquelles fins , e motivos , que tiveraō os Sūmos Pontifices vossos Vigarios na terra , quando concederaō as indulgencias que pertendo ganhar ; e assim mesmo faço tençaō ganhar todas as que por algum privilegio , oraçaō que rezasse , ou obra que fizesse me saõ concedidas , as quaes applico por modo de suffragio pelas bemditas almas do Purgatorio , naõ faltando a mim , nem ás minhas maiores o brigaçoens ; e para que sejais Senhor servido augmentar o estado de vossa Igreja , cōverter à vossa Sāta fe todos os hereges , e infieis , e todos os peccadores à vossa graça , para que vivendo todos nella , alcancemos a vossa gloria. Amen.

*Oraçaō à Virgem Maria Nossa Senhora.*

**O**' Soberana Senhora, Māy amorosissima glorioza, sempre Virgem Maria, rogovos humildemente me recebais no piedozo seyo de vossa amorosa piedade , e com singular protecçāo me amparay, e defendei hoje, e to

e todos os dias , principalmente na hora da minha morte. Em vossas mãos, Māy, e Senhora minha, ponho as minhas penas, trabalhos, e necessidades, potencias, alma, coração, e sentidos, para que por vossos rogos, e maternal affecto todas as minhas obras, pensamentos, e palavras se encaminhem á mayor honra , e gloria de voslo Unigenito Filho JESU Christo Deos Nosso Senhor , que com o Padre, e Espirito Santo vive , e reyna por todos os seculos dos seculos. Amen.

Todas as criaturas do Ceo , e da terra , e tambem as do inferno se prostrem venerando, e reverenciando os santissimos nomes de JESU, Maria, Joseph.

## C A P I T U L O VI.

### *Do Caminho da perfeição*

**O**S caminhos por onde se sobe à perfeição saõ tres; o primeiro he a via Purgativa, que he a dos principiantes na virtude , que se exercitaõ em mortificacoës, e penitencias por remedio dos seus peccados. A segunda he a via Illuminativa, que he a dos que já vaõ aproveitando na virtude ; conhece-se ter a alma já entrado nella , quando supposto

posto naõ busca,nem dezeja as mortificaçōes, ou occaziaõ dellas, com tudo quando vem, as abraça com amor, e caridade. Aterceira he a via Unitiva, esta he a dos perfeitos, que já estaõ unidos com Deos por amor ; conhece-se estar nella a alma , quando naõ sô dejeja as occazioens de padecer por amor de Deos, mas as busca , e dejeja ser desprezado , e abatido de todos , alegrando-se com os desprezos, e vilipendios.

A prezença de Deos, taõ recomendada dos Mestres de espirito, e em que os que dejejaõ ser perfeitos, devem pôr todo o seu estudo, alcança-se, e logra-se por tres modos, por Fé, por sentimento, e por cōsideraçō ; considerando que está Deos dentro de nós mesmos, pois he certo que esta em todo o lugar,e tudo delle está cheyo , por ser infinito , e assim assentado nestá verdade, suspende o discurso, e fica abraçada com elle, a mando-o, e dezejando-o, sem mais esquadrinhar com o entendimento como he, ou pôde ser isto.

Por Fé (e he o modo mais breve, e melhor que o primeiro) crendo firmemente, que Deos está em todo o lugar , mas no interior das criaturas com mais gozo seu, e proveito delas , pois no coraçō das almas justas tem o jardim das suas delicias; *Et deliciæ meæ esse cum*

*cum filiis hominum, ( Proverb. 80.31. ) e assim formará colloquios de gratificaçāo , dirigidos ao interior da sua alma , adonde por Fé vé estar a Magestade Divina , toda empenhada a fazer ahi a sua habitaçāo , para mais a enriquecer de beneficios.*

Por sentimento he, quando Deos se manifesta á alma, que de veras tem virado as costas ao mundo , e renunciado todas as suas grandezas , delicias, e regalos; por achar em Deos aquella preziosa margarita do Evangelho; e assim só cuida de o buscar, e estar nelle por consideraçāo , e Fé, produzindo continuamente muitos actos de amor do mesmo Senhor. Esta manifestaçāo que Deos faz de si às almas , que com vivas ancias o buscaõ , sente-se, mas não he possivel explicarse como verdadeiramente passa , porque muitas vezes se tem devoçāo interior sensivel , ou suavidade da alma: e o que desta sorte chega a estar com Deos, tem chegado à vida contemplativa, que he o grão mais perfeito da oração, e em que só o espirito obra, e nada a creature.

Mas para chegar a esta perfeiçāo de vida, he necessario frequentar muito a Meditaçāo , o que fara trazendo continuamente pelos dias da semana a Deos reprezentado na me-

memoria em hum passo da sua Paixaõ sacro-santa. Na segunda feira, reprezentara diante de si a Christo no Horto todo afflito, e banhado de sangue; orando pela salvaçaõ dos homens. Na terça, prezo á columna lastimozamente ferido com açoutes. Na quarta, coroad de espinhos, vestido de vil purpura, e os Farizeos fazendolhe mil vilipendios.

- Na quinta, com a Cruz ás costas, todo fatigado com o seu excessivo pezo. Na sexta, crucificado. No Sabbado morto, e despedaçado ncs braços de sua M<sup>ay</sup> Santissima. No Domingo, resuscitado gloriozo, acompanhado de todas as almas justas, que estavaõ no Limbo, e de muitos córos de Anjos, que desceraõ do Ceo a celebrar o seu triunfo; e finalmente entregarse muito ás mortificaçoens do jejum, cilicio, e disciplinas, mas principalmente na mortificaçaõ das paixoens deve pôr todo o seu mayor cuidado, porque sem isto naõ pôde a ver Oraçaõ, pois de tal sorte saõ correlativos Oraçaõ, e mortificaçoens, que naõ pôde aver huma couza sem outra.

## C A P I T U L O VII.

*Da Oraçaō Mental.*

**A** Oraçaō se define: *Eſt elevatio mentis in Deum.* He hum levantar do pensamento a Deos. Tres modos ha de Oraçaō, a saber Mental, Vocal , e Mista: a Mental he a que se faz unicamente com o entendimento, elevando o pensamento a Deos: a Vocal, he a que se faz com palavras , como rezando o Padre nosso , e as mais oraçoens , que uza a Igreja: a Mista, he a que se compoem destas duas , rezando com a boca , e o pensamento todo elevado em Deos; ou quando estando em oraçaō rompe pela força do espirito em algumas palavras de louvores de Deos , ou admiraçāo dos seus attributos.

A Oraçaō Mental se divide em tres modos: em Meditaçaō , em Oraçaō ,e em Contemplaçaō . A Oraçaō he mais perfeita que a Meditaçaō, porque a Oraçaō he fruto da Meditaçaō; e a Contemplaçaō he mais perfeita q̄ a Oraçaō, porque he da Oraçaō o fruto.

A Oraçaō Mental tem seis partes , a saber, Liçaō , Preparaçaō , Meditaçaō , Accaō de gra-

graças , Offerecimento , Petição; mas naõ he necessario que todas concorraõ, sempre, para que a Oração seja perfeita , porque sem alguma, ou algumas dellas o pôde ser.

## L I C, A M.

### *Primeira parte.*

A liçaõ se tomará da sagrada Escritura; ou de algum livro devoto , e deve ser attenta, e naõ muito larga , a qual ainda que naõ seja sempre necessaria, com tudo he mui proveitosa aos que principiaõ. Santos houve que em muitos annos naõ puderaõ sem ella ter Oração, como desí confessâ S. Thereza.

## P R E P A R A C, A M.

### *Segunda parte.*

A preparaçâo he em duas maneiras , proxima , e remota: a remota he mais necessaria, e essencial ; consiste na pureza da consciencia, mortificaçâo dos sentidos, apartando da memoria cuidados impertinentes , que possaõ impedir o discurso do entendimento ; al fim ser para o mundo cega, surda , e muda: surda, fu-

fugindo de ouvir palavras vans, historias, contos inuteis, naõ procurado saber, o q̄ passa por caza, e muito menos pelo mundo: muda para naõ fallar isso mesmo : ainda muitos Santos dizem que o muito fallar de Deos impede o aproveitamento do espirito, porque he melhor fallar com Deos , do que fallar de Deos; tanto como isto he necessario a guárda da lingua: cega , naõ trazendo a vista derramada por todas as partes , porque atraz della se vay o coraçao; al fim taes nos acharemos neste acto da Oraçaõ , quaes antecedentemente nos preparamos, que por isso muitos aproveitaõ tão pouco nella , porque estaõ com hum pé na terra,e outro no mar ; isto he, com o corpo na Religiaõ , e com os cuidados no mundo ; e Deos só entaõ nos falla á alma , quando nos pomos em huma solidão , despidonos de todos os cuidados terrenos: *Ducam eam in solitudinem, & ibi loquar ad cor ejus.* ( Oseas. )

Preparaçaõ proxima , he pôrse de joelhos, ou de outra maneira , conforme a melhor disposição, que o corpo puder, mas com tanta humildade, submissão, e reverencia, como quem vay fallar a huma Magestade Divina, diante de quem temem, e tremem os Anjos: *Virtutes cælorum movebuntur.* ( Mar. 13. )

M E-

## M E D I T A C, A M.

*Terceira parte.*

Meditaçāo, he hum discurso do entendimento , com o qual miudamente se especulaõ as circunstancias de alguma obra, ou atributo de Deos, ordenado para accender a vontade com algum santo affecto.

## A C C, A M D E G R A C, A S.

*Quarta parte.*

He dar graças,em commum, pelos benefícios que fez, e faz à sua Igreja, e em particular , pelos que me fez, e faz, e a todos os da minha obrigaçāo.

## O F F E R E C I M E N T O.

*Quinta parte.*

He offerecerse a si com todas as suas potências, e quanto em si tem a Deos, para que dela faça o que for servido ; e se alguma couza tenu feito,que possa ser do seu agrado, offercer-

cerlho com os merecimentos dos justos , e finalmente os do sangue de JESU Christo por nós derramado , em gratificaçao do seu amor,e beneficios que a mim,e a todo o mundo fez.

## P E T I C, A M.

### *Sexta parte.*

He pedir a Deos misericordia, em cõnum, para todos os peccadores , e em particular, remedio para todas as minhas necessidades espirituaes. e temporaes.

*Segue-se o modo de dispor com estas seis partes a Oraçao.*

**P**Osto no lugar para a Oraçao deputado, com muita compostura do corpo , de joelhos, e naõ sentada, ou encostada, ( salvo á muita necessidade pedir o contrario ) se cansar, levantese em pé, pois de hir á oraçao com tibiazea, e froxidaõ, e menos reverencia , tem a experienzia mostrado o pouco fruto que della se tira; fara logo o sinal da Cruz , intentando com elle , em quanto se persignar , afugentar os Demonios, e todos os mäos pensamen-

mentos que a possaõ divertir da prezença de Deos; em quanto se benze, dispôr, fazer este acto em nome detoda a Santissima Trindade; logo por hum acto de viva fé considere que esta diante da Magestade Divina , a quem prostrando-se por terra(se for em parte occulta , senaõ dentro no seu coração ) adorará profundamente com as palavras: *Gloria, Patri, &c.* convidando a todos os Espiritos Angelicos , Bemaventurados do Ceo , Justos da terra , para que a ajudem a louvar a seu Creador.

Continue com hum profundissimo acto de conhecimento proprio , até se perder de vista na consideraõ da sua mizeria, e peccados, trazendo brevemente á memoria os muitos , que contra Deos tem cõmetido, a ingrâtidaõ com que correspondeo aos seus beneficios, e fantas inspiraçõens,o muito que lhe deve, pois condenado a Lusbel , e á quelle sem numero de Anjos a póstatas , e a outros muitos peccadores por hum sô peccado, a ella com huma immensidade de culpas ainda a tem sobre a terra , esperandole pelo arrependimento, e consente estar alli na sua prezença , e sobre tudo deseja ainda , que ella se disponha para lhe fazer maiores beneficios ; e assim faça hum fervorozo acto de contriçaõ ; com proposito

pozito firme de antes morrer, que peccar outra vez. Logo pedirá ao Espírito Santo luz, e graça , valendo-se para isto da Virgem Maria, do Anjo da sua guarda, e dos mais Santos, com quem tiver particular devoçāo, para assistir naquelle santo exercicio com toda a devida reverencia,e tirar delle o fruto que for mais conveniente para gloria de Deos, e bem da sua alma, e isto fara com brevidade.

Feito isto, entrará na meditaçāo daquelle ponto, que leo, ou em algum daquelles passos da Paixão de Christo , que traz na memoria: se for meditaçāo da Paixão de Christo , o reprezentará dentro de si , ou junto ási , padeceu a quelles rigorozíssimos tormentos, que a fé nos ensina, padeceó ás mãos dos Farizéos , ou no Horto , ou nos açoutes , &c. e isto com muita applicaçāo dos sentidos, considerando quem he o que padece , que padece , e por quem padece : quem he o que padece ? O mesmo Filho de Deos , Senhor dos Ceos e da terra , em huma humanidade innocentissima , e de huma compleyçāo muy delicada : *Filius meus delicatus est.* e por isto mais sensivel para o tormento. Que padece? golpes , a çoutes , bofetadas , despezos , afrontas , e final mente morte de Cruz. Por quem padece ? Por huma creatura de

sua natureza vil, de quem naõ tinha a minima dependencia, que o tinha offendido muitas vezes, e avia de ser taõ ingrata, que lhe avia de pagar aquelle beneficio da redēpçāo às lançadas, cometendo depois disto contra elle as mayores, emais enormes culpas, como se o crealo, redemilo, e querer-lhe dar a sua gloria forão aggravos que lhe fizesse; junte aisto apaciencia com que padece cordeiro mudo para a queyxa.

O fim porque padece? Para redemirnos do captiveiro do Demonio, em que nos poz o peccado, e darnos a sua gloria. Enisto gastará o tempo atè sentir a vontade inflamada, entaõ pare com o discurso, e comece a produzir actos de a morte de Deos, pois a meditação naõ he mais, que para nos mover a isto; e ie todo o tempo determinado para a Oraçaõ, e ainda muito mais puder gastar em produzir estes actos, naõ cuide em as mais partes da Oraçaõ, pois isto he o com que mais pode agradar a Deos.

Mas advirta, estes actos, e movimentos de amor de Deos, quando os produzir seja branda, e suavemente, que o muito excesso nelles he nocivo, assim para a saude do corpo, como para a da alma, porque cauza temor, e fastio á Oraçaõ, pe-

do tormento que padece a natureza nestes dezejos indiscretos. E se se intibiar , torne logo buscar na meditaçāo o fervor do amor Divino para poder continuar ; ou se incite com algumas jaculatorias , pois saõ estas humas setas , que despedimos ao coraçāo de Deos ; diz Santo Agostinho , de donde retrocedendo vem a ferir o nosso.

Porém , se vir que se vay passando o tempo , sem poder mover a vontade a couza alguma , antes se vè combatida de varios pensamentos , e perseguida de sono ; trabalhe com toda a força lançalos de si , e assim ainda que secamente , vā continuando as demais partes da Oraçāo , até encher o tempo para ella determinado ; e nem por isso se deve desconsolar , antes saiba , que se voluntariamente se naõ distraír nos pensamentos , e trabalhar valerçazamente contra elles ; tem muito mayor merecimento , do que quando passa o tempo na Oraçāo com lagrimas , ternuras , e compunçoens ; pois ahi naõ ha coroa sem batalha , nem batalha sem ter inimigos que vencer ; e nisto persevere ; ainda que seja por todo o discurso da sua vida , nunca deixando a Oraçāo ; que muitos Santos houve que Nosso Senhor levou por este caminho das securas , tem nunca lhes dar a

minima cosolaçāo , naō porque os amen me-  
nos , mas porque lhas tem rezervado , para  
com mão mais larga lhas dar na Bem-a-  
venturança.

E tambem deve advertir , que nunca inter-  
rompa o discurso da Oraçaō , escutando se  
Deos falla á alma , porque hē ignorancia  
crassa , e tentaçāo manifesta , pois Deos quā-  
do quer falar à alma , elle se faz ouvir por  
varios modos ; por mais que ella naō queira .

Emenos faça perguntas a Deos , parando,  
a ver se elle lhe responde , ou respondendo se  
a si mesma com a simplicidade da sua imagi-  
naçāo , que tudo saõ erros , e enganos . Nem  
peça a Deos , nem dezeje favores deconsola-  
çoens , vizoens , revelaçōens , mas só virtudes ,  
porque nessas ha muito merecimento sem  
engano , e naquellas pode haver muito  
engano , e nenhum merecimento

Cuide muito , que a meditaçāo naō seja fo-  
espuculativa , mas pratica ; isto he , que naō  
pare no conhecimento daverdade , que bus-  
ca , e alcança com a meditaçāo , mas passe a  
executar essa verdade , que este he o fim to-  
tal da meditaçāo , desprezar o mundo , amar ,  
e imitar a Christo ; e assim quando considerar  
no que he Deos , a sua grandeza , a sua gloria , a  
sua bondade , e que delle nos vem todo o bē ,  
pois

pois o mundo não pôde dar, o que não logra por ser todo hum sūmo sem substancia, não avemos de parar só no conhecimento desta verdade, mas tirar por fruto, desprezar de veras as honras, dignidades, riquezas, e gostos mundanos, e trabalhar só pelas delícias do Ceo, pois estas são as verdadeiras, que duraão eternamente, e aquellas falsas, etranzitorias, acabaõ, e assim andará louvado cōtinuamēte a Deos, e amado-o, para nos crear para ellias.

Quando considerar na Paixaõ de Christo, conhecendo o muito, q̄ padeceo por nossos peccados, a paciencia com que padeceo, o amor com que rogava a seu Eterno Pay por quem lhe estava tirando a vida, há de tirar por fruto, animarse a fazer penitencia por seus peccados, a ser sofrida nas adversidades, a perdoar benignamente os aggravos, que lhe fizerem, e ainda servir a quem a offendere com mais vōtade, do que ao que a beneficiar, e al fim trabalhar por vencer aquellas paixões, em que he menos mortificada, e se assim o não fizer, he trabalhar de balde; que por isso vemos a muitos tão pouco aproveitados na virtude, tendo muitos annos de exercícios espirituales, por não cuidarem em tirar da Oraçaõ o fruto convéniente, e polo em excuſão.

De-

Depois da meditaçāo , rōmpa em huma fervoroza accāo de graças,dando-as a Deos, em commum , pela creaçāo conservaçāo, e redempçāo do genero humano , pelas graças , e perfeiçōens de que enriqueceo ahumanidade sacrosanta de Christo Senhor Nosso , á Virgem Maria sua Santissima Māy, e aos Anjos, pelas inspiraçōens, e auxilios cōtinu-os com q̄ assiste aos seus escolhidos, e universalmente a toda a Igreja Catholica, e lhe deixar nos Sacramentos hum remedio taō facil para a remissaçāo das culpas, custādo lhe a elle o sāgue,e a propria vida. E em particular lhas darei, pelos que me faz a mim, e assim hirei discorrendo por todos os que tenho recebido , em especial o quererme aindā para a sua gloria, tendo eu tantas vezes merecido o inferno; esperādome a sua mizericordia tantos annos pelo arrependimento, devendo a sua justiça castigarme no mesmo instante,que ingrata a seus beneficios o offendí.

Reconhecida a todos estes beneficios , diga com hum profundissimo conhecimento da sua pobreza , como David: *Quid retribuam Domino pro omnibus,quæ retribuit mihi?* Que poderei eu , sendo huma vil formiga, dar, ou offerecer a hum Senhor de tanta Mag-  
est-

gestade, e grandeza, em retrâbuicaō de hum immensidade de favores, que de sua liberal maō tenho recebido? Mas pois de mim propria nada posso, e nada tenho, darlhehey o mesmo que elle me deu, darlhehey a seu Unigenito Filho, com todos os tormentos que por mim padeceo, e o amor com que os padeceo; e isto com especialidade lhe offerecerá naquelle passo, em que o tem meditado,elho offerecerá, em commum, pelos peccados de todo o mundo, em particular, pelos seus, e daquelles, a quem tem alguma particular obrigaçaō; logo fará offerta de si, resignando-se toda na sua Divina vontade, com propózito de obedecer ás suas santas inspirações, reformar a vida, e nunca mais peccar, repetindo aquellas palavras de São Paulo: *Domine, quid me vis facere?* Senhor, que quereis que eu faça.

Concluirá finalmente com a petição, a qual lhe deve fazer com muita confiança, na certeza de que elle gosta, que lhe peçamos, como tantasvezes nolo recomenda: *Petite, & accipietis: pulsate, & aperietur vobis:* e assim lhe pedirá primeiramente pelo estado da Santa Madre Igreja, augmento da Fé Cathólica, paz e cóncordia entre os Príncipes Christãos, extirpação das herezias, confer-

vaçao

vaçāo dos justos', e conversaō dos peccadores; que nos dē luz para o conhecermos, amor para o amarmos , perleverança no seu santo serviço , e hum sustento necessario para passar a vida ; rogarà pelos amigos, bémfeitores, reprezentando em commum, e em particular as necessidades de cada hum , e isto com fervor , mas brevemente, sem que seja necessario pronunciar palavras , mas tudo no interior da sua alma, porém sempre resignando as petições na sua Divina vontade: *Non mea voluntas, sed tua fiat: non nobis Domini, non nobis, sed nomini tuo da gloriam.*

Esta he a Oraçaō, que todos devemos ter, e podemos ter , que a da Contemplaçaō , e sentimento passivo, dá-a Deos a quem he servido: *Spiritus ubi vult spirat;* mas he certo que a muitos a naō dá , porque senão dispoem para ella.

*Explicaō de alguns termos mais comuns da Theologia Mística.*

**T**heologia Mística, he huma noticia, ou conhecimento de Deos escondido , que a alma alcança nesta vida, mediante huma perfeitissima uniaō da vōtade com o mesmo Deos; distinguese da Theologia escolastica, que a escolastica encaminhase a conhecer a Deos , e a Mística, a amalo.

*De-*

He huma promptidaõ da vontade para todo o bem,

*Amor de Deos?*

He hum acto de gozo , e complacencia da vontade , de que Deos seja quem he.

*Acto de amor de Deos?*

He huma inclinação doce , e suave , com que produz a alma hum movimento amorozo em Deos , como quando diz: Ah meu Deos , quem deveras vos amára com tanta ternura , que se derretera em lagrimas em quanto assim , he fervor , se crece mais , passa a furor do espirito , que he o mesmo que hum fervor imprudente.

*Palavras jaculatorias?*

Saõ humas respiraçoens amorozas , com que a alma suspira , e se inflama no amor de Deos , v.g. dizendo: Oh alegria dos Anjos , quem sempre vos tivera no coraçao unido! quem senaõ apartára hum instante da vossa vontade!

*Contemplação?*

He hum acto , e clara vista do entendimento , com que quietamente , e muitas vezes com deleitação yê , e conhece alguma verdade inquirida , e achada com o discurso da Meditação; consiste no entendimento , determina sô na verdade.

*Me-*

He hum discurso, que busca verdades pias, para mover a vontade a amar o bem, e aborrecer o mal.

### *SICROU FIM D Cogitaçao?*

He huma Oraçao breve, que se faz com pouca duraçao de tempo, com particular luz do Espírito Santo; move a algum affecto de couzas espirituaes.

### *Espirito?*

He hum interior composto de graça, conhecimento, e affecto; porém o affecto, e propensaõ a couza boa, ou má, lhe dá o nome de espirito bom, ou mau.

### *Uniao Divina?*

He huma junta, e transformaçao, que a alma faz por amor com Deos; esta se faz humas vezes por meyo das potencias, mediante a luz, ou noticia, que por ellas recebe a alma; outras vezes (e esta he superior) se faz quando a alma está toda recolhida em Deos, sem advertir a couza creada.

### *Affecto?*

He huma virtude, e esforço da alma, que tem pela graça, com particular preparaçao, e desejo de agradar a Deos em todas as suas acçoes.

*Men-*

*Mente?*

He huma essencia, e intimo da alma, ou  
huns olhos simplices, q̄ comdiz Rusbroquio,  
ha sobre a razaõ, com que purgada, e  
limpa de todas as imaginacioens, e fórmas  
das creaturas, com sobre natural luz conhece;  
e contempla as Divinas verdades.

*Extazi?*

He quando a alma se vay pouco, e pouco  
alienando, e sahindo dos seus sentidos.

*Rapto?*

He quando derrepente se arebata a alma  
em Deos, alheá dos seus sentidos.

*Arrobamento?*

He quando o impeto do espirito he taõ  
grande, que faz levantar o corpo da terra.

*Revelaçao?*

He hum conhecimento sobre natural, que  
Deos communica a algumas creaturas de  
couzas particulares, que sem luz sobre natural  
senaõ podem alcançar.

*Vizaõ corpórea?*

He quando se vé com os olhos corporaes  
alguma couza, que sem particular luz, e  
virtude Divina senaõ pôde ver.

*Vizaõ imaginaria?*

He quando com a imaginaçao se vem algu-  
mas couzas, que com forças naturaes senaõ  
podem alcançar.

*Vi-*

He hum conhecimento secreto , e alto, que o entendimento alcança de algum myste-  
rio de Deos, que elle descobre á alma com  
mais luz , que a sobre natural ordinaria , que  
lhe communica , e de todas as vizoens he a  
mais segura.

As vizoens boas distinguem-se das más pe-  
los effeitos que cauzaõ; as do Demonio entraõ  
com suavidade , e gosto , mas quando sa-em,  
deixaõ a alma cheya de soberba , prezum-  
pçaõ , e vangloria. As de Deos entraõ com  
temor , e desconfiança , e quando saem , deixaõ  
a alma fossegada , e humilde , e com desejos  
de mais agradar a Deos , e exercitarse de ve-  
ras nas virtudes.

*Liberdade de espirito?*

He quando a creatura anda taõ unida com  
Deos, que pôde fazer todos os ministerios  
temporaes , que tem á sua obrigaçaõ, sem se  
divertir da prezença de Deos , nem se alterar  
com as adversidades, que lhe succedem.

*Communhaõ espiritual?*

He hū affecto , edezejo grāde de receber na-  
sua alma o Sātissimo Sacramēto ; Christo a en-  
sinou a seus discipulos , quando disse : *Deside-  
rio desideravi, hoc Pascha manducare vobis-  
cum.*

*O passo do Horto.*

**C**onsidere nas angustias, que o Senhor padeceo ahi, que forao taes , que lhe custárao suores de sangue, nascidos de ver a ingratidaõ , com que os homens correspondiaõ ao seu amor; e do sentimento que lhe cauzava o antever os poucos , que se haviaõ de aproveitar de tanto ſangue derramado por seu amor; fendo Judas o primeiro , que ingratito a tantos beneficios, como lhe tinha feito, cõ hum fingindo oſculo de paz o entregou a a ſeus inmigos; que logo ahi o prenderaõ , e levaraõ arafatos com tantas afrontas diante dos Principes Farizeos , onde padeceo os maiores vilipendios , que se pôdem imaginar.

E para mais te moveres ao sentimento déſtas penas, considera a muiita magoa que te cauza, quando alguem, a quem tens feito benefícios, tos paga com ingratidoens , fendo nada o que lhe fazes em comparação dos que Deos nos fez ; e muito menos os aggravos que te podem fazer , em comparação dos que fizeraõ ao Filho de Deos; e assim tirarás por fruto muitos actos de amor de Deos, e naõ perderás occaziaõ de te aproveitares dos Santos Sacramentos , e dos thezouros das indulgencias

gencias, que liberal nos reparte pela sua Igreja, fundados em os merecimentos do seu sangue.

## T E R C A F E Y R A

*Prezo à columnas*

**C**onsidera como atando o Senhor a humma columnā, o açoutaraõ com i varios generos de instrumentos , varias cordas com rozetas de ferro com tanta força , e por tanta continuaçāo de tempo , que foy necessario serem muitos os verdugos , para descansarem huns; em quanto açoutavaõ outros, deixando-o em tal maneira despadaçado, que segundo diz: S. Boaventura , e foy revelado a Santa Brizida, Ihē ficaraõ os ossos á vista: *Ita ut costæ ejus viderentur*; e para te moveres á compaixaõ, considera se hoje viras eutrar hū bárbaro na Igreja , e pegando na Imágem de hum Christo a arrastrára, pizàra, e cuspira, que te custaria de sentimento, e que naõ fizeras por vingar esta barbaridade ; pois se isto he na Imágem, quanto mais o deves sentir se se fizesse na pessoa? entaõ tira por fruto vingar em ti mesma estas injurias , pois tu, e as tuas culpas saõ os que o açoutaõ , e despedaçāo, naõ a Imágem, mas a pessoa de Christo.

QUA R-

QUARTA FEYRA

*A coroaçao de espinhos*

**C**onsidera como é desprezo da Magestade Divina vestiraõ a Christo huma pura velha, e lhe puzeraõ na cabeça huma coroa de espinhos, na maõ huma cana por cetro, dizendolhe muitas afrontas, e injurias, dandolhe muitos golpes: admirate da paciencia com que tudo isto sofria aquele Senhor, e para tua confuzaõ lembraté do pouco sofrimento que tens; as iras em que rompes, as vinganças que procuras a qualquer palavrinha que te digaõ, que não seja da teu agrado. E tira por fruto trábalhar por ser sofrida nas injurias, e adversidades, que te acontecerem.

QUINTA FEYRA

*Cruzaás costas*

**C**onsidera como dando a escolher ao pão vivo, ou a hum ladraõ facinorozo, quem tinha offendido com roubos, e homicídios, ou ao Filho de Deos, de quem tinha rece-

recebido os maiores benefícios, resuscitando-lhe os mortos, dando saúde aos enfermos, e de comer nas suas necessidades, e outros muitos favores, e de todos esquecidos, quizerão antes a Barrabás seu inimigo, do que ao Filho de Deos, que tanto os amava, clamando Pilatos, que lho tirasse adiante dos olhos, e o puzesse em huma Cruz: *Tolle, tolle crucifige eum*, o que logo executou, mandando-lhe que a levasse as costas até o Monte Calvario, sendo tão pezada, que não a podendo sustentar, cahio có ella por terra tres vezes. E sirvate de admiração ver, que foram estes Farizeós mais crueis, que as feras mais indomitas dos montes, pois estas despem a sua fereza à vista de quem as fauorece, e nestes creceo a sua tirania ao passo dos favores, que lhes feso o Filho de Deos. Mas cahio logo sobre ti com a consideração, e vê quantas vezes tens feito a mesma troca, que fizeraõ, os Farizeós do Filho de Deos por Barrabás ladrão, e homecida, pois sendo-te proposto do mundo os appetites, que são homicidas da alma, e roubadores da Divina graça, e a Deos, que desde o principio da tua criação não cessam de fazerte benefícios e desejam darte à sua gloria, renúncias a Deos, e a sua gloria, e segues a inclinação dos appetites; e en-

E entaõ tirar por fruto fazer de hoye emdiante o contrario, desprezar os appetites , por naõ perder a Deos.

## S E S T A F E Y R A.

*Christo crucificado.*

C Onsidera na dor, e confuzaõ que o Senhor padeceria, quâdo o despiraõ para o crucificarem,vendo-se nû á vista de todo o mundo, vestindo elle o CEO de Estrelas, e a terra de planetas , e flores; naquella deshumanidade com que o crucificáraõ desconjuntandolhe os ossos, puxandolhe com trijas cordas por suas Divinas máos, e pès, para que chegácem aos buracos, que na Cruz tinhaõ feito para os cravos; na dor que padeceo ao encravalo, trespassandolhe màos, e pès com crueis cravos de ferro , e quando levantando-o ao ar,o deixáraõ cair de pancada na cova , que para a Cruz tinhaõ feito, rasgandolhe com esta violencia de novo todas as feridas de seu sacratissimo corpo; no fel , e vinagre que lhe deraõ a beber; e que naõ se contentando com tirarlhe apurost ormentos a vida , ainda depois de morto,lhe trespassaraõ o coraçaõ cõ huma lança.

Admira te da dureza destes bárbaros, mas confude te logo na concideraõ de ver, que o que elles fizeraõ huma só vez , fazes tu

R todos

todos os dias , pois todas as vezes que offendemos , diz Santo Agostinho , de novo o crucificamos ; despi-mo-lo á vista de todo o mundo , quando para agradar ás créaturas , nos adornamos com coriozidade , e vaidade , fazendo do sambenito gala , pois he o vestido do homem , e castigo da culpa de Adão ; damos-lhe a beber fel , e vinagre , quando nos entregamos á gula , estando a inventar iguariás para mais saboreár , e despertar ao appetite da golozina ; trespassámos-lhe o coração com lanças , quando tiramos delle o nosso , e o pomos nas creatures ; e conhecendo esta verdade , tira por fruto em mendarte em todos estes vicios .

S. A. B. B. A. D. O.

*Christo morto.*

**C**Onfidera ao Senhor morto , e despedaçado , posto nos braços de sua Māy Santíssima ; a pena , e sentimento que esta desconsolada Senhora teria , vendo em seus braços mōrto o mesmo Author da vida , aquele Filho a quem taõ de veras amava , que hera a unica luz dos seus olhos ; como choraria sentida , e exclamaria magoáda , quando visse que os discípulos lho tirávaõ dos braços , para o darem á sepultura , deixando-a em huma triste solidão , sem haver quem nella a conso-

Iasse

lasse, pois os que o podiaõ fazer, necessitavaõ do mesmo alivio, e assim pediria que com elle a sepultassem. Mas confunde te logo, de ver que teus peccados foraõ a cauza das penas do Filho, e angustias da M y. E assim tira por fruto chorar continuamente com muita dor teus peccados, acompanhando a Senhora nesta sua triste soledade, pois serve de conforta o aos tristes terem companheiros nas magoas: *Solatium est mi seros socios habere penates.*

## D O M I N G O.

### *a Resurrey o o.*

**C**onsidera a Christo diante de ti resuscitado; triunfante, e gloriozo, taõ resplandecente que o Sol parece obscura sombra á sua vista, e que as chagas que o afeavaõ, ja agora saõ rubins que esmaltaõ a sua beleza; acompanhado de todas as almas dos Santos Padres, que foy tirar ao Limbo: que alegria seria destas almas vendo-se livres daquelle carcere, com o logro das esperan as em que viviam ha tantos mil annos? Que gra as naõ dariam ao seu Redemptor, pelas haver tirado daquella prizaõ para o logro da sua vista, porque tanto suspiravaõ? Que gozo seria o de sua M y Santissima, e dos Discipulos, vendo a Christo seu Divino Mestre resuscitado? Que

parabens lhe dariam , de ter passado para elle aquelle inverno de tormentos , e chegado o Abril das alegrias? *Jam hiems transiit, imber abiit, surge amica mea, & veni.* Como alegres andariam dando estas novas huns aos outros, e pedindo-se alviçaras de tanto gozo,e gloria?

E assim tira por consequencia que naõ ha prazo que naõ chegue , e que as penas do mundo padecidas por Deos saõ vesporas de alegrias: *Ad vesperum demorabitur fletus, & ad matutinum lætitia;* e que Deos he mais veloz em darnos as alegrias, do que o mundo em persegurinos com os seus tormentos, pois os tormentos do mundo andaõ taõ de vagar, que quando nos chegaõ,he á tarde: *Ad vesperum, eos gozos do Ceo correm para nos tanto, que nos chegaõ muito de madrugada:* *Ad matutinum lætitia;* e assiní tirarey por fruto acompanhar com gosto a Christo na sua Paixão sacrosanta com a minha Cruz , ou seja da penitencia, ou das mortificaçõens commūas da Religiao , ou a das adversidades dos que me persegueem , com a certeza de que estas penas duraõ pouco , e que a menor dellas ha de ser brevemente numerada com huma eternidade de gloria.

*Aphorismos para despertadores do espirito,  
e guia dos seus acertos.*

**D**isciplinas, cilícios , e aspereza corporal  
naõ as primeiras alfayas para a vida es-  
piritual.

Principalmente na perfeição sem Mestre  
para a oraçao , he navio sem piloto , a quem  
falta o timão:

Regalar muito o corpo , e guardar castida-  
de, he querer juntar trevas, com claridade.

Muito regalo corporal, e espiritual, só por  
grande milagre se podem juntar.

Quem quer tratar com Deos largamente,  
naõ trate com os homens mais q̄ o necesario,  
e isto brevemente.

Cumprir cada hum a sua obrigaçao , he  
caminhar com pressa para a perfeição.

Gastar muito tempo na Oraçao , e faltar á  
obrigação, mais tem de illuçao, que de per-  
feição.

Quem traz a Deos prezente ao seu lado,  
anda modésto, sezudo, e caládo.

Perseverança na Oraçao com obscuridade,  
e sequedade, he final de muito valor, e solida  
santidade.

Padecer por culpa he proprio de ladroens;  
mas padecer sem ella he de Santos Varoens.

Hum penitente que naõ he obediente, de  
virtu-

virtude, e santidade tem só o apparente.

Quem naõ quer errar na penitencia corporal, resigne-a na vontade do seu Padre espiritual.

O regalo da Oraçaõ he muy saborozo, mas o amargo do dezemparo he mais proveitozo.

Os remendos repetidos em hum habito pobre, e roto, saõ os habitos de Christo em o peito religiozo.

Com fazer muito bem, sem padecer muito mal, naõ se faz o homem espiritual.

Em vaõ fugirá da Cruz, quem de veras buscar a JESUS.

Cella, curioza, e ricamente ornada, naõ he de Religioza pobre, mas de gente relaxada.

Quem quizer aproveitar na vida espiritual, communique toda a sua alma ao Padre espiritual.

## F I M.

*Omnia sub correctione Santa Matris Ecclesia.*



# ÍNDICE.

DAS COUZAS MAIS NOTAVEIS,  
que se contem neste livro.

## *Abbadeca.*

- S**E pode a Abbadeca mandar as Freiras por santa obediencia. pag. 57.  
A quem pertence a eleiçāo da Abbadeca. pag. 171.  
Quem he a mais digna para ser Abbadeca. pag. 173.  
Qual seja a obrigaçāo da Abbadeca. pag. 172.  
Aforismos para despertador do espirito. pag. 261.

## B.

- Breve em que se declara o que na Regra das Freiras obriga a peccado mortal ou venial. pag. 42.  
*Casti-*

# I N D E X.

## *Castidade,*

A que obriga o voto da Castidade. pag.79.

Quanto sente Deos que  
as suas espozas lhe faltem à fidelidade na  
observação deste voto. pag.80.

## *Cazos rezervados.*

Quaes sejaõ os cazon rezervados das  
Freiras Claras, e a sua intelligencia. pag.129.

Varios privilegios, por onde as Freiras se  
podẽ absolver dos cazon rezervados. pag.132.

Se se podem absolver as Freiras  
dos cazon rezervados pela Bulla da  
Cruzada. pag.125.

## *Clauzura.*

Que couza seja clauzuta. pag.84.

Em que culpa, e penas encorrem as  
Freiras sahindo da clauzura. pag.85.

Se neste preccito se dâ  
parvidade de materia. pag.87.

Em que cazon podem as  
Freiras sahir licitamente da clauzura. pag.86.

Se a Freira que por justa cauza sahio  
da clauzura, está obrigada a recolherse  
logo a ella, tanto que cessou a cauza. pag.89.  
Se

# I N D E X.

Se pode desviarse do caminho recto  
alguimás legoas sem culpa grave. pag.89.

De varios cazon em que as Freiras  
podem sahir licitamente da clauzura , e  
de quem ha de dar para isso a licença. pag.89.

Se os meninos antes do uso de  
razaõ , e os loucos adultos poderaõ  
sem licença entrar na clauzura, pag.156.

Se as pessoas Reaes de  
ambos os sexos podem sem licença  
entrar na clauzura das Freiras. pag.156.

Se os Cardeaes podem  
tambem sem licença. pag.157.

Se huma Freira, que vay de caminho,  
pode entrar em hum Convento de  
Freiras da sua Ordem , ou de outra.pag.158.

Cauzas, fins, e condiçoens que  
haõ de ter as pessoas, que ouverem de  
entrar nos Conventos de Freiras. pag.158.

A que confisloens podem entrar  
os Confessores deutro nos Conventos ,  
e que companheiros poden levar. pag.159.

Quem ha de a cōpanhar o Medico.pag.160.

Quantos Frades podem entrar  
no Convento para levarem huma  
Freira á sepultura. pag.159.

Se os Frades que naõ estaõ deputados pa.  
ra o serviço das Freiras , podem acompanhar  
o Con-

# I N D E X.

- o Confessor na falta do Capellaõ pag.160.
- Se a licença para entrar na clauzura ha de ser por escrito,  
e quem a ha de conceder. pag.162.
- Em que penas incorem as Freiras senaõ examinaõ as licenças se saõ justas, ou naõ. pag.163.
- Das penas em que incorre quem entra naclauzura sem licença , e justa cauza , e quemas deixa entrar. pag.163.
- Se pode alguma pefloa secular comer dentro na clauzura. pag.161.
- Quāto tēpo se ha de deter dētro no Cōvēto quem nelle entrou licitamente.pag.168.
- Se a criàda q entrou por Breve Apostolico a servir huma Freira, poderá por virtude domesmo Breve servir a outra.pag,168.
- Confissão, & Confessores.*
- Se as Freiras se poderaõ confessar com algum Confessor,álem do que está para ellas deputado. pag.125.
- Se se podem confessar de peccados veniaes, ou mortaes ja confessados com qualquer Sacerdote. pag.125.
- Se poderaõ as Freiras eleger Confeſſor por virtude da Bulla da Cruzada.pag.116.
- A que Confissoens podem entra os confessores dentro na clauzura. pag.129.
- Mo-

# INDEX

Mo do de fazer as confisso-	
ens ordinarias.	pag. 215.
Desprezo da Regra.	
Que couza seja desprezar	
formalmente a Regra.	pag. 55.
Quando se pecca contra a	
Regra , mortal, ou venialmente.	pag. 54.
Differença que ha entre a	
vida Religioza, ea mundana.	pag. 192.
E	
Escutas, e a sua obrigaçāo.	pag. 140.
Enfermas , quem tem	
obrigaçāo de lhes assistir.	pag. 152.
Exame da vocaçāo	
para a vida Religioza.	pag. 184.
Exercicio quotidiano.	pag. 197.
Exercicio para rezar	
o Officio Divino.	pag. 198.
Exercicio para o refeitorio.	pag. 200.
Para as mortificaçōens penaes.	pag. 201.
Para quando se recolher. á noite.	pag. 202.
Exercicio para todas	
as acçōens ordinarias.	pag. 204.
Exercicio para imitarmos	
nas nossas acçōens a Christo.	pag. 213.
Explicaçāo dos termos da	
Theologia Mistica.	pag. 248.
Do-	

# I N D E X.

## *Do Habito das Freiras.*

Da qualidáde do pano, de que as Freiras haõ de vestir, e da modestia que haõ de guardar nos habitos. pag. 210.

Da roupa que haõ de trazer alem do habito. pag. 140.

Se podem as Freiras uzar de camizas de linho. pag. 105.

Se podem as Freiras estar sem habito de dia, ou de noyte. pag. 107.

## *Jejum*

A que jejum estaõ obrigadas as Freiras. pag. 141.

Que Freiras estejaõ dezobrigadas do jejum. pag. 146.

Em que dias de jejum podem comer lacticinios. pag. 144.

Se se pôde tomar chocoláte em dia de jejum. pag. 149.

Da quantidáde, e qualidáde da collaçaõ. pag. 149.

Das horas em que se ha de comer no dia de jejum. pag. 151.

Meditaçoens para todos os dias da semana. pag. 253.

## *Noviças, e noviciado.*

Incorre em excommunhaõ quem violentar a vontade de alguma mulher para que seja

# I N D E X.

- seja Freira, ou para isso der conselho, favor,  
e voto, e ainda assistir à sua profissão. pag.46.
- Que circunstancias há de ter huma  
mulher para poder ser Religioza. pag.91..
- Se se pode aceitar para Freira a  
que he doente , velha , ou fatua. pag.92
- Quem pode a ceitar para Noviças. pag.94.
- Se será válida a profissão  
sem os votos da Communidade. pag.94.
- Que idade há de ter a noviça  
para professar validamente. pag.97.
- Se o anno do noviciado ha de  
ser continuado , e compléto. pag.98.
- Se se pode anticipar, ou  
dilatar a profissão. pag.98.
- Se a Abbadeça pode cometer  
a outrem, qprofesse huma Noviça. pag.99.
- Como se pode revalidar  
a profissão nulla. pag.100.
- Privilegios de q gozaõ as Noviças. p.100.
- Obediencia.*
- Quando peccão as Freiras contra  
a obediencia:mortal, ou venialmente.pag.52.
- Quantos modos ha de obediencia. pag.51.
- Se obriga a obediencia a culpa grave ,  
sendo o preceito de materia leve. pag.53.
- Quando pôde huma Freira  
dezobedecer sem culpa. pag.49.
- Se

# I N D E X.

- Se obriga a culpa o que se manda por conselho. pag.65.
- Se obrigaõ a culpa os preceitos de leys penaes. pag.54.
- Quando se pecca por desprezo da ley. p.55.
- Officio Divino.*
- Se as Freiras estaõ obrigadas de peccado mortal a rezar no coro. pag.110.
- Se tem a mesma obrigaçao fora do coro. pag.110.
- Quando, e cõ q̄ cauza pôderão as Freiras do coro rezar o Officio das leigas. pag.112.
- Se as Abbadeças podem dispensar, ou commutar o Officio Divino. pag.112.
- Se as Freiras estaõ obrigadas a rezar no coro o Officio de Nossa Senhora, e Psalmos Graduaes, e Penitenciaes. pag.113.
- Quando estaõ as Freiras leigas obrigadas a rezar pelos defuntos. pag.114.
- Dã reverencia, modo, tempo, e integridade com que se ha de pagar o Divino Officio. pag.116.
- Quantas partes tenha. pag.235.
- Modo como se ha de ter. pag.139.
- Oraçaõ preparatoria para a confissão. p.221.
- Oraçaõ antes da confissão. pag.223.
- Oraçaõ para depois da confissão. pag.225.
- Oraçaõ para antes da conimunhaõ. pag.225.
- Oraçaõ.

# I N D E X.

- Oraçaō para depois da Cõmunhaō. p.227.  
Oraçaō para offerecer as indulgēcias.p.230.  
Oraçaō a Nossa Senhora. p.230.  
*Pobreza.*

Quantos modos ha de pobreza , e  
qual seja a das Religiozas. pag.95.

Se as Freiras Claras da primeira  
Regrā podem ter rendas em cōmum,  
e tenças, ou peculios em particular. pag.61.

Se as Freiras podem ter alguma  
couzā sem licença, e com que licença  
podem ter as couzas de seu uzo. pag.62.

Se as Freiras Urbanas,e todas as mais  
de qualquer Religiaō podem ter ten-  
ças, e peculios, e como as podem ter.pag.64.

Se as Freiras podem ter o seu  
peculio fóra da maō da depozitaria.pag.66.

Em que podem as Freiras gastar  
licitamente o peculio. pag.67.

Se as Freiras podem dar  
alguma couza licitamente. pag.70.

Que quantidađe faça peccado  
mortal emo dar sem licenča pag.74

Das dá divas miudas. pag.74.

Se as Freiras podem tomar alguma  
couza da Communidade. pag.76.

Se as Freiras podē escōder das Prela-  
das algūa couza das q̄ tēpara ieu uzo.p.77.  
Se

## I N D E X.

- Se as Freiras podem dispor por sua morte das couzas do seu uzo. pag. 78.
- Profissão, Vejaſe a palavra Noviças.

### *Silencio*

- Do silencio das Freiras. p. 136.
- Do modo que as Freiras haõ de ter no fallar. p. 139.

### *Trabalho.*

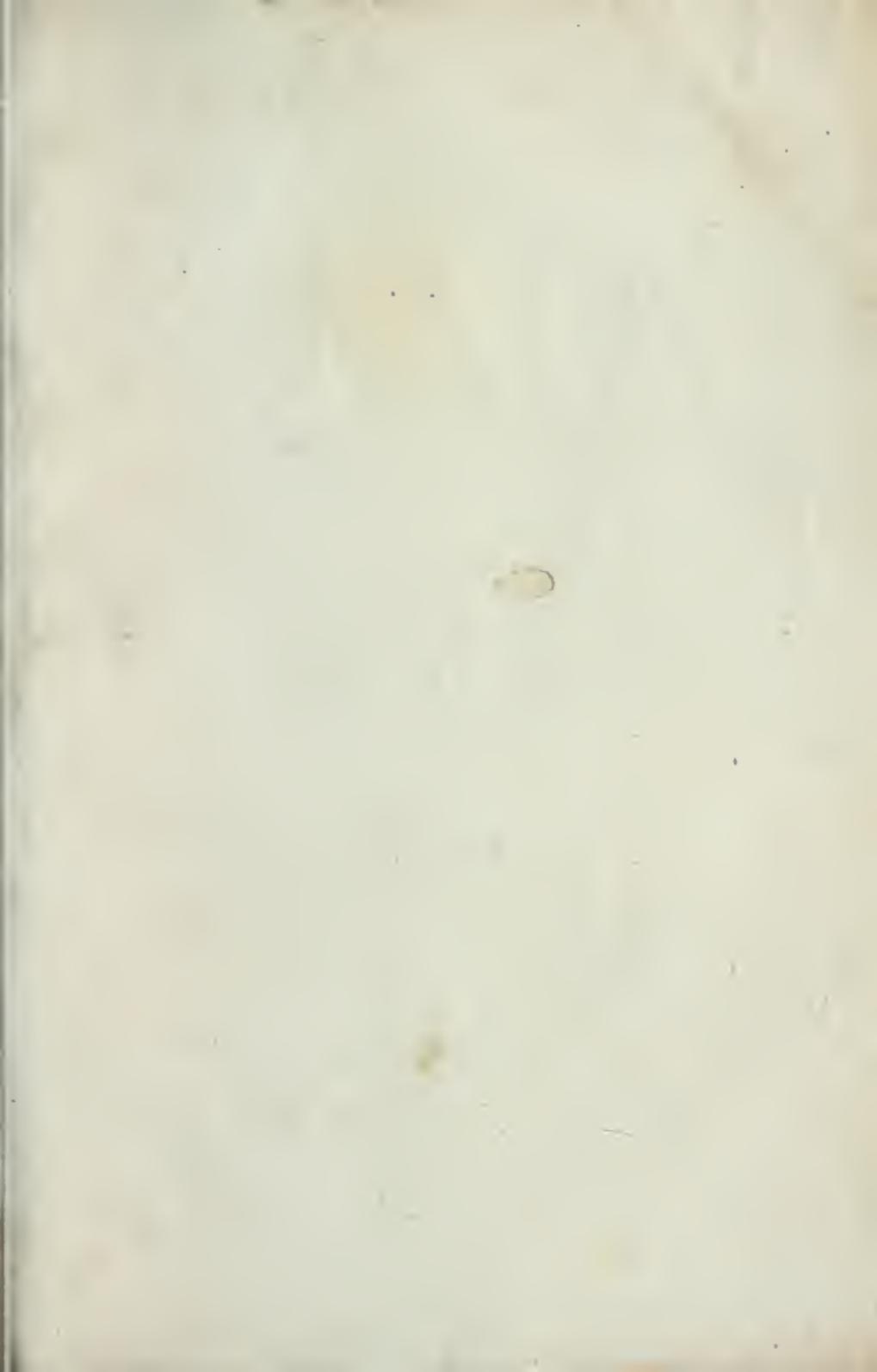
- Do serviço em q̄ as Freiras se haõ de occupar. pag. 134.

### *Vizitar.*

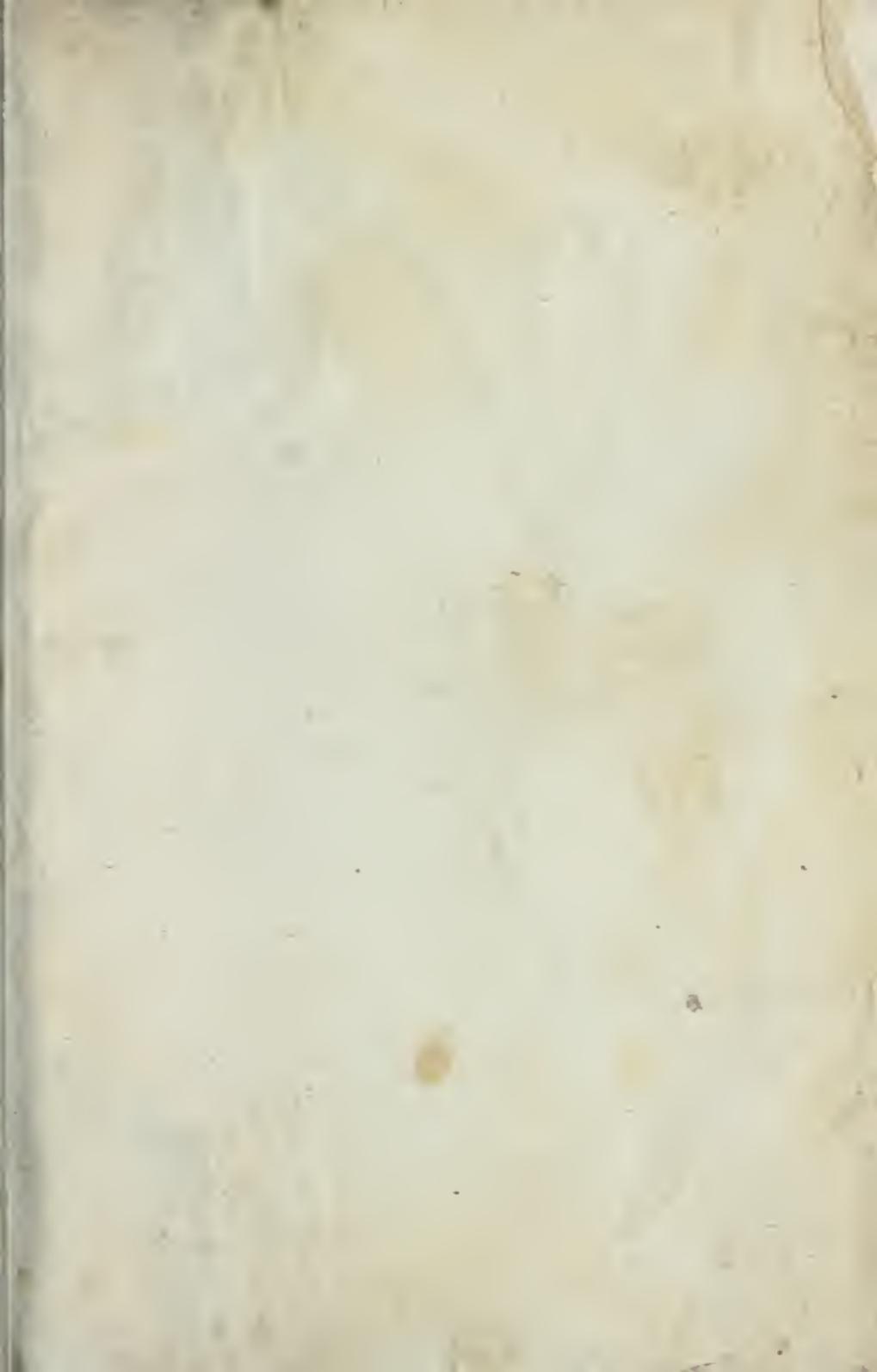
- Quando se pode deixar de visitar. p. 178.
- O que se deve vizitar. pag. 179.

# F I M.





EV<sup>6</sup>



por coletas, illas,  
desgraças; não

P R

C Oméga eis  
do r. 228 mm.

